



# Diário Oficial

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO CXVIII — Nº 186

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 1980

BRASÍLIA — DF

## Sumário

	PÁGINA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA .....	19.441
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA .....	19.446
MINISTÉRIO DA FAZENDA .....	19.446
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES .....	19.447
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA .....	19.447
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA .....	19.449
MINISTÉRIO DO TRABALHO .....	19.451
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA .....	19.452
MINISTÉRIO DA SAÚDE .....	19.452
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO .....	19.453
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA .....	19.456
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES .....	19.462
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	19.462
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS .....	19.463
INEDITORIAIS .....	19.476
ÍNDICE .....	19.480

## Presidência da República

### CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

Secretaria Geral

#### ATOS DO SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL, usando das atribuições que lhe confere o § 2º do Artigo 6º do Decreto-Lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, resolve dar assentimento prévio para:

DARCI JOÃO BIGATON pesquisar Calcário, numa área de 600,00 ha, no lugar denominado Fazenda Loma, município de BONITO (MS). (Processo nº 0012/80).

MINERAÇÃO RIBEIRÃO DOS OURIVES LTDA pesquisar Anatásio, numa área de 10.000,00 ha, no lugar denominado Serra dos Reis, no município de GUAJARÁ-MIRIM (RO). (Processo nº 0515/80).

MINERAÇÃO RIBEIRÃO DOS OURIVES LTDA pesquisar Anatásio, numa área de 10.000,00 ha, no lugar denominado Serra dos Reis, no município de GUAJARÁ-MIRIM (RO). Processo nº 0556/80).

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM pesquisar Sapropelito, numa área de 1.175,91 ha, no lugar denominado do Estação Candiota, no município de BAGE (RS). (Processo nº 0611/80).

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM pesquisar Ouro, em nove áreas de 1.000,00 ha, cada uma, no lugar denominado Taquarembozinho, no município de DOM PEDRITO (RS). (Processo nº 0650/80).

MINERAÇÃO RIBEIRÃO DOS OURIVES LTDA pesquisar Anatásio, numa área de 10.000,00 ha, no lugar denominado Serra dos Reis, no município de GUAJARÁ-MIRIM (RO). (Processo nº 0651/80)

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM pesquisar Arenito Pirobetuminoso, em três áreas, sendo uma de 918,07 ha e duas de 2.000,00 ha, nos lugares denominados Lajeado Grande e Coxilhas Pedras Altas, nos municípios de SÃO SEPE e HERVAL (RS). Processo nº 0652/80).

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM pesquisar Ouro, numa área de 1.000,00 ha, no lugar denominado Taquarembozinho, no município de DOM PEDRITO (RS). (Processo nº 0655/80).

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM pesquisar Linhito, em cinco áreas, sendo uma de 4.600,00 ha e quatro de 10.000,00 ha, no lugar denominado Abunã, nos municípios de LÁBREA (AM) e PORTO VELHO (RO). (Processo nº 0656/80).

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM pesquisar Ouro, em seis áreas, de 1.000,00 ha cada uma, no lugar denominado Taquarembozinho, no município de DOM PEDRITO (RS). (Processo nº 0673/80).

JOÃO FERREIRA DIAS proceder a titulação definitiva de uma área de 98,8697 ha, no município de CARACARAÍ (RR). (Processo nº 0681/80).

GILDO AGOSTINI adquirir uma área de 182,8551 ha, no município de BARRAÇÃO (PR). (Processo nº 0682/80).

SANTA MARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA estabelecer-se com uma filial na Fazenda Bela Vista, no município RIO BRILHANTE (MS). (Processo nº 0703/80).

Brasília-DF, em 25 de setembro de 1980.

General-de-Brigada **DANILO VENTURINI**  
Ministro de Estado,  
Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Portaria n.º 141 de 29 de setembro de 197

Altera a Portaria nº 107, de 01 de julho de 1980 e aprova a programação financeira, plano de aplicação e cronograma de liberação do Programa de Aproveitamento de Recursos Hídricos do Nordeste.

O Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso de suas atribuições e tendo em vista Resolução do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CDE contida na Exposição de Motivos nº 027/80-CDE, de 21 de maio do corrente exercício,

R E S O L V E :



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

Diretor-Geral:  
**OCTACIANO NOGUEIRA**  
Diretora da Divisão de Publicações:  
**DINORÁ MORAES FERREIRA**  
Chefe do Serviço Editorial:  
**MARIA LUZIA DE MELO**

**Diário Oficial**

SEÇÃO I

Órgão destinado a publicação dos atos normativos.

Serviços gráficos:  
Departamento de Imprensa Nacional  
Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800  
CEP 70604 — Brasília — DF

Telefones:  
226-7175 (PABX)

226-5432 (Diretoria-Geral)  
223-4453 (Divisão de Publicações)  
225-4790 (Divisão de Produção)  
223-5453 (Divisão de Administração)  
226-9938 (Escola de Artes Gráficas)  
226-6900 (Tesouraria)

Telex:  
(061) 1356 DIMN BR

**HISTÓRICO**

A Imprensa Nacional foi criada por decreto de D. João VI, em 13 de maio de 1808, com o nome de Imprensa Régia, mais tarde Typographia Nacional, para a publicação dos atos oficiais e despachos do Governo.

O Diário Oficial foi fundado em 1862, para a divulgação dos atos oficiais, e editado até esta data com a mesma denominação. Seu primeiro número foi publicado em 1 de outubro de 1862.

**EXPEDIENTE**

**Entrega de originais:**

Os originais para publicação devem ser entregues diretamente à redação. A matéria entregue até 16 horas será publicada no mesmo dia.

**Assinaturas:**

Semestral ..... Cr\$ 580,00  
Anual ..... Cr\$ 1.160,00  
Exterior ..... Cr\$ 1.660,00

Os funcionários públicos gozam do desconto de 50%, mediante comprovação de situação funcional.

**Porte postal:**

Para remessa postal via superfície, acrescentar os seguintes valores:

Semestral ..... Cr\$ 220,00  
Anual ..... Cr\$ 440,00  
Exterior: ..... Cr\$ 1.440,00

Assinaturas via aérea devem ser contratadas diretamente na ECT.

**Venda avulsa:**

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

Horário de atendimento: 8 às 17 horas

19442

SEÇÃO I

TERÇA-FEIRA, 30 SET 1980

1. Aprovar a programação financeira, plano de aplicação e cronograma de liberação do Programa de Aproveitamento de Recursos Hídricos do Nordeste, a que se refere o item VI da Portaria nº 107, de 01 de julho de 1980, no montante de Cr\$ 1.555 milhões, oriundos do Programa de Integração Nacional - PIN, tal como discriminados nos Anexos I e II.

2. Autorizar que, no caso dos Estados de Sergipe e Alagoas, os recursos especificados no item 2.I da Portaria nº 107, de 01 de julho de 1980, e item 1 dos seus Anexos I e II, bem como no item I dos Anexos I e II desta Portaria, sejam destinados à construção das adutoras do Sertão/Alagoas, no valor de Cr\$ 146 milhões e Sertaneja/Sergipe, no montante de Cr\$ 100 milhões, para abastecimento d'água de pequenas comunidades.

3. Retificar o valor programado para liberação, em novembro, do item III - reinstalação, instalação, recuperação, operação e manutenção de poços públicos - do Anexo II da Portaria nº 107, de 01 de julho de 1980, que passa a ser de Cr\$ 100 milhões.

4. Autorizar a liberação dos recursos referidos ao Ministério do Interior, para transferência, por sua Secretaria Geral, através da SUDENE, aos órgãos executores, tal como especificado nos Anexos I e II desta Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO DELFIM NETTO  
Ministro

ANEXO I

PROGRAMA DE APROVEITAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS DO NORDESTE  
PLANO DE APLICAÇÃO DO SEGMENTO PERENIZAÇÃO DE RIOS  
PROGRAMAÇÃO DE 1980

(Cr\$ Mil)

DISCRIMINAÇÃO	ÓRGÃO REPASSADOR	ÓRGÃO EXECUTOR	TOTAL
I - PERENIZAÇÃO DE RIOS			
1 - Obras de Perenização de Rios	MINTER/SUDENE	DIVERSOS	1 400 000
Estado do Piauí		DNOCS	81 000
Estado do Ceará		DNOCS	236 500
Estado do Rio Grande do Norte		DNOCS	262 000
Estado da Paraíba		GOV. ESTADO	212 000
Estado de Pernambuco		DNOCS	50 000
Estado de Alagoas		GOV. ESTADO	167 000
Estado de Sergipe		DNOCS	130 000
Estado da Bahia		GOV. ESTADO	37 000
Estado de Minas Gerais		DNOCS	215 000
Estado de Sergipe		GOV. ESTADO	165 000
Estado da Bahia		GOV. ESTADO	50 000
Estado de Minas Gerais		GOV. ESTADO	79 000
Estado de Sergipe		GOV. ESTADO	79 000
Estado da Bahia		GOV. ESTADO	56 000
Estado de Minas Gerais		GOV. ESTADO	56 000
Estado de Sergipe		GOV. ESTADO	285 000
Estado da Bahia		DNOCS	150 000
Estado de Minas Gerais		GOV. ESTADO	70 000
Estado de Sergipe		CODEVASF	65 000
Estado da Bahia		CODEVASF	18 500
Estado de Minas Gerais		CODEVASF	18 500
2 - Ações de Apoio à Perenização de Rios	MINTER/SUDENE	SUDENE	135 000
3 - Produção e Difusão de Tecnologia	MINTER/SUDENE	SUDENE	135 000
			20 000
			20 000
<b>T O T A L</b>			<b>1 555 000</b>

## ANEXO II

PROGRAMA DE APROVEITAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS DO NORDESTE  
CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO DO SEGMENTO PERENIZAÇÃO DE RIOS  
PROGRAMAÇÃO DE 1980

(Cr\$ Mil)

DISCRIMINAÇÃO	CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO			TOTAL
	SETEMBRO	NOVEMBRO	JANEIRO	
I - PERENIZAÇÃO DE RIOS				
1 - Obras de Perenização de Rios	425 000	380 000	595 000	1 400 000
2 - Ações de Apoio à Perenização de Rios	65 000	70 000	-	135 000
3 - Produção e Difusão de Tecnologia	20 000	-	-	20 000
T O T A L	510 000	450 000	595 000	1 555 000

Portaria n.º 142, de 29 de setembro de 1979

Aprova a reformulação da programação financeira, do plano de aplicação e do cronograma de liberação de recursos do Programa Especial de Controle da Erosão do Solo no Noroeste do Paraná — PRONOROESTE.

O Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República no uso

de suas atribuições e tendo em vista a Resolução do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CDE contida na Exposição de Motivos nº 023-A-C/E, de 22 de abril do corrente exercício,

## R E S O L V E :

1. Aprovar a reformulação da programação financeira, do plano de aplicação e do cronograma de liberação de recursos do Programa Especial de Controle da Erosão do Solo no Noroeste do Paraná — PRONOROESTE, no montante de Cr\$ 102,5 milhões (cento e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), a que se refere a Portaria nº 073, de 13.05.80, na forma discriminada no ANEXO I.

2. Autorizar a liberação dos recursos referidos no item anterior, de acordo com o seguinte esquema:

1 - Cr\$ 75,5 milhões (setenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) ao Ministério do Interior, para transferência, através da Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul-SUDESUL ao Governo do Estado do Paraná, para aplicação tal como discriminado no Anexo II;

II - Cr\$ 27,0 milhões (vinte e sete milhões de cruzeiros) ao Ministério do Interior, através da Superintendência de Desenvolvimento da Região Sul-SUDESUL, para aplicação tal como discriminado no Anexo III;

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especialmente, a Portaria nº 073, de 13.05.80.

ANTÔNIO DELFIM NETTO  
Ministro

## ANEXO I

PROGRAMA ESPECIAL DE CONTROLE DA EROSIÃO DO SOLO NO NOROESTE DO PARANÁ-PRONOROESTE  
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE 1980

RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO DA UNIÃO, CONSIGNADOS A SUDESUL

(Cr\$ Mil)

SUBPROGRAMA/PROJETO	ÓRGÃOS REPASSADORES ÓRGÃOS EXECUTORES	CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO				TOTAL
		ABR/JUN	JUL/SET	OUT/DEZ	JAN/MAR	
<b>CONTROLE DA EROSIÃO EM ÁREAS URBANAS</b>		12 000,0	5 000,0	29 000,0	38 000,0	84 000,0
- Diques e Vertedouros em Cianorte (conclusão de obras)	MINTER/SUDESUL/DNOS	9 000,0	-	-	-	9 000,0
- Diques e Vertedouros em Nova Olímpia (conclusão de Obras)	MINTER/SUDESUL/DNOS	3 000,0	-	-	-	3 000,0
- Barragens, canal e galerias pluviais em Loanda (início obras)	MINTER/SUDESUL/SUCEPAR	-	-	7 100,0	4 200,0	11 300,0
- Emissário e galerias pluviais em São Pedro do Paraná (início obras)	MINTER/SUDESUL/SUCEPAR	-	-	1.650,0	2 850,0	4 500,0
- Galerias pluviais em São João do Caiuã (início obras)	MINTER/SUDESUL/SUCEPAR	-	-	2 900,0	2 600,0	5 500,0
- Emissário em Cianorte (início obras)	MINTER/SUDESUL/SUCEPAR	-	-	3 817,0	10 383,0	14 200,0
- Galerias pluviais em N. Olímpia (início obras)	MINTER/SUDESUL/SUCEPAR	-	-	3 840,0	1 660,0	5 500,0
- Gabiões em Paranacity (início obras)	MINTER/SUDESUL/DNOS	-	5 000,0	-	-	5 000,0
- Emissários, canal de concreto e estabilizadores em Paranavaí (início obras)	MINTER/SUDESUL/SUCEPAR	-	-	4 688,0	6 312,0	11 000,0
- Emissário, canal, barragens e galerias pluviais em Terra Roxa (início obras)	MINTER/SUDESUL/SUCEPAR	-	-	5 005,0	9 995,0	15 000,0
<b>CONTROLE DA EROSIÃO EM ÁREAS RURAIS</b>		8 500,0	-	-	-	8 500,0
- Assistência Técnica e Extensão Rural - Municípios de Rondon e Guaporema (Projeto Piloto Ribeirão dos Ratos)	MINTER/SUDESUL/ACARPA-EMATER - PR	2 800,0	-	-	-	2 800,0
- Assistência Técnica e Extensão Rural - Município de Paranavaí (Projeto Piloto Ribeirão 22)	MINTER/SUDESUL/ACARPA-EMATER - PR	2 800,0	-	-	-	2 800,0
- Assistência Técnica e Extensão Rural - Município de Floresta (Projeto Piloto do Ribeirão Caxias)	MINTER/SUDESUL/ACARPA-EMATER - PR	2 900,0	-	-	-	2 900,0
<b>ADMINISTRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO</b>		6 000,0	2 000,0	2 000,0	-	10 000,0
- Administração e Acompanhamento	MINTER/SUDESUL	6 000,0	2 000,0	2 000,0	-	10 000,0
T O T A L		26 500,0	7 000,0	31 000,0	38 000,0	102 500,0

## ANEXO II

PROGRAMA ESPECIAL DE CONTROLE DA EROÇÃO DO SOLO NO NOROESTE DO PARANÁ-PRONOROESTE  
 PLANO DE APLICAÇÃO SOB RESPONSABILIDADE DO MINISTÉRIO DO INTERIOR, ATRAVÉS DA SUDESUL  
 RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO DA UNIÃO, CONSIGNADOS À SUDESUL

(Cr\$ Mil)

UNIDADE DA FEDERAÇÃO SUBPROGRAMA/PROJETOS	ÓRGÃO EXECUTOR	CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO				TOTAL
		ABR/MAI/JUN	JUL/AGO/SET	OUT/NOV/DEZ	JAN/FEV/MAR	
<b>ESTADO DO PARANÁ</b>		8 500	-	29 000	38 000	75 500
<b>CONTROLE DA EROÇÃO EM ÁREAS URBANAS</b>						
- Barragens, canal e galerias pluviais em Loanda (início de obra)	SECR. DO INTERIOR/SUCEPAR	-	-	7 100	4 200	11 300
- Emissários e galerias pluviais em São Pedro do Paraná (início de obra)	SECR. DO INTERIOR/SUCEPAR	-	-	1 650	2 850	4 500
- Emissários em Cianorte (início de obra)	SECR. DO INTERIOR/SUCEPAR	-	-	3 817	10 383	14 200
- Galerias pluviais em São João do Caiuã (início de obra)	SECR. DO INTERIOR/SUCEPAR	-	-	2 900	2 600	5 500
- Emissários, Canal de Concreto e Estabilizadores em Paranavaí (início de obra)	SECR. DO INTERIOR/SUCEPAR	-	-	4 688	6 312	11 000
- Galerias pluviais em Nova Olímpia (início de obras)	SECR. DO INTERIOR/SUCEPAR	-	-	3 840	1 660	5 500
- Emissário, canal, barragens e galerias pluviais em Terra Roxa (início de obras)	SECR. DO INTERIOR/SUCEPAR	-	-	5 005	9 995	15 000
<b>CONTROLE DA EROÇÃO EM ÁREAS RURAIS</b>						
- Assist. Téc. e Extensão Rural - Municípios de Rondon e Guaporema (Projeto Piloto de Ribeirão dos Ratos)	SECR. DE AGRICULTURA/ACARPA/EMATER-PR	2 800	-	-	-	2 800
- Assist. Téc. e Extensão Rural - Município de Paranavaí (Projeto Piloto de Ribeirão 22)	SECR. DE AGRICULTURA/ACARPA/EMATER/PR	2 800	-	-	-	2 800
- Assist. Téc. e Extensão Rural - Município de Floresta (Projeto Piloto de Ribeirão Caixias)	SECR. DA AGRICULTURA/ACARPA/EMATER-PR	2 900	-	-	-	2 900

## ANEXO III

PROGRAMA ESPECIAL DE CONTROLE DA EROÇÃO DO SOLO NO NOROESTE DO PARANÁ-PRONOROESTE  
 PLANO DE APLICAÇÃO A CARGO DO MINISTÉRIO DO INTERIOR, ATRAVÉS DA SUDESUL  
 RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO DA UNIÃO, CONSIGNADOS À SUDESUL

(Cr\$ Mil)

SUBPROGRAMA/PROJETO	ÓRGÃO EXECUTOR	CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO				TOTAL
		ABR/MAI/JUN	JUL/AGO/SET	OUT/NOV/DEZ	JAN/FEV/MAR	
<b>SUDESUL</b>		18 000	7 000	2 000	-	27 000
- Diques e Vertedouros em Cianorte (conclusão de obra)	DNOS	9 000	-	-	-	9 000
- Diques e Vertedouros em Nova Olímpia (conclusão de obra)	DNOS	3 000	-	-	-	3 000
- Gabiões em Paranacity (início de obra)	DNOS	-	5 000	-	-	5 000
<b>ADMINISTRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO</b>						
- Administração e Acompanhamento	SUDESUL	6 000	2 000	2 000	-	10 000

## Superintendência Nacional do Abastecimento

Processo SUNAB nº 17.653/79

Firma: ERTILE SPANHOLI

Município: CACIQUE DOBLE

Estado: RIO GRANDE DO SUL

Cancelamento, pela Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), do cadastramento promovido pelo seu Departamento de Trigo, sob o número UMC-31/80, para a unidade moageira, do tipo colonial, localizada no Município de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, em razão da firma proprietária,

ERTILE SPANHOLI, haver encerrado suas atividades. Fica sem efeito, portanto, o Certificado de Cadastro emitido em 18.07.80.

- Despacho do Sr. Diretor-Geral do Departamento de Trigo da SUNAB em 01.09.80

" De acordo. Ao Senhor Superintendente "

- Despacho do Senhor Superintendente da SUNAB em 03.09.80.

" Autorizo o cancelamento "

LOUIS HENRI GUITTON

Diretor Geral  
Departamento de Trigo

## CÓDIGO PENAL (edição 1980)

- Atualizado e anotado
- Notas explicativas das alterações e da legislação correlata
- Índice temático

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas  
— Senado Federal — 22º andar ou pelo Reembolso Postal.

Preço: Cr\$ 250,00

## Programa Editorial do Ministério da Justiça Coleção Memória Jurídica Nacional

V. 1 — História do Direito Nacional,  
de Isidoro Martins Júnior

Estudo introdutório do Prof. Nelson  
Saldanha

Preço: Cr\$ 100,00

## DIÁRIO OFICIAL EM MICROFILME

A Imprensa Nacional comunica aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais que está editando, diariamente, o *Diário Oficial*, Seção I e II e *Diário da Justiça*, em microfilmes, acompanhados de índices, para fins de preservação em bibliotecas, arquivos e serviços de referência legislativa.

As coleções do ano de 1980 poderão ser obtidas em rolos de 35 e 16mm e microfichas.

As assinaturas são anuais, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Os interessados deverão entrar em contato com o

SERVIÇO DE MICROFILMAGEM  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

SIG — Quadra 6, Lote 800, CEP-70.604  
Tel. 226-7175, Ramais 460 e 461.

## HISTÓRIA DO DIREITO NACIONAL

Isidoro Martins Júnior

Introdução do Professor

Nelson Saldanha

Cr\$ 100,00

# Secretarias de Estado

## Ministério da Justiça

### GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO No. 0535

Em, 18 de setembro de 1980

PROCESSO Nº 16.218/80

- Nos termos do § 8º do artigo 153 da Constituição Federal e artigo 63 da Lei Nº 5.250, de 09 de fevereiro de 1967, determina a apreensão, em todo o território nacional, de todos os exemplares expostos à venda da publicação O TRABALHO, Ano III, nº 77 edição de 16 a 22 do corrente mês, por exteriorizarem matéria ofensiva às autoridades constituídas, buscando desacreditá-las perante a opinião pública.

Comunique-se ao Departamento de Polícia Federal, para providenciar.

Publique-se.

Brasília, 18 de setembro de 1980

IBRAHIM ABI-ACKEL

Ministro da Justiça

## Ministério da Fazenda

### SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

#### Superintendência Regional da Receita Federal

##### 5ª Região Fiscal

ATO DECLARATÓRIO SRRF/5a. Nº 11, Em 22 de setembro de 1980.

Formaliza a destinação de mercadorias atingidas pela pena de perdimento.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL - 5ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi sub-

delegada pela Portaria SRF/Nº 762, de 09 de agosto de 1979, e em face do disposto no artigo 29, inciso II, do Decreto-lei nº 1.455, de 07 de abril de 1976, no item 16, da Portaria MF/Nº 271, de 14 de julho de 1976, alterado pela Portaria MF/Nº 642, de 09 de agosto de 1979;

#### DECLARA :

Ficam destinadas para a venda a pessoas jurídicas, mediante concorrência pública, as mercadorias atingidas pela Pena de Perdimento, relacionadas no "Mapa Anexo" a este Ato.

Militino Rodrigues Martinez  
Superintendente

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 19, letras "a" e "b", da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e julgando suficientes as condições de garantias oferecidas por ex-administradores e acionistas controladores, para tomar a si, sob sua responsabilidade, o prosseguimento das atividades do BANCO CRECIF DE INVESTIMENTOS S.A., ingressando a sociedade em regime de liquidação ordinária conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25 de setembro de 1980,

#### RESOLVE

declarar cessada, a partir desta data, a liquidação extrajudicial a que foi submetido referido estabelecimento, por ato de 16 de fevereiro de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 1976, e, em consequência, dispensar o Sr. José Tibúrcio Ferreira das funções de liquidante.

Brasília (DF), 26 de setembro de 1980.  
Hermann Wagnér Wey,  
Presidente, em exercício

#### COMUNICADO DERUR Nº 153

As  
Instituições Financeiras do  
Sistema Nacional de Crédito Rural

CRÉDITO RURAL - Impedimento - Comunicamos que as pessoas físicas e jurídicas mencionadas a seguir ficam impedidas de figurar em operações de crédito rural junto às instituições financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural, em razão de irregularidades nas quais tiveram seus nomes envolvidos:

- ZANOTO, BEDIN & CIA. LTDA.  
CGC 77.819.043/0001-28  
Renascença (PR)
- ANGELO BARP ZANOTTO  
CPF 032.533.179/00  
Renascença (PR)
- CLENIO BEDIN  
CPF 028.502.499/04  
Renascença (PR)
- JAIME DE OLIVEIRA FEIL  
CPF 020.647.239/00  
Renascença (PR)

2. O impedimento alcançará também outras empresas de que participem os relacionados, bem como os respectivos diretores e sócios com poder de gerência, no caso de pessoa jurídica.

3. A propósito, recomendamos o levantamento de todos os empréstimos em aberto aos quais estejam vinculados os interditos, a fim de que seja dado curso às medidas preconizadas nos itens 6 a 9 de nossa CONFIDENCIAL GECRI/GABIN, de 07.08.74.

Brasília(DF), 23 de setembro de 1980

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL

Geraldo Martins Teixeira

CHEFE

COMUNICADO DERUR Nº 154

Às  
Instituições Financeiras do  
Sistema Nacional de Crédito Rural

MCR 19-8-8 - PROAGRO - Comprovação de Perdas - Comunicamos que as empresas a seguir indicadas estão habilitadas a realizar perícias para comprovação de perdas operações amparadas pelo programa a epígrafe:

- AGRO - Cálculos, Planejamentos e Projetos S/C Toledo(PR)
- AGROPEC - Planejamento Agro-Pecuário S/C Ltda. Sertãoópolis(PR)
- EPADER - Empresa de Planejamento e Assistência Rural Ltda. Lages(SC)
- Projetos Agropecuários Colméia Ltda. Ijuí(RS)
- PROTETOR - Projetos Técnicos S/C Ltda. Goiânia(GO)

Brasília(DF), 24 de setembro de 1980

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL

Geraldo Martins Teixeira

CHEFE

## Ministério dos Transportes

### GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 758 de 25 de setembro de 1980

#### O Ministro de Estado

DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 5455, de 17 de novembro de 1972 que regulamenta o Decreto nº 55475, de 7 de janeiro de 1965, e ouvi do Conselho da Medalha do Mérito Mauã

#### RESOLVE:

Conceder a MEDALHA DO MÉRITO MAUÃ, no grau CRUZ DE MAUÃ, como reconhecimento desta Secretaria de Estado pela inestimável colaboração prestada ao desenvolvimento dos Transportes no BRASIL, às seguintes personalidades:

CARLOS ROBERTO DUTRA PENANTE - Economista

PAULO MENDES ANTAS - Engenheiro

Eliseu Resende

## SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

(\*)-RESOLUÇÃO Nº 6706

- ACORDO DE TARIFAS E SERVIÇOS BRASIL/PORTUGAL/BRASIL

- ACORDO DE DIVISÃO DE CARGAS E RATEIO DE FRETES - SENTIDO NORTE

- ACORDO DE DIVISÃO DE CARGAS E RATEIO DE FRETES - SENTIDO SUL

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

1 - Aprovar, com vigência a partir de 23.09.80, o Acordo de Tarifas e Serviços Brasil/Portugal/Brasil, assinado pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Empresa de Navegação Aliança S/A, Frota Amazônica S/A e Companhia Portuguesa de Transportes Marítimos - EP;

2 - Aprovar, com vigência a partir de 23.09.80, os Acordos de Divisão de Cargas e Rateio de Fretes, tráfegos Sentidos Norte e Sul, respectivamente, firmados pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Empresa de Navegação Aliança S/A e Companhia Portuguesa de Transportes Marítimos EP, para o intercâmbio marítimo Brasil/Portugal.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 5.9.80 Processo C-80/18600).

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1980.

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

Superintendente

(\*) - Republicada por ter saído com incorreção.

## Ministério da Agricultura

### SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA

#### Divisão de Produtos Veterinários

Atos do Diretor da Divisão de Produtos Veterinários, DIPROD, durante o mês de Julho/80, em conformidade com as disposições constantes do Decreto 64.499 de 14 de maio de 1969, que aprova o Regulamento de Fiscalização de Produtos de uso veterinário e dos estabelecimentos que os fabriquem:

#### A - LICENCIAMENTO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO

NOMES DOS PRODUTOS	VALIDADE	LIC.	PROCESSOS	ESTABELECIAMENTOS
CITRATO DE PIPERAZINA	07.07.83	1158/80	MA-25/7916/79	Tortuga Cia. Zootécnica Agrária.
SEDACOL	07.07.90	1159/80	MA-01.36.15/2172/79	Calbos S/A. Indústrias Quím. e Farmacêutica.
KLAIMEX	08.07.90	1160/80	MA-25/8192/79	Fagra-Farmacológica S/A. Imp. e Exportação.
CREO-CID	09.07.90	1161/80	MA-25/3046/80	Diamond Shamrock do Brasil Ind. e Com. Ltda.
LEVAVERMIL	20.07.90	1162/80	MA-13/14258/79	Instituto Vallée S/A.

#### B - RENOVAÇÕES DE LICENÇAS DE PRODUTOS

NOMES DOS PRODUTOS	RENOV.	VALIDADE	PROCESSOS	ESTABELECIAMENTOS
TERRAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	048/80	03.08.90	DDSA-5556/59	Pfizer S/A.
SULFATO DE COLISTINA 100%	049/80	09.08.83	MA-25/3184/76	Comércio e Indústria Uniquímica Ltda.
NOLIVAC-VACINA C/	050/80	09.05.81	MA-20/5429/77	Laboratórios Noli S/A.

A FEBRE AFTOSA TETRAMIZOL SM	051/80	03.05.90 MA-033/3160/80	A Química Santa Mariana Ltda.
SULFURAN - K	052/80	05.02.90 MA-033/7895/69	Lab. Procampo Ltda.
STERWIN-HVT (Vac.C/ a Doença de Marek)	053/80	19.10.80 MA-21/23540/72	The Sydney Ross Co.

**C - LICENCIAMENTOS DE ESTABELECIMENTOS QUE IMPORTAM, FABRICAM E COMERCIALIZAM PRODUTOS VETERINÁRIO**

NOMES DOS ESTABELECIMENTOS	LIC.	PROCESSOS	ENDEREÇOS
ADUMAT MERCANTIL LTDA.	628/80	MA-25/04260/80	Pça. Antonio Prado, 33 - São Paulo - SP
INDÚSTRIA E COMÉRCIO ZAMBON-BERNARDI LTDA.	629/80	MA-25/3757/80	R. Toledo Barbosa nºs 666 e 690 - São Paulo - SP
STANLEY HOME PRODUTOS PARA O LAR LTDA.	630/80	MA-25/1601/80	Av. das Nações Unidas nº 22.532 - Santo Amaro - SP

**D - RENOVAÇÕES ANUAIS PARA FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO**

NOMES DOS ESTABELECIMENTOS	RENOV.	PROCESSOS	ENDEREÇOS
ADUMAT S/A. - REPRESENTAÇÕES	171/77	MA-8605/73	Pça. Antonio Prado, 33 - 20º andar - São Paulo - SP
ADUMAT S/A. - REPRESENTAÇÕES	160/78	MA-8605/73	Pça. Antonio Prado, 33 - 20º andar - São Paulo - SP
ADUMAT S/A. - REPRESENTAÇÕES	159/79	MA-8605/73	Pça. Antonio Prado, 33 - 20º andar - São Paulo - SP
INDÚSTRIAS FARMACÉUTICAS FONTOURA-WYETH S/A	160/79	DNPA-4307/50	Rua Caetano Pinto, 129 - São Paulo - SP
UZINAS QUÍMICAS BRASILEIRAS S/A.	108/80	DDSA-39/40	Pça. Dr. Joaquim Batista nº 150 - Jaboticabal - SP
VITASUL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	109/80	MA-1584/71	Av. Fritz Benhard Beiser nº 801 - Cachoeirinha - RS
PECUARISTA D'OESTE S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA LABORATÓRIO MASA	111/80	DDSA-5839/55	Rua Aaguapei nº 244 - Araçatuba - São Paulo
RAVET RAÇÕES E PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.	112/80	MA-10/980/74	R. Adolfo Bergamini, 104 - Engenho de Dentro - RJ
BRASCAMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	113/80	DNPA-978/61	R. Barão de Petrópolis, 312 Rio de Janeiro - RJ
SYNTEX DO BRASIL IND. E COMÉRCIO LTDA.	114/80	DDSA-3284/43	Rua Tupi, 700 - Birigui - SP
FATEC QUÍMICA INDUSTRIAL S/A.	115/80	MA-5689/67	R. Maria Cândida nºs 1789/1813 - São Paulo - SP
ADUMAT S/A. REPRESENTAÇÕES	116/80	MA-8605/73	Bairro do Portão s/nº - Arujá - São Paulo
BAYER DO BRASIL S/A.	117/80	MA-9289/73	Pça. Antonio Prado, 33 - 20º andar - São Paulo - SP
QUÍMICA E FARMACÉUTICA NIKKHO DO BRASIL LTDA.	118/80	MA-033/5157/68	R. Domingos Jorge, 1.000 - Santo Amaro - SP
LAB. FRUMTOST S/A.	119/80	MA-11458/80	R. Jaime Perdigão, 431/445 Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ
INDS. FARMACÉUTICAS. INST. RIOGRANDENSE DE FEBRE AFTOSA LTDA.	120/80	MA-1168/67	Av. Guarulhos, 3.180 - Guarulhos - São Paulo
LABORATÓRIO HERIAPE S/A.	121/80	DDSA-2113/45	Estrada do Lami, 6.133 - Porto Alegre - RS
PRODUTOS ROCHE QUÍM. E FARMACÉUTICOS S/A.	122/80	MA-00052/65	Rua Cardoso, 41 - Belo Horizonte - Minas Gerais
INDÚSTRIA FARMACS. FONTOURA-WYETH S/A.	123/80	DNPA-4307/50	Av. Eng. Billings, 1.729 - Jaguaré - São Paulo - SP
PEARSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	124/80	MA-052286/51	Rua Caetano Pinto, 129 - São Paulo - SP
			R. Viúva Cláudio nºs 150/160 Rio de Janeiro - RJ

**E - INDEFERIMENTOS DE PEDIDOS DE REGISTROS DE PRODUTOS VETERINÁRIO**

NOMES DOS PRODUTOS	PROCESSOS	ESTABELECIMENTOS
OTELO (Coleira Inseticida à base de Diazinon).	MA-25/02260/78	Bayard Importação e Com. Ltda.
SERGEANT'S SENTRY IV LARGE DOG COLLAR	MA-10/1380/74	A. H. Robins & Cia. Ltda.
JOANESIN	MA-25/06902/79	Laboratório Anapyon S/A.

**F - ARQUIVAMENTOS DE PROCESSOS DE PRODUTOS VETERINÁRIO POR NÃO CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS**

NOMES DOS PRODUTOS	PROCESSOS	ESTABELECIMENTOS
VAC. VÍRUS INATIVADO C/ A DOENÇA DE NEWCASTLE "NEO-NISSEIKEN"	MA-25/8006/74	Fatec Química Industrial S/A.
KLORANVITA B-12	MA-21/10047/77	Labs. Brasileiros Associados Ltda.

**G - ARQUIVAMENTOS DE PROCESSOS DE PRODUTOS VETERINÁRIO A PEDIDO DO INTERESSADO**

NOME DO PRODUTO	PROCESSO	ESTABELECIMENTO
NEWCADIN - EMULSÃO	MA-25/013826/78	Laboratórios Wellcome S/A.

**H - CANCELAMENTOS DE LICENÇAS DE PRODUTOS DE VETERINÁRIO POR NÃO CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS**

NOMES DOS PRODUTOS	LIC.	PROCESSOS	ESTABELECIMENTOS
KLORANVITA SUPER	0831/79	MA-21/10048/77	Laboratórios Brasileiros Associados Ltda.
ASSUNTOL 50	1740/61	DNPA-4958/60	Bayer do Brasil S/A.
RHODIACIDA	1977/64	DDSA-6018/63	Instituto Veterinário Rhodia Mérieux S/A.

**I - CANCELAMENTOS DE LICENÇAS DE PRODUTOS VETERINÁRIO A PEDIDO DO INTERESSADO**

NOMES DOS PRODUTOS	LIC.	PROCESSOS	ESTABELECIMENTOS
OXITETRACICLINA - TABLETES - MAJER	222/71	MA-13703/71	Majer Meyer S/A. - Indústrias Farmacêuticas.
TETRAMISOL - PÓ SOLÚVEL MAJER	189/70	MA-12840/70	Majer Meyer S/A. - Indústrias Farmacêuticas.
TÔNICO CARDIACO - MAJER	220/71	MA-13/698/71	Majer Meyer S/A. - Indústrias Farmacêuticas.
RIFAMASTENE	101/70	MA-030/2701/70	Dow Química S/A.
ETOXIQUINA - 66	71/70	MA-033/5778/69	Dow Química S/A.
AMBRA-SINTO INTRAMUSCULAR	1597/60	DDSA-300/60	Dow Química S/A.
SINTOMICETINA INGUENITO INTRAMAMÁRIO	1595/60	MA-033/7004/69	Dow Química S/A.

**J - CANCELAMENTOS DE LICENÇAS DE ESTABELECIMENTOS A PEDIDO DO INTERESSADO**

NOMES DOS ESTABELECIMENTOS	LIC.	PROCESSOS	ENDEREÇOS
MONTEISON FARMACÊUTICA S/A.	254/60	DDSA-0555/60	Av. Ver. José Diniz nº 3.465 - São Paulo-SP
CIBA-GEIGY QUÍMICA S/A.	344/68	MA-033/6457/68	Av. Santo Amaro, 5.137 São Paulo - SP

Brasília-DF., 25 de setembro de 1980.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS  
CFMV Nº 0134  
DIRETOR - DIPROD

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**

**Departamento de Projetos e Operações**

PORTARIA No. 149, DE 24 DE SETEMBRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES-DP, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Nº 847, de 06 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes no Processo INCRA/BR/Nº 2732/80, referentes ao projeto de colonização apresentado pela Colonizadora Gaúcha Ltda., a ser implantado em área de 7,920,0000 hectares, localizada no Município de Chapada dos Guimarães, no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto Nº 59.428/66 e Instrução Nº 19/78;

CONSIDERANDO, finalmente, o parecer do Chefe da Divisão de Colonização Particular-DPC, emitido no Relatório INCRA/DP/Nº 142 de 03 de setembro de 1980,

**R E S O L V E:**

I - Aprovar o projeto de Colonização apresentado pela Colonizadora Gaúcha Ltda., denominado "CIDADE GAÚCHA DO NORTE - 1ª ETAPA", a ser implantado em uma área de 7.920,0000 hectares, localizado no Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, de propriedade da Empresa, havida, por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Cartório do 1º Ofício de Cascavel, registrada sob o Nº 01 da Matrícula Nº 4327, livro 2-I do Registro Geral de 27 de março de 1980.

II - Ressaltar que o projeto abrangerá a área de 7.920,0000 hectares, não havendo área remanescente;

III - Recomendar à Empresa quanto à obediência ao que preceitua a Lei Nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

IV - Recomendar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

HARRY VOLL  
Diretor Substituto do DP

## Ministério da Educação e Cultura

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 496 DE 22 DE SETEMBRO DE 1980

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Autórizar, em caráter excepcional, a Universidade Católica de Minas Gerais a antecipar a data de realização do concurso vestibular para 1981.

JOÃO GUILHERME DE ARAGÃO  
MINISTRO INTERINO

PORTARIA N.º 501 DE 25 DE SETEMBRO DE 1980

O Ministro de Estado DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 36 do Decreto nº 81.454, de 17 de março de 1978, que dispõe sobre a organização administrativa do Ministério,

#### R E S O L V E

Remanejar para a Coordenação do Programa de Expansão e Melhoria do Ensino (PREMEN) as funções do Grupo Direção e Assistência Intermediárias do Quadro Permanente deste Ministério, abaixo relacionadas:

- Assistente do Coordenador Estadual do PREMEN no Maranhão, Código DAI-112.3;
- Assistente do Coordenador Estadual do PREMEN no Piauí, Código DAI-112.3, e
- Assistente do Coordenador Estadual do PREMEN no Rio Grande do Norte, Código DAI-112.3.

JOÃO GUILHERME DE ARAGÃO  
MINISTRO INTERINO

Processo MEC nº 233.814/80  
Processo CND nº 2.091/80  
Parecer CND nº 22/80

Nos termos e para os efeitos do artigo 159, item I, do Decreto nº 80.228, de 25 de agosto de 1977, HOMOLOGO o Parecer nº 22/80 do Conselho Nacional de Desportos que aprovou o Estatuto da Federação Maranhense de Futebol de Salão do Estado do Maranhão.

Brasília, em 25 de setembro de 1980

João Guilherme de Aragão

Processo MEC nº 233.815/80  
Processo CND nº 1.974/80  
Parecer CND nº 20/80

Nos termos e para os efeitos do artigo 159, item I, do Decreto nº 80.228, de 25 de agosto de 1977, HOMOLOGO o Parecer nº 20/80 do Conselho Nacional de Desportos que aprovou

a Reforma do Estatuto da Federação Pernambucana de Desportos Amadores do Estado de Pernambuco.

Brasília, em 25 de setembro de 1980

João Guilherme de Aragão

Ministro Interino

Processo MEC nº 233.793/80  
Processo CND nº 1.953/80  
Parecer CND nº 18/80

Nos termos e para os efeitos do artigo 159, item I, do Decreto nº 80.228, de 25 de agosto de 1977, HOMOLOGO o Parecer nº 18/80 do Conselho Nacional de Desportos que aprovou a Reforma do Estatuto da Confederação Brasileira de Tênis do Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, em 25 de setembro de 1980

João Guilherme de Aragão

Ministro Interino

Processo MEC nº 209.394/80  
Processo CFE nº 7.318/78  
Parecer CFE nº 105/80

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, HOMOLOGO o Parecer nº 105/80 do Conselho Federal de Educação, favorável à renovação de credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do curso de pós-graduação em Ciências Biológicas, com áreas de concentração em Anatomia humana e em Anatomia Comparada, a nível de mestrado, ministrado pelo Departamento de Morfologia da Escola Paulista de Medicina, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Brasília, em 25 de setembro de 1980

João Guilherme de Aragão

Ministro Interino

Processo MEC nº 233.794/80  
Processo CND nº 1.991/80  
Parecer CND nº 21/80

Nos termos e para os efeitos do artigo 159, item I, do Decreto nº 80.228, de 25 de agosto de 1977, HOMOLOGO o Parecer nº 21/80 do Conselho Nacional de Desportos que aprovou a Reforma do Estatuto da Federação Pernambucana de Pugilismo do Estado de Pernambuco.

Brasília, em 25 de setembro de 1980

João Guilherme de Aragão

Ministro Interino

Processo nº 209 395/80  
Processo CFE nº 5 470/78  
Parecer CFE nº 1 102/79

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, HOMOLOGO o Parecer nº 1 102/79 do Conselho Federal de Educação, favorável à Renovação de Credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do curso de pós-graduação em Educação, com área de concentração em Psicologia da Educação a nível

vel de mestrado, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Brasília, em 25 de setembro de 1980

João Guilherme de Aragão

Ministro Interino

Processo MEC nº 232.643/80  
Processo CFE nº 1.724/79  
Parecer CFE nº 884/80

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, HOMOLOGO o Parecer nº 884/80 do Conselho Federal de Educação, favorável à autorização de funcionamento das habilitações em Desenho, em Artes Plásticas e em Artes Cênicas do curso de Educação Artística da Faculdade Mozarteum de São Paulo, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Mozarteum, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com 50 (cinquenta) vagas num só turno, para cada habilitação e autoriza o aumento de vagas, para 30 (trinta), do bacharelado em Instrumento do curso de Música, e de 110 (cento e dez) em dois turnos, para a habilitação em Música do curso de Educação Artística da mesma Faculdade.

Brasília, em 25 de setembro de 1980

João Guilherme de Aragão

Ministro Interino

Processo MEC nº 234.133/80  
Processo CND nº 1.954/80  
Parecer CND nº 19/80

Nos termos e para os efeitos do artigo 159, item I, do Decreto nº 80.228, de 25 de agosto de 1977, HOMOLOGO o Parecer nº 19/80 do Conselho Nacional de Desportos que aprovou a Reforma do Estatuto da Federação Paulista de Futebol do Estado de São Paulo.

Brasília, em 25 de setembro de 1980

João Guilherme de Aragão

Ministro Interino

Processo MEC nº 233.937/80  
Processo CFE nº 132/80  
Parecer CFE nº 1.032/80

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, HOMOLOGO o Parecer nº 1.032/80 do Conselho Federal de Educação, favorável à autorização de funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Administração Escolar, em Orientação Educacional e em Supervisão Escolar, a ser ministrado pela Faculdade de Educação de Fátima do Sul, mantida pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá, com sede na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, com um total de 120 (cento e vinte) vagas anuais.

Brasília, em 25 de setembro de 1980

João Guilherme de Aragão  
Ministro Interino

Processo MEC nº 233.939/80  
Processo CFE nº 268/80  
Parecer CFE nº 1.036/80

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, HOMOLOGO o Parecer nº 1.036/80 do Conselho Federal de Educação, favorável à autorização de funcionamento do curso de Arquitetura e Urbanismo, a ser ministrado pelo Centro de Ensino Superior Prof. Plínio Mendes dos Santos, mantido pelo Centro de Ensino Superior de Campo Grande, com sede em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com um total de 60 (sessenta) vagas anuais.

Brasília, em 25 de setembro de 1980

João Guilherme de Aragão

Ministro Interino

Processo MEC nº 232.185/80  
Processo CFE nº 3.945/77  
Parecer CFE nº 900/80

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, HOMOLOGO o Parecer nº 900/80 do Conselho Federal de Educação, favorável à autorização de funcionamento, por um período de 05 (cinco) anos, do curso de Tecnólogo Executivo, de curta duração, com opções em Executivo Comercial, em Executivo Industrial e em Executivo Bancário, a ser ministrado com fundamento no Art. 18 da Lei nº 5.540/68, pela Faculdade de Ciências Contábeis do Litoral Santista, mantida pela Associação Educacional do Litoral Santista, com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, sendo 50 (cinquenta) vagas para cada opção.

Brasília, em 25 de setembro de 1980

João Guilherme de Aragão

Ministro Interino

Processo MEC nº 233.813/80  
Processo CND nº 1.746/80  
Parecer CND nº 17/80

Nos termos e para os efeitos do artigo 159, item I, do Decreto nº 80.228, de 25 de agosto de 1977, HOMOLOGO o Parecer nº 17/80 do Conselho Nacional de Desportos que aprovou a Reforma do Estatuto da Federação Paranaense de Tiro ao Alvo do Estado do Paraná.

Brasília, em 25 de setembro de 1980

João Guilherme de Aragão

Ministro Interino

## SECRETARIA DE ENSINO DO 1º E 2º GRAUS

Portaria No. 78, de 11 de setembro de 1980.

A Secretária de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura no uso das atribuições que lhe confere o Art. 32 item IV do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 122, de 30 de janeiro de 1980, tendo em vista o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 4024/61, no Art. 16 da Lei nº 5692/71, nos Pareceres nº 3764/74, nº 49/78 e nº 825/79, do Conselho Federal de Educação,

RESOLVE

Designar MARIA INEZ ATAIDE BOUCINHA, RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO-NETO, Técnicos de Nível Superior, e GENOVEVA GARCIA DE OLIVEIRA

VEIRA DE TÁPIA, Técnica em Assuntos Educacionais, lotados na SEPS, para constituírem comissão, sob a presidência da primeira, com a incumbência de avaliar e verificar, in loco, as condições de funcionamento dos seguintes Estabelecimentos de Ensino de 1º e 2º Graus, mantidos por Universidades Federais, Fundações Federais e Centros Federais de Educação Tecnológica:

1. Colégio de Aplicação da UFRGS - Porto Alegre/RS
2. Escola Técnica de Comércio da UFRGS - Porto Alegre/RS
3. Colégio Agrícola Gal. Vargas-UFSM - Gal. Vargas/RS
4. Colégio Agrícola de Frederico Westphalen-UFSH - Frederico Westphalen/RS
5. Colégio Agrícola de Alegrete - UFSM - Alegrete/RS
6. Colégio de Santa Maria - UFSM - Santa Maria/RS
7. Colégio Agrícola Visconde das Graças - UF Pelotas Pelotas/RS
8. Colégio de Economia Doméstica Rural - UF Pelotas Pelotas/RS
9. Colégio Técnico Industrial - UF Rio Grande - Rio Grande/RS
10. Colégio Agrícola de Camboriú - UFSC - Camboriú/SC
11. Colégio de Aplicação da UFSC - Florianópolis/SC
12. Escola Técnica de Comércio da UFPR - Curitiba/PR
13. Colégio Universitário da UFMA - São Luiz/MA
14. Escola de 2º Grau do Núcleo Pedagógico Integrado da UFPA - Belém/PA
15. Colégio de 2º Grau Dom Agostinho Ikas da UFRPE - Recife/PE
16. Colégio da Aplicação, de 1º e 2º Graus da UFPE - Recife/PE
17. Colégio Agrícola de Jundiá - UFRN - Natal/RN
18. Habilitações Profissionais de 2º Grau - CFET - Curitiba/PR
19. Habilitações Profissionais de 2º Grau - CFET - Belo Horizonte/MG
20. Habilitações Profissionais de 2º Grau - CFET - Rio de Janeiro/RJ

Márcia Abigail Carneiro Dias  
Secretária em Exercício

Portaria No. 79, de 12 de setembro de 1980

A Secretária de Ensino de 1º e 2º Graus, do Ministério da Educação e Cultura, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 32 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 122, de 30 de janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial de 1º de fevereiro subsequente, no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, tendo em vista o Parecer nº 1.150/72, do Conselho Federal de Educação, e o que consta do Processo nº 233.528/80,

**R e s o l v e**

Aprovar o Anexo I e II, relativo à Organização Didática da Escola Técnica Federal de Alagoas que passa a fazer parte integrante do Regimento Interno da referida Escola.

Márcia Abigail Carneiro Dias  
Secretária em Exercício

## FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO No. 49 DE 29 DE SETEMBRO DE 1980

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no Decreto nº 85.167, de 16 de setembro de 1980,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica aprovada, "Ad Referendum" a seguinte alteração no Orçamento Próprio do FNDE, sob a forma de Crédito Suplementar, a saber:

4502.08421881.457.003 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura.

3222.03 - Contribuições Correntes.....Cr\$ 299 340 000,00

Fonte: 13.100 - Salário Educação - Duodécimos.

Art. 2º - Os recursos necessários para o presente crédito provêm de anulação parcial de dotação do Orçamento Próprio do FNDE, a saber:

4502.08421881.457.003 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura.

4312.00 - Contribuições para Despesas de Capital.....Cr\$ 59 200 000,00

4315.00 - Contribuições aos Territórios.....Cr\$ 74 000 000,00

4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital..Cr\$ 50 500 000,00

4332.00 - Contribuições para Despesas de Capital..Cr\$ 115 640 000,00

Fonte: 13.100 - Salário Educação - Duodécimos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PRESIDENTE DO CD/FNDE

## Ministério do Trabalho

### DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

No Mato Grosso

#### DESPACHOS DO DELEGADO

Processo DRT/MT-2.354/80 - Na forma do que dispõe o artigo 614 da Consolidação das Leis do Trabalho determino o registro e arquivamento do acordo de trabalho celebrado entre a R. C. Campos Peixaria Jacá Ltda. e o Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e

Similares de Cuiabá com vigência de dois anos a p de 27 de maio de 1980 a 26 de maio de 1982, para inclusão da taxa de nas notas de despesas a título de gorjeta.

DRT/MT-3.015/80 - Na forma do que dispõe o artigo 614 da Consolidação das Leis do Trabalho determino o registro e arquivamento do acordo de trabalho celebrado entre a firma Brandão Negócios Alimentícios Ltda. e o Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Cuiabá com a vigência de dois anos a contar de 8 de agosto de 1980 a 7 de agosto de 1982, para inclusão da taxa de 10% nas notas de despesas a título de gorjeta. Publique-se DRT/MT em 5 de setembro de 1980. - João Bem Dias de Moura Filho.

#### No Rio Grande do Sul

DRT/MS - 1.472/B0 - Na forma do artigo 614 da Consolidação das Leis do Trabalho, determino o registro e arquivamento do Acordo Coletivo de Trabalho, celebrado entre Federação Nacional dos Carregadores e Ensacadores de Café e Auxiliares de Administração no Comércio de Café em Geral, Associações Profissionais dos Carregadores e Ensacadores de Café, Algodão e Cereais de Campo Grande, Dourados e Maracaju e as Indústrias Luchsinger Madorin S/A Adubos Trevo.

DRT/MS - 1.474/80 - Na forma do artigo 614 da Consolidação das Leis do Trabalho, determino o registro e arquivamento da Convenção Coletiva de Trabalho, celebrada entre o Sindicato dos Empregados no Comércio de Campo Grande e o Sindicato do Comércio Varejistas de Campo Grande e Federação Comércio de Mato Grosso do Sul.

Publique-se - DRT/MS. Em 15 de setembro de 1980. - Lincoln Araujo Bauermeister.

### CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

#### 1ª Região

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 1ª. REGIÃO convoca todos os Psicólogos inscritos na 1ª. Região, em pleno gozo dos seus direitos e quites com suas obrigações, à Assembleia Geral Ordinária a realizar-se aos 06 (seis) dias do mês de outubro, às 19:00 horas em primeira convocação, com o quorum da maioria absoluta de seus membros e às 20:00 horas em segunda convocação, com qualquer número, no SDS - Edifício Eldorado 5º andar, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

- 1º - Apreciação e aprovação da anuidade para 1981;
- 2º - Apreciação e aprovação da tabela de taxas.

(No. 28850 - 29.09.80 - Cr\$ 1.845,00) Brasília, DF, 26 de setembro de 1980  
THEREZA PONTUAL DE LEMOS MITTEL

## Ministério da Aeronáutica

### DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 132 /SPL de 03 de setembro de 1980

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da competência outorgada pela Portaria nº 663/GM5, de 31 de agosto de 1976, tendo em vista o que consta do processo 07.01/3494/80, RESOLVE autorizar o funcionamento da empresa "TAKO - TÁXI AÉREO LTDA, com sede na cidade de Santarém, no Estado do Pará, para explorar os serviços de transporte aéreo público na modalidade de táxi aéreo, na Área 1, limitadas as operações ao Estado do Pará (Port nº 107/1967/DAC).

A empresa se compromete, por si e por seus prepostos, sob pena de caducidade de autorização, a cumprir as seguintes obrigações: 1) iniciar as suas operações dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da expedição desta Portaria; 2) comprovar a integralização da parte do capital social previsto no contrato social dentro de 12 (doze) meses, contados do arquivamento do contrato na Junta Comercial; 3) não transferir o controle do capital social a outra pessoa, física ou jurídica. 4) não permitir a participação superior a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social por outra ou outras pessoas jurídicas.

Ten Brig do Ar PAULO DE ABREU COUTINHO

Diretor Geral

No Imp Brig do Ar Waldir Pinto da Fonseca

PORTARIA Nº 133/SPL de 04 de setembro de 1980

Fixa índice de Suplementação Tarifária e Quilometragem Semanal Suplementada.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 76.590 de 11 Nov 75, bem como a Portaria nº 023/GM-5 de 07 Jan 76,

RESOLVE:

Art 1º - Ficam aprovados os seguintes índices de Suplementação Tarifária e a Quilometragem Máxima Semanal Suplementada:

Empresa/Equipamento	Quilometragem Semanal	Índice R\$
RIO-SUL Emb-110	85.921	40,02
NORDESTE Emb-110	79.680	37,00
VOTEC Emb-110	97.648	37,01
TAM Emb-110	86.948	37,97
Sensa I	1.760	19,52
Total	88.708	
TABA Emb-110	98.528	41,96

Art 2º - A Suplementação mensal às Empresas Regionais, em decorrência dos serviços realizados na forma da legislação vigente, será calculada pelos índices e quilometragem constantes do Art. anterior.

Art 3º - Nenhuma modificação que afete os valores constantes da presente Portaria poderá ser posta em vigor sem a prévia publicação em Boletim do ato final que a autorize, emitindo-se para cada caso nova Portaria.

Art 4º - Os índices e quilometragem semanais, constantes da presente Portaria entrarão em vigor a partir de 01 de Set de 1980, ficando revogada a Portaria nº 116/SPL de 04 Ago de 1980.

Ten Brig - PAULO DE ABREU COUTINHO

PORTARIA Nº 134/SPL de 05 de Setembro de 1980.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista o que estabelecem os artigos 1º e 3º do Decreto nº 73.603, de 08 de fevereiro de 1974, que aprova o Regulamento do Departamento; considerando a necessidade de estimular a utilização do transporte aéreo; considerando que esse estímulo poderá ser obtido por meio de tarifas especiais, desde que sejam adequadas à estrutura de custos das empresas de transporte aéreo, e aplicadas em horários especiais, fora da programação habitual,

RESOLVE:

Art 1º - Fica instituído, em caráter experimental, no serviço de transporte aéreo regular doméstico, o VÔO ECONÔMICO NOTURNO - VEN, com tarifas especiais.

Art 2º - Os bilhetes de passagem terão validade somente para o voo neles especificado.

§ 1º - Os bilhetes de passagem serão comercializados pelas próprias empresas e pela rede de agentes de turismo.

§ 2º - A comissão pela venda de bilhetes no Voo Econômico Noturno será de 5% sobre o respectivo valor.

Art 3º - O Subdepartamento de Planejamento fixará os índices tarifários, as ligações e as demais condições para execução do Voo Econômico Noturno.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ten Brig do Ar PAULO DE ABREU COUTINHO

## Ministério da Saúde

### SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos

Portaria nº 19 de 10 de setembro de 1980

O Diretor DA DIVISÃO NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Portaria Ministerial nº 270/Bab de 19/06/78, e tendo em vista o disposto no artigo 63 do Decreto-Lei nº 986 de 21/10/69 e ouvido o Conselho Técnico Administrativo da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, instituído pela Portaria nº 029/SNVS, de 04 de março de 1980,

RESOLVE:

1 - Aprovar para o herbicida CIANAZINA, a seguinte monografia:

a) Nome técnico ou comum: CIANAZINA (Cyanazine);

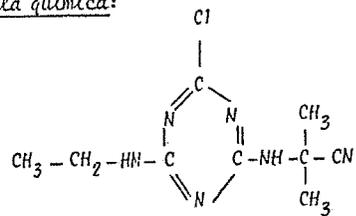
b) Sinônimos: Bladex<sup>(R)</sup>;

c) Nomes químicos:

2-(4-cloro-6-etilamino-s-triazin-2-il-amina)-2-metilpropionitrila;

2-cloro-4-(1-ciano-1-metiletilamino)-6-etilamino-1,3,5-triazina.

d) Fórmula química:



e) Classe: Herbicida do grupo das triazinas.

f) Modalidade de emprego: Aplicação em pré e pós emergência das ervas daninhas em culturas de algodão, café, cana-de-açúcar e milho.

g) Tolerância provisória: (\*) h) Intervalo de segurança: (\*\*\*\*)

Válidas até 31.12.1982

CEREAIS

Algodão (semente)....0.01 ppm(\*\*\*)

Milho ..... N.E.(\*\*)

OUTROS PRODUTOS

Cana-de-açúcar.... N.E.(\*\*)

Café ..... N.E.(\*\*) 90 dias

[\*] - Os interessados deverão apresentar dados constantes da legislação vigente. Os dados sobre resíduos, após diferentes intervalos entre a última aplicação e a colheita, deverão ser apresentados até 360 dias antes do término da data do vencimento da tolerância.

[\*\*] - N.E. - valores não estabelecidos por falta de dados sobre resíduos.

[\*\*\*] - Valor próximo ao limite de sensibilidade do método.

[\*\*\*\*] - Intervalo de segurança não especificado devido à modalidade de emprego.

Laura Gonçalves Ferreira  
Diretora

Portaria n.º 22 de 10 de setembro de 1980

O Diretor DA DIVISÃO NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39 da Portaria Ministerial n.º 270/Bsb de 19/06/78, e tendo em vista o disposto no artigo 63 do Decreto-Lei n.º 986 de 21/10/69 e ouvido o Conselho Técnico Administrativo da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, instituído pela Portaria n.º 029/SNVS, de 04 de março de 1980,

RESOLVE:

1 - Aprovar para o VAMIDOTIOM, a seguinte monografia:

a) Nome técnico ou comum: VAMIDOTIOM (Vamidothion);

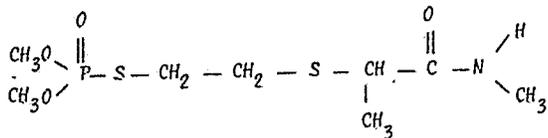
b) Sinônimia: Kílval (R), Rhodiamida (R);

c) Nomes químicos:

0,0-dimetil-S [2(1-metilcarbamoil)etil]tiofosfato;

0,0-dimetil-S [2(1-metil-2-metilamino)-2-oxoetil]tioetil fosforotioato;

d) Fórmula estrutural:



e) Classe: inseticida e acaricida fitossanitário organofosforado, sistêmico;

f) Modalidade de emprego: aplicação em partes aéreas de culturas de abacaxi, algodão, alho, amendoim, café, citros, cucurbitáceas, maçã, pera, tomate e trigo;

g) Tolerâncias provisórias: (\*)

h) Intervalo de segurança:

Válidas até 31/12/1982

BULBOS

Alho ..... N.E.(\*\*) 30 dias

CEREAIS

Trigo ..... N.E.(\*\*) 30 dias

FRUTOS

Abacaxi, citros, cucurbitáceas ..... N.E.(\*\*) 30 dias

Maçã e pera ..... 2 ppm 30 dias

HORTALIÇAS

Tomate ..... N.E.(\*\*) 30 dias

SEMENTES DE OLEAGINOSAS

Algodão, amendoim ..... N.E.(\*\*) 30 dias

OUTROS PRODUTOS

Café ..... N.E.(\*\*) 30 dias

[\*] Os interessados deverão apresentar dados constantes da legislação vigente. Os dados sobre resíduos após diferentes intervalos entre a última aplicação e a colheita deverão ser apresentados até 360 dias antes do término da data do vencimento da tolerância.

[\*\*] Valores não estabelecidos por falta de dados sobre resíduos.

Laura Gonçalves Ferreira  
Diretora

## Ministério da Indústria e do Comércio

### INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 38

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 1779, de 22 de dezembro de 1952, considerando o comunicado de DECAM nº 220, de 22.08.80, do Banco Central do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Permitir a aplicação de contratos de câmbio para entrega futura, nas "Declarações de Venda" relativas às exportações de Café Solúvel cujos registros venham a ser acolhidos pelo Instituto Brasileiro do Café; a partir de 17 de setembro de 1980.

PARÁGRAFO ÚNICO: A opção entre a aplicação de câmbio futuro e a de câmbio a contratar deverá ser feita, obrigatoriamente, na data do registro da venda, vedada qualquer possibilidade à sua posterior alteração. Em se tratando de aplicação de câmbio já negociado, as características do contrato deverão constar do verso da "Declaração de Venda".

Art. 2º - Estabelecer que, no caso da aplicação de contrato de câmbio futuro, vigorará, para efeito de registro, a quota de contribuição que propicie a liquidação em cruzeiros equivalente à que a apurada com base na quota de contribuição, no preço mínimo de registro e na taxa de câmbio, vigentes à data do registro.

Art. 3º - Manter em vigor todas as demais disposições sobre a exportação de Café Solúvel que não colidam com as da presente Resolução.

Brasília (DF), 16 de setembro de 1980.

OCTAVIO RAINHO DA SILVA NEVES  
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 39

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe a Lei nº 1779, de 22 de dezembro de 1952,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Acolher registros de "Declarações de Venda" relativas à exportação de café verde, em grão cru, ou o seu equivalente em torrado e moído, a partir de 17 de setembro de 1980, inclusive, para embarques desde essa data até 30 de novembro de 1980, aos seguintes preços-mínimos, por libra-peso:

- a) - CAFÉS DO TIPO 6 (SEIS) PARA MELHOR, BEBIDA ISENTA DE GOSTO "RIO-ZONA", EMBARCADOS PELO PORTO DE SANTOS (SP):

US\$ 2,00 (dois dólares), ou o equivalente em outras moedas;

- b) - CAFÉS DO TIPO 7 (SETE) PARA MELHOR, BEBIDA ISENTA DE GOSTO "RIO-ZONA", EMBARCADOS PELOS PORTOS DE PARANAGUÁ (PR), RIO DE JANEIRO (RJ), VITÓRIA (ES), SALVADOR/ILHÉUS (BA) E RECIFE (PE):

US\$ 1,98 (um dólar e noventa e oito centavos), ou o equivalente em outras moedas;

- c) - CAFÉS DO TIPO 7 (SETE) PARA MELHOR, BEBIDA "RIO ZONA", EMBARCADOS PELOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO (RJ), VITÓRIA (ES), SALVADOR/ILHÉUS (BA) E RECIFE (PE):

US\$ 1,85 (um dólar e oitenta e cinco centavos) ou o equivalente em outras moedas;

- d) - CAFÉS DO TIPO 7/8 (SETE/OITO) PARA MELHOR, DA VARIETADE "ROBUSTA CONILLON", EMBARCADOS PELOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO (RJ), VITÓRIA (ES) E SALVADOR/ILHÉUS (BA):

US\$ 1,75 (um dólar e setenta e cinco centavos) ou o equivalente em outras moedas.

Art. 2º - Manter em US\$ 120,00 (cento e vinte dólares), ou o equivalente em outras moedas, por saca de 60,5 quilos brutos, a Quota de Contribuição sobre a exportação de café verde ou descafeinado, em grão cru, ou 48 quilos de torrado e moído, para as operações cujos registros venham a ser acolhidos pelo Instituto Brasileiro do Café, a partir de 17 de setembro de 1980, inclusive, para embarques no período indicado no Artigo anterior.

Art. 3º - Manter em vigor as demais disposições sobre a exportação de café verde, em grão cru ou torrado e moído, descafeinado ou não, que não colidirem com as da presente Resolução.

Brasília (DF), 16 de setembro de 1980

OCTAVIO RAINHO DA SILVA NEVES

PRESIDENTE

## RESOLUÇÃO Nº 40

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1779, de 22 de dezembro de 1952,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Acolher, a partir de 17 de setembro de 1980, inclusive, o registro de "Declarações de Venda" relativas à exportação de café solúvel, para embarques desde essa data até 31 de outubro de 1980, aos seguintes Preços Mínimos, por libra-peso, para operações "A vista":

- a) Qualidade "Spray-Dried"

US\$ 5,30 (cinco dólares e trinta centavos), ou o equivalente em outras moedas;

- b) Qualidade "Freeze-Dried"

US\$ 6,30 (seis dólares e trinta centavos), ou o equivalente em outras moedas.

Art. 2º - Fixar as seguintes Quotas de Contribuição, por libra-peso, sobre a exportação de café solúvel, para as operações cujos registros venham a ser acolhidos pelo Instituto Brasileiro do Café, a partir de 17 de setembro de 1980, inclusive, para embarques no período indicado no Artigo 1º.

- I - Qualidade "Spray-Dried"

US\$ 2,67 (dois dólares e sessenta e sete centavos), ou o equivalente em outras moedas.

- II - Qualidade "Freeze-Dried"

US\$ 2,69 (dois dólares e sessenta e nove centavos), ou o equivalente em outras moedas.

Art. 3º - Estabelecer o limite de 90 (noventa) dias da data do embarque para vendas "A Prazo", desde que sobre o preço "A vista" incidam juros de 1% (hum por cento) ao mês.

Art. 4º - Manter em vigor todas as demais disposições sobre a exportação de café solúvel que não colidirem com as da presente Resolução.

Brasília (DF), 16 de setembro de 1980

OCTAVIO RAINHO DA SILVA NEVES

PRESIDENTE

## RESOLUÇÃO Nº 41

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe a Lei nº 1779, de 22 de dezembro de 1952,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Fixar em US\$ 122,00 (cento e vinte e dois dólares), ou o equivalente em outras moedas, por saca de 60,5 quilos brutos, a Quota de Contribuição sobre a exportação de café verde ou descafeinado, em grão cru, ou 48 quilos de torrado e moído, para as operações cujos registros venham a ser acolhidos pelo Instituto Brasileiro do Café, a partir de 24 de setembro de 1980, inclusive, para embarques desde essa data até 30 de novembro de 1980.

Art. 2º - Manter em vigor as demais disposições sobre a exportação de café verde, em grão cru ou torrado e moído, descafeinado ou não, que não colidirem com as da presente Resolução.

Brasília (DF), 23 de setembro de 1980

HANS GEORG SIPPEL

Presidente em Exercício

## RESOLUÇÃO Nº 42

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe a Lei nº 1779, de 22 de dezembro de 1952,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Fixar as seguintes Quotas de Contribuição, por libra-peso, sobre a exportação de café solúvel, para as operações cujos registros venham a ser acolhidos pelo Instituto Brasileiro do Café, a partir de 24 de setembro de 1980, inclusive, para embarques desde essa data até 31 de outubro de 1980:

## I - Qualidade "Spray-Dried"

- US\$ 2,71 (dois dólares e setenta e um centavos), ou o equivalente em outras moedas.

## II - Qualidade "Freeze-Dried"

- US\$ 2,73 (dois dólares e setenta e três centavos) ou o equivalente em outras moedas.

Art. 2º - Manter em vigor todas as demais disposições sobre a exportação de café solúvel, que não colidirem com as da presente Resolução.

Brasília (DF), 23 de setembro de 1980

HANS GEORG SIPPÉL

Presidente em Exercício

## INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo

Os processos constantes das pautas de julgamento publicadas nos Diários Oficiais da União dos dias 23.1.80, fls.445 - 29.1.80, fls.565 - 11.3.80, fls.1462/63 ----- 10.4.80, fls.6239 - 18.4.80, fls. 6829/30 - 6.4.80, fls.-- 7951/52 - 8.7.80, fls. 13696 - 14.7.80, fls. 14083/84 ---- 28.7.80, fls. 14988/89, serão submetidos a julgamento na sessão ordinária do Conselho Deliberativo convocada para os dias 30.9.80, às quinze horas e trinta minutos; 1º.10.80, às 10 horas e trinta minutos e às quinze horas e trinta minutos, na sala de sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça 15 de Novembro, nº 42, 8º andar, Estado do Rio de Janeiro, além dos que forem adiados das sessões anteriores e:

## PROCESSOS FISCAIS:

## Estado de São Paulo

Processo : AI 272/78  
 Recorrente : Usina Santa Lydia S.A.  
 Assunto : Recurso voluntário, - infração ao art.36, alínea "a" e "c", § 3º, da Lei 4870/65.  
 Relator : José Pessoa da Silva.

## CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL

PORTARIA CDC/Nº 94/80

Em, 18 de setembro de 1980

Autoriza a realização da II FEISMA Feira Industrial de Santa Maria, no período de 17 a 26 de outubro de 1980, em Santa Maria-RS.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL - CDC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria Ministerial nº 291, de 23 de novembro de 1978, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 subsequente,

R E S O L V E autorizar a realização da II FEISMA - Feira Industrial de Santa Maria, de caráter regional, no período de 17 a 26 de outubro de 1980, no Pavilhão da Indústria Berleze Ltda., na cidade de Santa Maria - RS, nos termos do processo nº MIC - 109.037/80.

Roberto Nogueira Ferreira

PORTARIA CDC/Nº 96/80

Em, 19 de setembro de 1980

Autoriza em caráter excepcional a realização da XIII Exposição Agro-Pecuária, Industrial e Comercial-EXAPICOR, no período de 26 a 29 de setembro de 1980, em Resende-RJ.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL-CDC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria Ministerial nº 291, de 23 de novembro de 1978, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 subsequente,

R E S O L V E autorizar em caráter excepcional a realização da XIII Exposição Agro-Pecuária, Industrial e Comercial - EXAPICOR, de caráter regional, no período de 26 a 29 de setembro de 1980, em Resende-RJ, sob a promoção e patrocínio da Prefeitura Municipal daquela cidade, nos termos do processo nº MIC - 108.205/80.

Roberto Nogueira Ferreira

PORTARIA CDC/Nº 97/80

Em, 22 de setembro de 1980

Autoriza a II Mostra Nacional de Irrigação e Drenagem, no período de 30 de setembro a 04 de outubro de 1980, no Palácio das Convenções do Parque Anhembi - SP.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL - CDC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 291, de 23 de novembro de 1978, publicada no Diário Oficial da União de 28 subsequente,

R E S O L V E autorizar a realização da II Mostra Nacional de Irrigação e Drenagem, de caráter nacional, no período de 30 de setembro a 04 de outubro de 1980, no Palácio das Convenções do Parque Anhembi-SP, sob a promoção da Arpro Feiras e Promoções Ltda e patrocínio da Associação Brasileira de Irrigação e Drenagem, nos termos do processo nº MIC - 106.445/80.

Roberto Nogueira Ferreira

PORTARIA CDC/Nº 98/80

Em, 24 de setembro de 1980

Autoriza a realização da IV FECEME - Feira Cearense de Móveis de Estilo, de caráter nacional, no período de 27/09/80 a 05/10/80, em Fortaleza-CE.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL-CDC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria Ministerial nº 291, de 23 de novembro de 1978, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 subsequente,

R E S O L V E autorizar a realização da IV FECEME - Feira Cearense de Móveis de Estilo, de caráter nacional, no período de 27/09/80 a 05/10/80, no Parque de Exposições da Promotora, em Fortaleza-CE, sob a promoção de Hollanda Arte Interior Ltda e patrocínio da Secretaria de Indústria e Comércio do Estado do Ceará, nos termos do processo, nº MIC 102.915/80.

Roberto Nogueira Ferreira

COLEÇÃO DAS LEIS  
 DA  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Divulgação nº 1.335 - Volume VI  
 ATOS DO PODER LEGISLATIVO E  
 ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO  
 Leis de julho a setembro de 1979

Preço: Cr\$ 160,00

## Ministério das Minas e Energia

### GABINETE DO MINISTRO

ALVARÁ N.º 5614 DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

#### O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA;

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

#### R E S O L V E :

I - Autorizar a Mineração Serra do Mar Ltda. a pesquisar rutilo em terrenos de propriedade de José Teixeira Moura, Alberto Coimbra Bueno e Gabriel Junqueira Gallo, no lugar denominado Baía do Rio Paranaíba, Distritos e Municípios de Caçu e São Simão, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.709m, no rumo verdadeiro de 49º27'NE, da confluência do Córrego Jatobá com o Rio Paranaíba e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 8.000m-W, 1.250m-N, 8.000m-E, 1.250m-S.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 861.363/79)

Cesar Cals

ALVARÁ N.º 5366 DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

#### O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

#### R E S O L V E :

I - Autorizar a Mineração Serra do Mar Ltda. a pesquisar minério de irídio em terrenos de propriedade de Gabriel Junqueira Gallo, Angelo Roberto Teste e João Tobias, no lugar denominado Baía do Rio Paranaíba, Distritos e Municípios de Caçu e Santa Vitória, Estados de Goiás e Minas Gerais, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 860m, no rumo verdadeiro de 30º50'SW, da confluência do Córrego Jatobá com o Rio Paranaíba e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 8.000m-W, 1.250m-N, 8.000m-E, 1.250m-S.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 861.365/79)

Cesar Cals

ALVARÁ N.º 5367 DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

#### O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

#### R E S O L V E :

I - Autorizar a Mineração Serra do Mar Ltda. a pesquisar minério de irídio em terrenos de propriedade de Caldas Sette Gomes Pereira, Alberto Coimbra Bueno, Gabriel Junqueira Gallo e José Adalberto Cândido Alves, no lugar denominado Baía do Rio Paranaíba, Distrito e Município de Caçu, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 14.052m, no rumo verdadeiro de 82º48'NW, da confluência do Córrego Jatobá com o Rio Paranaíba e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.250m-N, 8.000m-E, 1.250m-S, 8.000m-W.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 861.366/79)

Cesar Cals

ALVARÁ N.º 5368 DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

#### O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

#### R E S O L V E :

I - Autorizar a Mineração Serra do Mar Ltda. a pesquisar minério de irídio em terrenos de propriedade de José Adalberto Cândido Alves, Caldas Sette Gomes Pereira, Gabriel Junqueira Gallo e Ludwig Langendorfer, no lugar denominado Baía do Rio Paranaíba, Distrito e Município de Caçu, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 14.052m, no rumo verdadeiro de 82º48'NW, da confluência do Córrego Jatobá com o Rio Paranaíba e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 8.000m-E, 1.250m-S, 8.000m-W, 1.250m-N.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 861.367/79)

Cesar Cals

ALVARÁ N.º 5379 DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

#### O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

#### R E S O L V E :

I - Autorizar a Companhia de Estanho Minas Brasil a pesquisar minério de rutilo em terrenos devolutos, no lugar denominado Igarapé Cupixizinho, Distrito de Porto Grande, Município de Macapá, Território Federal do Amapá, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 12.432m, no rumo verdadeiro de 15º47'NW, da confluência do Igarapé Sentinela com o Rio Amapari e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 8.000m-W, 2.000m-N, 4.000m-W, 9.000m-N, 4.000m-E, 3.000m-S, 8.000m-E, 8.000m-S.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 850.734/79)

Cesar Cals

ALVARÁ N.º 5380 DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

#### O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

#### R E S O L V E :

I - Autorizar a cidadão brasileira Sônia Maria Moura Pereira da Silva Isnard a pesquisar calcário em terrenos devolutos, no lugar denominado Fazenda Pouso Alegre, Distrito e Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.019m, no rumo verdadeiro de 87º47'SW, da confluência do Córrego Taquaral com o Córrego Fazenda São Sebastião e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-W, 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 861.743/79)

Cesar Cals

ALVARÁ N.º 5381 DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

#### O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

#### R E S O L V E :

I - Autorizar a cidadã brasileira Sônia Maria Moura Pereira da Silva Isnard a pesquisar calcário em terrenos devol

lutos, no lugar denominado Fazenda Fouso Alegre, Distrito e Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 3.600m, no rumo verdadeiro de 57°00'NW, da confluência do Córrego Taquaral com o Córrego Fazenda São Sebastião e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-S, 5.000m-W, 2.000m-N, 5.000m-E.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade de por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 861.744/79)

Cesar Cals

ALVARÁ N.º 5383 DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

**O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA,**

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

**R E S O L V E :**

I - Autorizar o cidadão brasileiro Raimundo Dias a pesquisar minérios de ferro e manganês em terrenos de propriedade de Comércio e Mineração Itabirito Ltda., no lugar denominado Retiro Novo, Distrito e Município de Itabirito, Estado de Minas Gerais, numa área de 149,0497ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice coincidente na confluência do Córrego Cruz de Canaieira com o Córrego Bugre e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 527,50m-31°20'SW, 1.291m-30°50'SE, 327,60m-03°44'NE, 1.323,80m-24°12'NE, 235,20m-01°50'NW, 237m-26°12'NE, 160,80m-34°47'NE, 844,20m-84°44'NW, 699,91m-25°20'SW.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade de por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 311/58)

Cesar Cals

ALVARÁ N.º 5388 DE 15 DE SETEMBRO DE 1980

**O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA,**

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

**R E S O L V E :**

I - Autorizar a CIA. RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO a pesquisar turfa em terrenos de propriedade de Edir Lima, Oly Melo, Valdemar dos Santos Henrique, Adão Lopes, José Thomé da Silva, Aladino Moura, Tristão Pinto, Ernesto Vargas, Maria Erondina da Silva Lopes, Floriano Ferreira da Silva, no lugar denominado Arroio Piquiri, Distrito de Cordilheira, Município de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, numa área de 2.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 7.278m, no rumo verdadeiro de 46°08' SW, marco trigonométrico cota 96 DSG Granja Cordilheira e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.000m-S, 4.640m-E, 2.996m-N, 1.000m-E, 1.523m-N, 4.000m-W, 1.519m-S, 1.640m-W.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade de por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 810.601/79)

Cesar Cals

ALVARÁ N.º 5391 DE 15 DE SETEMBRO DE 1980

**O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA,**

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

**R E S O L V E :**

I - Autorizar a Indústria Cerâmica Imbituba S.A. a pesquisar calcário em terrenos de propriedade de Carlos Hugo Ginet, Vósias Cardoso e Militino Cardoso, no lugar denominado Morro Grande, Distrito e Município de Camboriú, Estado de Santa Catarina, numa área de 52.16ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 4.051m, no rumo verdadeiro de 11°06'SE, do centro da ponte sobre o Rio Camboriú na estrada SC-3 Camboriú-Balneário Camboriú e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-S, 130m-W, 250m-S, 280m-W, 150m-S, 390m-W,

264m-N, 21m-E, 446m-N, 479m-E, 190m-N, 300m-E.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade de por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 810.613/79)

Cesar Cals

ALVARÁ N.º 5401 DE 15 DE SETEMBRO DE 1980

**O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA,**

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

**R E S O L V E :**

I - Autorizar o cidadão brasileiro Sérgio José Jachowicz a pesquisar feldspato em terrenos de sua propriedade e Cerâmica Aurora Ltda., no lugar denominado Morro dos Polacos, Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, numa área de 955ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 12.182m, no rumo verdadeiro de 112°44'SW, do canto NE da ponte de concreto na estrada SC-48 sobre o Rio da Limeira e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.850m-E, 5.000m-S, 3.000m-W, 1.850m-N, 2.000m-E, 2.150m-N, 850m-W, 1.000m-N.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade de por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 810.758/79)

Cesar Cals

ALVARÁ N.º 5402 DE 15 DE SETEMBRO DE 1980

**O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA,**

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

**R E S O L V E :**

I - Autorizar a ORMIFEL-Organização de Minérios Não Ferrosos Ltda. a pesquisar monazita em terrenos devolutos, no lugar denominado Serra da Conceição, Distritos de Costa Marques e Príncipe da Beira, Município de Guajará-Mirim, Território Federal de Rondônia, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 18.550m, no rumo verdadeiro de 87°18'NW, da confluência do Igarapé Caetetu com o Rio São Domingos e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-E, 10.000m-S, 10.000m-W, 10.000m-N.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade de por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 880.350/79)

Cesar Cals

ALVARÁ N.º 5404 DE 15 DE SETEMBRO DE 1980

**O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA,**

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

**R E S O L V E :**

I - Autorizar a ORMIFEL-Organização de Minérios Não Ferrosos Ltda. a pesquisar monazita em terrenos devolutos, no lugar denominado Serra da Conceição, Distritos de Costa Marques e Príncipe da Beira, Município de Guajará-Mirim, Território Federal de Rondônia, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 20.657m, no rumo verdadeiro de 63°46'SW, da confluência do Igarapé Caetetu com o Rio São Domingos e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-E, 10.000m-S, 10.000m-W, 10.000m-N.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade de por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 880.352/79)

Cesar Cals

ALVARÁ No. 5.407, DE 15 DE SETEMBRO DE 1980

**O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA,**

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

**RESOLVE:**

I - Autorizar a ORMIFEL-Organização de Minérios Não Ferrosos Ltda. a pesquisar terras raras em terrenos devolutos, no lugar denominado Serra da Conceição, Distrito de Príncipe da Beira, Município de Guajará-Mirim, Território Federal de Rondônia, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 20.657m, no rumo verdadeiro de 63º46'SW, da confluência do Igarapé Caetetú com o Rio São Domingos e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-S, 3.000m-W, 3.000m-N, 3.000m-W, 3.000m-N, 2.500m-W, 1.500m-N, 3.000m-W, 1.500m-N, 1.500m-W, 11.000m-N, 3.000m-E, 10.000m-S, 10.000m-E.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 880.355/79)

Cesar Cals

ALVARÁ No. 5431, DE 15 DE SETEMBRO DE 1980

**O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA,**

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

**RESOLVE:**

I - Autorizar a CPRM - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais a pesquisar folhelho pirobetuminoso em terrenos de propriedade de Lúcio de Oliveira Araújo e Mário Barreto, no lugar denominado Rio Itabapoana, Distritos e Municípios de Mimosa do Sul, Presidente Kennedy e São João da Barra, Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro, numa área de 2.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 6.610m, no rumo verdadeiro de 77º03'NW, da confluência do Rio Guarulhos com o Rio Itabapoana e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 750m-S, 1.500m-E, 2.500m-N, 1.500m-E, 500m-W, 3.500m-S, 4.500m-W, 2.250m-N, 1.000m-W, 1.500m-N, 3.000m-E.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 890.163/79)

Cesar Cals

ALVARÁ No. 5437, DE 15 DE SETEMBRO DE 1980

**O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA,**

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

**RESOLVE:**

I - Autorizar o cidadão brasileiro Newton Lima Drummond a pesquisar feldspato em terrenos de propriedade de Antônio Germano de Souza e Raimundo Germano de Souza, no lugar denominado Macedônia, Distrito e Município de Divino das Laranjeiras, Estado de Minas Gerais, numa área de 980ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.500m, no rumo verdadeiro de 49ºNW, do canto Noroeste da ponte sobre o Córrego Laranjeiras na estrada que liga Divino das Laranjeiras a Central de Minas (PA-71 do Projeto Conselheiro Pena) e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.800m-N, 3.500m-E.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 830.008/80)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 5.487, DE 16 DE SETEMBRO DE 1980

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

**Resolve:**

I - Autorizar o cidadão brasileiro

Mário Carlos Sauer Araújo a pesquisar calcário em terrenos de propriedade de José da Costa e Manoel da Silva, no lugar denominado Lapinha Nova, Distrito e Município de Iramaia, Estado da Bahia, numa área de 987,50ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 5.185,90m, no rumo verdadeiro de 52º53'SW, do cruzamento da estrada novo Acre-Iramaia com a estrada de ferro Iramaia-Novo Acre e os lados a partir

desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 250m-W, 500m-S, 2.250m-W, 4.000m-N, 2.500m-E, 3.500m-S.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 2 de julho de 1968. (DNPM nº 870.131/80) - Cesar Cals

(Nº 26.273 - 9-7-80 - Cr\$ 2.070)

ALVARÁ Nº 5.528, DE 17 DE SETEMBRO DE 1980

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

**Resolve:**

I - Autorizar a Ceriumbrás S.A. - Minérios e Metais a pesquisar minério de cobre em terrenos devolutos, no lugar denominado Buiçu, Distrito e Município de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 31.151m, no rumo verdadeiro de 81º15'NE, da confluência do Igarapé Buiçu com o Rio Aripuanã e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 9.000m-E, 3.000m-S, 15.000m-W, 3.500m-N, 2.000m-W, 4.500m-N, 2.000m-E, 2.000m-N, 4.000m-E, 2.000m-N, 2.000m-E, 9.000m-S.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 2 de julho de 1968. (DNPM nº 880.136/80) - Cesar Cals

(Nº 26.650 - 16-7-80 - Cr\$ 1.845,00)

ALVARÁ Nº 5.531, DE 17 DE SETEMBRO DE 1980

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

**Resolve:**

I - Autorizar a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM a pesquisar turfa em terrenos devolutos, no lugar denominado Rio Madeira, Distritos e Municípios de Autazes, Nova Olinda do Norte e Borba, Estado do Amazonas, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 30.174m, no rumo verdadeiro de 27º24'SW, da confluência do Igarapé Bonfim com o Rio Madeira e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-N, 10.000m-E, 10.000m-S, 10.000m-W.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 2 de julho de 1968. (DNPM nº 880.222/80) - Cesar Cals

(Nº 27.030 - 28-7-80 - Cr\$ 1.845,00)

ALVARÁ Nº 5.532, DE 17 DE SETEMBRO DE 1980

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

**Resolve:**

I - Autorizar a Uopione - Mineração Comércio e Indústria Ltda. a pesquisar minério de estanho em terrenos devolutos, no lugar denominado Igarapé Afluente do Rio Preto, Distrito e Mu-

nicipio de Porto Velho, Território Federal de Rondônia, numa área de 6.121ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 10.404m, no rumo verdadeiro de 19º06'NW, da confluência do Igarapé Juricaba com o Igarapé Manuela e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-E, 6.121m-N, 10.000m-W, 6.121m-S.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 2 de julho de 1968. (DNPM nº 880.208/80) - Cesar Cals

(Nº 26.697 - 17-7-80 - Cr\$ 2.050,00)

ALVARÁ Nº 5.541, DE 18 DE SETEMBRO DE 1980

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

**Resolve:**

I - Autorizar a Refratários e Isolantes S.A. a pesquisar minério de Manganês em terrenos de propriedade de João Inácio, no lugar denominado Fazenda Caldeirãozinho, Distritos e Municípios de Saúde e Caldeirão Grande, Estado da Bahia, numa área de 911,69ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.446m, no rumo verdadeiro de 51º33'NW, da confluência do Riacho Capivara com o Riacho Caxingó (PA-29 do Projeto Jacobina-Saúde) e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-S, 5.000m-W, 121m-N, 470m-E, 1.879m-N, 4.530m-E.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 2 de julho de 1968. (DNPM nº 803.795/77) - Cesar Cals

(Nº 13.926 - 23-6-80 - Cr\$ 970,00)

ALVARÁ Nº 5.548, DE 18 DE SETEMBRO DE 1980

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

**Resolve:**

I - Autorizar a Cigebrás S/A. - Mineração Indústria e Comércio a pesquisar calcário em terrenos de propriedade do Banco do Estado de São Paulo, no lugar denominado Formoso, Distrito e Município de Iporanga, Estado de São Paulo, numa área de 300,66ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.068m, no rumo verdadeiro de 17º23'SW, da confluência do Córrego da Campina com o Rio dos Pilões (PA-55 Projeto Iporanga) e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 460m-S, 358m-W, 120m-S, 358m-E, 858m-S, 600m-W, 800m-S, 700m-W, 600m-S, 700m-W, 150m-N, 100m-W, 50m-N, 100m-W, 50m-N, 50m-W, 150m-N, 100m-W, 200m-N, 100m-E, 100m-N, 50m-E, 100m-N, 50m-E, 150m-N, 50m-E, 50m-S, 100m-E, 50m-S, 100m-E, 150m-N, 50m-W, 50m-N, 50m-W, 100m-N, 50m-E, 50m-N, 100m-E, 200m-N, 50m-W, 50m-E, 50m-N, 100m-E, 500m-E, 50m-S, 150m-E, 50m-N, 50m-E, 200m-N, 50m-W, 50m-N, 100m-E, 150m-N, 50m-E, 50m-N, 100m-E, 100m-N, 50m-W, 372m-N, 100m-E, 100m-N, 50m-E, 100m-N, 50m-E, 172m-N, 50m-E, 228m-S, 100m-E, 78m-S, 300m-E.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 2 de julho de 1968. (DNPM nº 804.782/77) - Cesar Cals

(Nº 26.164 - 8-7-80 - Cr\$ 2.070,00)

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

## \* R E T I F I C A Ç Ã O \*

REFERÊNCIA: DNPM Nº 810.296/74 - Na publicação do Supl. D.O.U. de 05/10/78, página nº 191 Alvará nº 6.280 de 20/09/78.

ONDE SE LÊ: "... numa área de 43,195 ha, ..."  
LEIA-SE : "... numa área de 30,14 ha, ..."

## No 39º lado

ONDE SE LÊ: "... 180m-E, ..."  
LEIA-SE : "... 154m-E, ..."

## No 47º e 48º lados

ONDE SE LÊ: "... 105m-W, 215m-S, ..."  
LEIA-SE : "... 130m-W, 218m-S, ..."

## \* R E T I F I C A Ç Ã O \*

REFERÊNCIA: DNPM Nº 810.481/74 - No Alvará nº 2.326 de 11/06/79, publicado no D.O.U. de 21/06/79, página nº 8794.

ONDE SE LÊ: "... 500m-E ..."  
LEIA-SE : "... 2.500m-E ..."

## \* R E T I F I C A Ç Ã O \*

REFERÊNCIA: DNPM Nº 811.106/74 - No Alvará nº 4.254, de 06/08/80, publicado no D.O.U. de 11/08/80, página 15.841.

ONDE SE LÊ: I - Retificar o item I do Alvará nº 4.242 de 09 de junho de 1978, ...  
LEIA-SE : I - Retificar o item I do Alvará nº 4.292, de 09 de junho de 1978, ...

## \* R E T I F I C A Ç Ã O \*

REFERÊNCIA: DNPM Nº 804.872/75 - Na publicação do D.O.U. de 31/10/77, página 14.673, Alvará nº 5.528 11/10/77.

## No último lado

ONDE SE LÊ: "... dois mil metros (2.000), leste (E)."  
LEIA-SE : "... dois mil metros (2.000), oeste (W)."

## \* R E T I F I C A Ç Ã O \*

REFERÊNCIA: DNPM Nº 806.549/75 - No Alvará nº 056 de 13/01/78, publicado no D.O.U. de 26/01/78, página 1.509.

ONDE SE LÊ: "... numa área de trezentos e oitenta e sete hectares, quinze ares e quarenta centiares (387,1540 ha), ..."  
LEIA-SE : " numa área de trezentos e sessenta e nove hectares, oitenta e sete ares e quarenta centiares (369,8740 ha), ..."

## No 12º lado

ONDE SE LÊ: "... cento e vinte metros (120m), oeste (W), ..."  
LEIA-SE : "... mil e duzentos metros (1.200m), oeste (W), ..."

## No antepenúltimo lado

ONDE SE LÊ: "... trezentos metros (300), leste (E); ..."  
LEIA-SE : "... trezentos metros (300m), oeste (W), ..."

## \* R E T I F I C A Ç Ã O \*

REFERÊNCIA: DNPM Nº 811.629/75 - Na publicação do D.O.U. de 15/12/77, página nº 17.225, Alvará nº 6.537 de 30/11/77.

Na descrição do sétimo (7º) lado da poligonal:

ONDE SE LÊ: "... 125 m, ..."  
LEIA-SE : "... 25 m, ..."

## \* R E T I F I C A Ç Ã O \*

REFERÊNCIA: DNPM Nº 805.727/76 - No Alvará nº 5.571 de 13/10/77, publicado no D.O.U. de 31/10/77, página nº 14.678.

ONDE SE LÊ: "... (2.815,20m), do entroncamento...."  
LEIA-SE : "... (2.815,20m), no rumo verdadeiro de sessenta e dois graus e treze minutos nordeste (62º13'NE), do entroncamento...."

## \* R E T I F I C A Ç Ã O \*

REFERÊNCIA: DNPM Nº 809.625/76 - No Alvará nº 4.118 de 25/08/77, publicado no D.O.U. de 06/09/77, página 11.825.

ONDE SE LÊ: "... quatro mil metros (4.000), oeste (W)."  
LEIA-SE : "... quatro mil metros (4.000), sul (S)."

## \* R E T I F I C A Ç Ã O \*

REFERÊNCIA: DNPM Nº 855.060/78 - Na publicação do D.O.U. de 12/06/79, página nº 8.355, Alvará nº 2.224 de 1º/06/79.

ONDE SE LÊ: "... que tem um vértice a 1.460m, ..."  
LEIA-SE : "... que tem um vértice a 15.460m, ..."

## \* R E T I F I C A Ç Ã O \*

REFERÊNCIA: DNPM Nº 855.102/78 - Na publicação do Alvará nº 2.226 de 1º/06/79, publicado no D.O.U. de 21/06/79, página 8.789.

Na descrição do vetor de amarração:

ONDE SE LÊ: "... 76º13'SW ..."  
LEIA-SE : "... 74º31'SW ..."

## \* R E T I F I C A Ç Ã O \*

REFERÊNCIA: DNPM Nº 860.419/78 - Na publicação do D.O.U. de 11.06.79 - pag. 8302 do Alvará nº 2.049, de 28.05.79.

ONDE SE LÊ: "... propriedade de José Machado, ..."

LEIA-SE : "... propriedade de João Mendes de Oliveira, ..."

**\* R E T I F I C A Ç Ã O \***

REFERÊNCIA: DNPM Nº 850.052/79 - No Alvará 4.139 de 26/11/79, publicado no D.O.U. de 04/12/79, página 18.194.

No quarto lado

ONDE SE LÊ: "... , 200m-N, ..."

LEIA-SE : "... , 2.000m-N, ..."

**\* R E T I F I C A Ç Ã O \***

REFERÊNCIA: DNPM Nº 850.067/79 - Na publicação do D.O.U. de 15.01.80 - pag. 998 do Alvará nº 492, de 11.01.1980.

ONDE SE LÊ: "... , no rumo verdadeiro de 50º 9' SE, ..."

LEIA-SE : "... , no rumo verdadeiro de 50º 19' SE, ..."

**\* R E T I F I C A Ç Ã O \***

REFERÊNCIA: DNPM Nº 850.115/79 - Na publicação do D.O.U. de 28.12.79 - pag. 2079 do Alvará nº 4.901, de 21.12.79

ONDE SE LÊ: "... , 3151m-W, 10.000m-E."

LEIA-SE : "... , 3151m-W, 578m-N, 10.000m-E."

**\* R E T I F I C A Ç Ã O \***

REFERÊNCIA: DNPM Nº 860.544/79 - Na publicação do D.O.U. de 13/02/80, página nº 1.179 de 12/02/80.

ONDE SE LÊ: "... verdadeiros: 9.000m-W, ..."

LEIA-SE : "... verdadeiros: 9.000m-E, ..."

**\* R E T I F I C A Ç Ã O \***

REFERÊNCIA: DNPM Nº 870.630/79 - Na publicação do D.O.U. de 25/06/80, página 12.626, Alvará nº 3.320 de 19/06/80.

ONDE SE LÊ: ... que tem um vértice a 53º44'SW, da confluência do riacho Santa Luzia com o Rio das Almas.

LEIA-SE : ...que tem um vértice a 9.342 metros, no rumo verdadeiro de 53º44'SW, da confluência do riacho Santa Luzia com o Rio das Almas.

**1º Distrito**

RELAÇÃO Nº 31/80 - 1º DS.  
IMPOSIÇÃO DE MULTA

**DESPACHO DO DIRETOR:**

DNPM Nº 800.861/70 - MINERAÇÃO E CAL RIBEIRÃO SETE LTDA.  
DECRETO Nº 77.909, DE 24/06/76  
MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS - SC  
IMPOSIÇÃO DE MULTA DE 10 VEZES O MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA DO PAÍS.

DNPM Nº 821.005/71 - CIA. DE INDÚSTRIAS GERAIS, OBRAS E TERRAS - INDÚBRAS  
DECRETO Nº 81.820, DE 23/06/78  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS  
IMPOSIÇÃO DE MULTA DE 10 VEZES O MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA DO PAÍS.

DNPM Nº 802.940/70 - HERBERT SCHMIDT  
DECRETO Nº 79.446, DE 29/03/77

MUNICÍPIO DE BLUMENAU, SC.  
IMPOSIÇÃO DE MULTA DE 10 VEZES O MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA DO PAÍS.

RELAÇÃO Nº 32/80

CUMPRE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS

DNPM Nº 810.167/80 - MINERAÇÃO RIO CAMAQUÃ LTDA.  
Ofício nº 1535/80, de 11/09/1980 - município de Nova Trento - Estado de Santa Catarina.

DNPM Nº 810.168/80 - MINERAÇÃO RIO CAMAQUÃ LTDA.  
Ofício nº 1534/80, de 11/9/1980 - município de Nova Trento - Estado de Santa Catarina.

DNPM Nº 810.169/80 - MINERAÇÃO RIO CAMAQUÃ LTDA.  
Ofício nº 1533/80, de 11/9/1980 - município de Nova Trento - Estado de Santa Catarina.

DNPM Nº 823.089/72 - ALCIR TARRAGO MATTOS  
Ofício nº 1530/80, de 11/9/1980 - município de Encruzilhada do Sul - Estado do Rio Grande do Sul.

DNPM Nº 805.045/73 - GRANISUL - Ind. e Comércio de Minérios Ltda  
Ofício nº 1525/80, de 11/9/1980 - município de Viamão - Estado do Rio Grande do Sul.

DNPM Nº 805.043/73 - GRANISUL - Ind. e Comércio de Minérios Ltda  
Ofício nº 1524/80, de 11/9/1980 - município de Viamão - Estado do Rio Grande do Sul.

DNPM Nº 810.170/80 - MINERAÇÃO RIO CAMAQUÃ LTDA.  
Ofício nº 1527/80, de 11/9/1980 - município de Nova Trento - Estado de Santa Catarina.

**2º Distrito**

RELAÇÃO Nº 053/80-2ºD.

CUMPRE EXIGÊNCIA QUE MENCIONA O OFÍCIO - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS:

800.741/74 - S.A. de Cimento, Mineração e Cabotagem "CIMIMAR"  
Ofício nº 2.103/80, Embú Guaçu - SP.

820.110/80 - Euclides Boni  
Ofício nº 2.202/80, Ribeirão Branco - SP.

820.014/80 - Sonia Masullo Kouri  
Ofício nº 2.203/80, Cotia - SP.

811.586/74 - João Aparecido Buschinelli  
Ofício nº 2.204/80, Rio Claro - SP.

803.233/78 - Embu S.A. Engenharia e Comércio  
Ofício nº 2206/80, Embu - SP.

802.536/77 - Mina Rica Mineração Ltda.  
Ofício nº 2.256/80, Tambau - SP.

804.974/74 - José Horácio Pascon  
Ofício nº 2.258/80, Santa Gertrudes - SP.

808.198/76 - Cerâmica Mogi Guaçu S.A.  
Ofício nº 2.259/80, Mogi Guaçu - SP.

808.487/75 - Reago Indústria e Comércio S.A.  
Ofício nº 2.260/80, Barueri e Santana do Parnaíba - SP.

812.388/73 - Abilio Pedro S/A. Indústria e Comércio  
Ofício nº 2.261/80, Santa Rosa do Viterbo - SP.

- 820.567/79 - Marcos Patrick Botelho Byington  
Ofício nº 2.262/80, São Paulo e Osasco - SP.
- 820.382/79 - São Bernardo Construtora Pedreira e Empreendimentos Ltda.  
Ofício nº 2.264/80, São Bernardo do Campo - SP.
- 813.147/76 - Empresa de Mineração Minazul Ltda.  
Ofício nº 2.265/80, Campinas - SP.
- 820.190/80 - Mineração Devechi Ltda.  
Ofício nº 2.267/80, São Paulo - SP.
- 7.700/45 - Indústrias Brasileiras de Artigos Refratários S.A. "IBAR"  
Ofício nº 2.268/80, Suzano - SP.
- 820.023/79 - CERAMINA - Indústria Cerâmica e Mineração Ltda.  
Ofício nº 2.269/80, Suzano - SP.
- 820.209/80 - Embú S/A. Engenharia e Comércio  
Ofício nº 2.270/80, Embú - SP.
- 820.354/80 - Amilcar Pereira Martins  
Ofício nº 2.271/80, Paranapanema - SP.
- 801.878/76, 813.001/76 e 813.002/76 - COPACO S/A. - Construtora de Mineração.  
Ofício nº 2.272/80, Ubatuba - SP.
- 820.189/80 - Empresa de Mineração e Extração Olifar Ltda.  
Ofício nº 2.280/80, São Paulo - SP.
- 820.282/80 - Julio Cesar Urban  
Ofício nº 2.282/80, Morrêtes - PR.

CUMpra ADVERTÊNCIA QUE MENCIONA O OFÍCIO

- 4.299/50 - Rogich & Cia. Ltda.  
Ofício nº 2.205/80, Salto do Pirapora - SP.
- 2.469/54 - Empresa de Mineração Elias João Jorge Ltda.  
Ofício nº 2.257/80, São Simão - SP.

CUMpra EXIGÊNCIA NOS PRAZOS QUE MENCIONA O OFÍCIO

- 809.996/74 - Pedreira Guaiuba Ltda.  
Ofício nº 2.278/80, São Vicente - SP.

## 3º Distrito

RELAÇÃO Nº 37/80EXIGÊNCIAS (PRAZO DE 30 DIAS):

- 1.721/67 - Samarco Mineração S/A - Mariana e Ouro Preto-MG, cumpra exigência do of. 2605/80
- 830.226/80 - Mauro Ribeiro Lage - São José da Safira-MG, cumpra exigência do of. 2610/80

EXIGÊNCIAS (PRAZO DE 60 DIAS):

- 4.625/55 - S/A Mineração da Trindade-SAMITRI - Santa Bárbara-MG cumpra exigência do of. 2617/80
- 6.498/61 - S/A Mineração da Trindade-SAMITRI - Santa Bárbara-MG cumpra exigência do of. 2617/80
- 806.515/72 - MINEBRA - Minérios Brasileiros, Mineração e Industrialização Ltda - Uberaba e Sacramento-MG, cumpra exigência do of. 2602/80
- 813.096/74 - Vera Lucia Carvalho Romagnoli - Iguatama-MG, cumpra exigência do of. 2615/80

- 807.901/76 - Valtenomem Coelho dos Santos - Ouro Branco-MG, cumpra exigência do of. 2614/80
- 807.903/76 - Valtenomem Coelho dos Santos - Ouro Branco-MG, cumpra exigência do of. 2600/80
- 830.474/79 - Zahia Cozac - Ibitiré e Brumadinho-MG, cumpra exigência do of. 2601/80
- 830.943/79 - Mineração Itapora Ltda - Santa Bárbara-MG, cumpra exigência do of. 2611/80
- 830.348/80 - Mineração Cupixi Ltda - Caeté-MG, cumpra exigência do of. 2609/80
- 830.352/80 - Antonio José de Araujo - Ataleia-MG, cumpra exigência do of. 2608/80

DESPACHO DO DIRETOR:

- 3.963/62 - Mineração Catas Altas Ltda, titular do Decreto nº 78.788 de 22 de Novembro de 1976, mina de minério de Ferro em São Gonçalo do Rio Abaixo-MG - DETERMINO o arquivamento do Auto de Infração 66/79-3ºD

## 5º Distrito

RELAÇÃO Nº 99/80 - 5º D.CUMpra EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

- 850.869/80 a 850.873/80 - Lourival Rodrigues de Lemos - Itaituba/PA - Of. SFPM nº 79/80, de 15.09.80.
- 850.861/80 e 850.862/80 - Vicente Corrêa Neto - Marabá/PA - Of. SFPM nº 80/80, de 15.09.80.
- 850.226/80 - Mineração Canopus Ltda. - São Félix do Xingu/PA - Of. SFPM nº 81/80, de 15.09.80.

RELAÇÃO Nº 100/80 - 5º D.CUMpra EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

- 850.634/80 e 850.635/80 - Mineração Itamaracã Ltda. - Aveiro/PA Of. SFPM nº 82/80, de 19.09.80.
- 850.746/80 - Mineração Itaúba Ltda. - Mazagão/AP - Of. SFPM nº 84/80, de 22.09.80.
- 850.636/80 e 850.637/80 - Mineração Tamitaoala Ltda. - Aveiro/PA Of. SFPM nº 85/80, de 22.09.80.
- 850.639/80 - Mineração Tamitaoala Ltda. - Aveiro/PA Of. SFPM nº 85/80, de 22.09.80.
- 850.638/80 - Mineração Tamitaoala Ltda. - Aveiro/PA Of. SFPM nº 86/80, de 23.09.80.
- 850.726/80 - PIC - Mineração Ltda. - Altamira/PA - Of. SFPM nº 87/80, de 23.09.80.

RELAÇÃO Nº 101/80 - 5º D.CUMpra EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

- 850.461/80 e 850.462/80 - REFRAGIL LTDA. - Altamira/PA - Of. SFPM nº 83/80, de 22.09.80.
- 850.463/80 e 850.465/80 - REFRAGIL LTDA. - Altamira/PA - Of. SFPM nº 83/80, de 22.09.80.
- 850.466/80 e 850.467/80 - REFRAGIL LTDA. - Altamira/PA - Of. SFPM nº 83/80, de 22.09.80.
- 850.468/80 e 850.470/80 - REFRAGIL LTDA. - Altamira/PA - Of. SFPM nº 83/80, de 22.09.80.
- 850.471/80 - REFRAGIL LTDA. - Altamira/PA - Of. SFPM nº 83/80, de 22.09.80.

## Ministério das Comunicações

### SECRETARIA GERAL

PORTARIA N.º 216 DE 04 DE SETEMBRO DE 1980

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o item VII artigo 47 do Regimento Interno da Secretaria Geral, aprovado pela Portaria Ministerial nº 304, de 12 de março de 1979,

#### R E S O L V E :

1. Autorizar a TELECOMUNICAÇÕES DO MARANHÃO/A - TELMA, com sede à Avenida Alexandre Moura, nº 86, cidade de São Luis, Estado do Maranhão, a receber dos promitentes assinantes, participação financeira conforme disposição da Norma nº 08/76, aprovada pela Portaria Ministerial nº 1.361, de 15 de dezembro de 1976, obedecendo os valores da presente Portaria.

2. Fixar os valores de participação financeira para o 3º trimestre de 1980, por grupos de localidades conforme indicado a seguir:

GRUPO 1 - São Luis  
Residencial.....Cr\$ 58.251,00  
Não Residencial e Tronco.....Cr\$ 83.215,00

GRUPO 2 - Imperatriz  
Residencial.....Cr\$ 49.512,00  
Não Residencial e Tronco.....Cr\$ 70.732,00

GRUPO 3 - Bacabal, Caxias, Santa Inês, Pindaré  
Residencial.....Cr\$ 42.486,00  
Não Residencial e Tronco.....Cr\$ 60.694,00

GRUPO 4 - Pedreiras, Codó, Coroatã, Barra do Corda, São José de Ribamar, Pinheiro, Carolina, Presidente Dutra, Açailândia  
Residencial.....Cr\$ 33.987,00  
Não Residencial e Tronco.....Cr\$ 48.553,00

GRUPO 5 - Chapadinha, Dom Pedro, Balsas, Grajaú, Itapecurú- Mirim, Vargem Grande, Monção, Vitorino Freire, Zé Doca.  
Residencial.....Cr\$ 27.189,00  
Não Residencial e Tronco.....Cr\$ 38.841,00

3. Determinar que os valores de participação financeira possam ser recebidos a prazo e que sejam aplicados os fatores para cálculo das prestações mensais fixados trimestralmente por esta Secretaria Geral, tendo em vista o disposto no item 5.3 da Norma 08/76, aprovada pela Portaria Ministerial nº 1.361 de 15 de dezembro de 1976, com a redação dada pela Portaria Ministerial nº 868 de 09 de novembro de 1979.

4. Revogar a Portaria nº 096, de 24 de abril de 1978, desta Secretaria Geral.

RÔMULO VILLAR FURTADO

## Ministério da Previdência e Assistência Social

### GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 2.283, de 25 de setembro de 1980

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, interino, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 68 do Regulamento da Gestão Administrativa, Financeira e Patrimonial do SINPAS, aprovado pelo Decreto nº 83.266 de 12 de março de 1979, resolve:

Transferir do Ex-IPASE, para o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, o terreno situado no Bairro Caratatiua, seque a Ponte do Rio Anil, no Sítio do Pombal, em Vinhais, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, medindo 149.665,00 m2, adquirido pelo antigo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado - IPASE, conforme escritura pública de compra e venda datada de 31/10/68, lavrada no 7º Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro, então Estado da Guanabara, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de São Luis-MA, às fls. 62 do livro 3-AE, sob o nº 26.376, em 01/04/69.  
a) Carlos Alberto Allgayer.

## REVISTA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Publicação trimestral  
organizada pelo  
Departamento de Imprensa Nacional

Assinatura anual (4 volumes) .. Cr\$ 500,00  
Número avulso..... Cr\$ 150,00

(Temos exemplares disponíveis,  
a partir do número 41)

Os pedidos de assinatura podem ser feitos à Representação do DIN no Rio de Janeiro (Av. Rodrigues Alves, nº 1), na sede em Brasília (Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800), ou através do Reembolso Postal.

Números avulsos podem ser obtidos através das Imprensas Oficiais dos Estados, ou nas livrarias especializadas.

# Contratos, Editais e Avisos

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Diretoria Administrativa  
Serviço de Administração  
Seção de Licitação e Compras

TOMADA DE PREÇOS Nº 37/80

### A V I S O

**OBJETO** - Fornecimento de CARNE BOVINA, SUÍNA E OVINA (fresca/resfriada ou congelada), no período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 1980, conforme especificação e quantidade indicadas no Edital.

**D I A** - 21 (vinte e um) de outubro de 1980.

**HORÁRIO** - 15 (quinze) horas.

**LOCAL** - Sala de reuniões da Comissão de Licitação do Serviço de Administração da Diretoria Administrativa da Presidência da República, localizada no Bloco 3, 2º andar, do Anexo ao Palácio do Planalto, em Brasília, Distrito Federal.

**EDITAL** - Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras do Serviço de Administração, situada no endereço acima descrito, onde serão fornecidas cópias aos interessados.

Brasília (DF), 25 de setembro de 1980

JOÃO DE ALMEIDA - 2º Ten Ex  
/ Presidente  
(DIAS: 30/9 - 1 E 2/10/80)

TOMADA DE PREÇOS Nº 38/80

### A V I S O

**OBJETO** - Fornecimento diário de AVES ABATIDAS, no período de 1º de novembro de 1980 a 31 de janeiro de 1981, conforme especificação e quantidade indicadas no Edital.

**D I A** - 22 (vinte e dois) de outubro de 1980.

**HORÁRIO** - 15 (quinze) horas.

**LOCAL** - Sala de reuniões da Comissão de Licitação do Serviço de Administração da Diretoria Administrativa da Presidência da República, localizada no Bloco 3, 2º andar, do Anexo ao Palácio do Planalto, em Brasília, Distrito Federal.

**EDITAL** - Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras do Serviço de Administração, situada no endereço acima descrito, onde serão fornecidas cópias aos interessados.

Brasília (DF), 25 de setembro de 1980.

JOÃO DE ALMEIDA - 2º Ten Ex  
Presidente  
(DIAS: 30/9 - 1 E 2/10/80)

TOMADA DE PREÇOS Nº 39/80

### A V I S O

**OBJETO** - Fornecimento diário de PEIXE, CRUSTÁCEO E GELO, no período de 1º de novembro de 1980 a 31 de janeiro de 1981, conforme especificação e quantidade indicadas no Edital.

**D I A** - 23 (vinte e três) de outubro de 1980.

**HORÁRIO** - 15 (quinze) horas.

**LOCAL** - Sala de reuniões da Comissão de Licitação do Serviço de Administração da Diretoria Administrativa da Presidência da República, localizada no Bloco 3, 2º andar, do Anexo ao Palácio do Planalto, em Brasília, Distrito Federal.

**EDITAL** - Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras do Serviço de Administração, situada no endereço acima descrito, onde serão fornecidas cópias aos interessados.

Brasília (DF), 25 de setembro de 1980.

JOÃO DE ALMEIDA - 2º Ten Ex  
Presidente  
(DIAS: 30/9 - 1 E 2/10/80)

## Secretaria de Planejamento Financiadora de Estudos e Projetos

EXTRATO DE CONVÊNIO - CÓDIGO: C/77/80/192/00/00

DATA DE ASSINATURA: 15 DE SETEMBRO DE 1980

PARTES: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)

SIGNATÁRIOS: Dionísio Dias Carneiro Netto e Marcelo de Paiva Abreu pela FINEP e Guilherme Mauricio Souza Marcos de La Penha pelo CNPq

OBJETIVO: Conceder recursos ao Beneficiário visando apoiar a realização de obras em diversas unidades integrantes do CNPq.

VALOR: Cr\$ 325.000.000,00 (trezentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros)

PRAZO: 30 de setembro de 1982 para utilização de recursos e 30 de outubro de 1982 para prestação de contas.

RECURSOS FINANCEIROS: A FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) de acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, e nos termos de Decisão de Diretoria nº 243 de 11 de agosto de 1980, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo no montante de até Cr\$ 325.000.000,00 (trezentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, dada na Exposição de Motivos nº 280, de 2 de setembro de 1980.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT).

## Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 51/80

**OBJETO**: Recebimento de propostas para fornecimentos de CINTOS para Pastas do CENSO, conforme processo nº 6123/80.

**DATA**: Às 15:00 horas do dia 15 de outubro de 1980.

**LOCAL**: À Av. Franklin Roosevelt, nº 166, 6º andar, Rio de Janeiro, RJ.

**EDITAL**: O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima, a partir das 14:00 horas.

Rio de Janeiro, RJ, 29 de setembro de 1980.

WALDYR MARIZ COSTA  
Chefe do Departamento de Material

## Secretaria de Comunicação Social

Departamento de Administração  
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
 OBJETO: IMPRESSÃO QUADRINIZADA DE 250.000 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL) EXEMPLARES SOBRE A VIDA E OBRA DE JOAQUIM MARQUES LISBOA - ALMIRANTE TAMANDARÉ, PATRONO DA MARINHA DO BRASIL.  
 DATA: 10 (dez) de outubro de 1980  
 HORÁRIO: 10 (dez) horas  
 EDITAL Nº 26/80- de 23 de setembro de 1980  
 LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO EDITAL: SAS-Quadra 04, Bloco "N", Sala 902, em Brasília, Distrito Federal, horário comercial.  
 NOME DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Clomar Teresinha Bordignon dos Santos.  
 (DIAS: 26-29 E 30/9/80)

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PROMOVER A CAMPANHA "RENASCIMENTO DOS VALORES HUMANOS".  
 DATA: 13 (treze) de outubro de 1980  
 HORÁRIO: 10 (dez) horas  
 EDITAL Nº 27/80 de 24 de setembro de 1980  
 LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO EDITAL: SAS-Quadra 04, Bloco "N", Sala 902, em Brasília, Distrito Federal, horário comercial.  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Clomar Teresinha Bordignon dos Santos.  
 (DIAS: 26-29 E 30/9/80)

Departamento Administrativo do Serviço Público  
Superintendência de Construção e Administração Imobiliária

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 111 / 77, para execução das obras de conclusão total do anexo do Ministério da Educação e Cultura, em Brasília, DF.

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL-SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA-SUCAD

CONTRATADA: BRASCON-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

PROCESSO-DASP Nº : 21.896/80

OBJETO : 1) Aditamento em Cr\$ 529.569,56 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta e seis centavos), passando o valor global do contrato original para Cr\$ 172.671.512,32 (cento e setenta e dois milhões, seiscentos e setenta e hum mil, quinhentos e doze cruzeiros e trinta e dois centavos).

2) Estabelece o dia 15.10.80 para entrega dos trabalhos objeto do presente aditivo.

RECURSOS: O valor ora aditado correrá à conta do Programa 2807.03070253.089 - Elemento de Despesa 4.1.1.0, Empenho nº 165/80, emitido em 22.09.80.

Brasília, 25 de setembro de 1980

(No.28853 - 29/09/80 - Cr\$2.665,00)

SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA-SUCAD

BRASCON-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL-SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA-SUCAD

CONTRATADO: ESTACON ENGENHARIA S/A

PROCESSO-DASP Nº: 18.271/80

OBJETO: Edificação de 02 blocos de apartamentos, nas Projeções 05 e 08, da SQN 112 (cento e doze), nesta Capital (Edital de Concorrência SUCAD nº 11/80).

VALOR: Cr\$ 215.984.865,70 (duzentos e quinze milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros e setenta centavos) que correrá à conta do Programa 2807.10573 163.089. Elemento de Despesa 4.1.1.0, conforme Nota de Empenho nº 161/80, emitida em 16/09/80, no valor de Cr\$ 35.000.000,00 para o corrente exercício.

PRAZO: 450 dias úteis, a partir do 5º dia útil subsequente ao da expedição da Ordem de Serviço pela SUCAD.

Brasília, 25 de setembro de 1980

(No.28846 - 26/08/80 - Cr\$2.665,00)

SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAD

ESTACON ENGENHARIA S/A

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/79, para execução das obras de conclusão total do Anexo do Ministério da Agricultura, em Brasília, DF.

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL-SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA-SUCAD

CONTRATADA: SERVENG-CIVILSAN S/A, EMPRESAS ASSOCIADAS E ENGENHARIA

PROCESSO-DASP Nº: 12.669/80

OBJETO: a) Aditamento em Cr\$ 179.660.263,38 (cento e setenta e nove milhões, seiscentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros e trinta e oito centavos), passando o valor global mencionado no "caput" da Cláusula Quinta, do contrato original para Cr\$ 296.157.996,34.

RECURSOS: O valor ora aditado correrá à conta do Programa nº 2807.03070253.089 - Elemento de Despesa 4.1.1.0, Empenho nº 26/80, emitido em 22/01/80.

Brasília, 25 de setembro de 1980

(No.28841 - 25/09/80 - Cr\$2.665,00)

SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA-SUCAD

SERVENG-CIVILSAN S/A- EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 112/77, para as obras de conclusão total do Anexo do Ministério da Fazenda, em Brasília, DF.

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL-SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA-SUCAD

CONTRATADA: CONSTRUTORA MARAJÁ S/A

PROCESSO-DASP Nº 22.745/80

OBJETO: a) Aditamento em Cr\$ 508.160,00 (quinhentos e oito mil, cento e sessenta cruzeiros), passando o valor global do contrato original para Cr\$ 171.951.291,03 (cento e setenta e um milhões, novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e um cruzeiros e três centavos).

b) Fica estabelecido o dia 30 de setembro de 1980 para entrega total dos trabalhos.

RECURSOS: O valor ora aditado correrá à conta do Programa 2807. 03070253.089- Elemento de Despesa 4.1.10, Empenho nº 116/80, emitido em 24.06.80.

Brasília, 25 de setembro de 1980

SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA-SUCAD

CONSTRUTORA MARAJÁ S/A

(No.28848 - 29/09/80 - Cr\$2.665,00)

## MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

### Centro de Documentação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços

OBJETO: Fornecimento de equipamento e material de consumo de microfilmagem.

EDITAL Nº 05/80 DE 26 de setembro de 1980

LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO EDITAL: QG do Exército - Bloco "H", 3º piso - Sec Adm - SMU, de 08:30 às 11:30 horas

JOEL RIBEIRO DA SILVA - TEN. CEL  
Presidente da Com.Lic.

DIAS: 29/9 e 1 e 2/10/80

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### Secretaria Geral

#### PROTOCOLO ICM 10/80

Protocolo de intenções que entre si celebram os Estados do Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, objetivando a uniformização das Penalidades relativas ao ICM.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Os Estados do Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, representados pelos seus Secretários de Fazenda ou de Finanças, manifestam a intenção de uniformizar, entre as unidades federadas signatárias, o tratamento tributário para fixação de multas por falta de pagamento do ICM e para exigência da correção monetária e dos juros de mora, decorrentes de inadimplemento da obrigação tributária.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Para atingir esse objetivo os Estados signatários providenciarão as reformulações necessárias na legislação tributária, observados os parâmetros acordados neste Protocolo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Na hipótese de descumprimento da obrigação principal, prevista na legislação tributária, apurado mediante procedimento fiscal cabível, serão adotados os seguintes percentuais do valor do imposto, a título de multa, sem prejuízo do recolhimento do seu valor quando devido:

I - De sessenta por cento (60%) do valor do imposto quando:

a) desobrigado da escrita fiscal e da emissão de documento, deixar de recolher o imposto no prazo legal;

b) tendo emitido os documentos fiscais e lançado no livro próprio as operações realizadas, deixar de recolher no prazo legal, no todo ou em parte, o imposto correspondente.

II - De cem por cento (100%) do valor do imposto quando:

a) deixar de recolher o imposto resultante de operações não escrituradas em livros fiscais;

b) deixar de recolher o imposto em decorrência do uso antecipado de crédito fiscal;

c) transferir, para outros estabelecimentos, crédito do imposto, nas hipóteses não permitidas pela legislação tributária;

d) omitir ou sonegar documento necessário à fixação da estimativa;

e) deixar de recolher o imposto, no todo ou em parte, nas demais hipóteses não contidas nas anteriores.

III - De cento e vinte por cento (120%) do valor do imposto quando deixar de recolher o imposto, em virtude de haver registrado de forma incorreta, o valor real da operação.

IV - De cento e cinquenta por cento (150%) do valor do imposto quando emitir documento fiscal de operações tributadas como isentas ou não tributadas;

V - De duzentos por cento (200%) do valor do imposto quando:

a) deixar de recolher o imposto proveniente da saída de mercadorias, dissimulada por suprimento indevido de caixa ou passivo fictício, apurada através de levantamento da escrita contábil do contribuinte;

b) entregar, remeter, transportar, receber, estocar ou depositar mercadorias desacompanhadas de documentos fiscais hábeis;

c) desviar mercadorias em trânsito ou entregá-las sem prévia autorização do órgão competente a destinatário diverso do indicado no documento fiscal;

d) entregar, mercadorias depositadas a pessoa ou estabelecimento diverso do depositante, quando este não tenha emitido o documento fiscal correspondente.

e) utilizar crédito indevido ou inexistente, desde que resulte na falta de recolhimento do imposto, sem prejuízo do estorno do crédito.

VI - Trezentos por cento (300%) do valor do imposto quando:

a) deixar de recolher, na qualidade de contribuinte substituto, o imposto retido na fonte;

b) acobertar, mais de uma vez, com o mesmo documento fiscal, o trânsito de mercadorias;

c) emitir documento fiscal com numeração e/ou série em duplicidade;

d) emitir documento fiscal contendo indicações diferentes nas respectivas vias;

e) consignar no documento fiscal importância diversas do valor da operação;

f) forjar, adulterar ou falsificar livros e documentos fiscais ou contábeis, com a finalidade de se eximir do pagamento do imposto ou proporcionar a outrem a mesma vantagem;

VII - Trezentos por cento (300%) do valor do acréscimo, aos contribuintes que recolherem o imposto devido, fora do prazo legal, espontaneamente, sem mora correspondente.

§ 1º - Admitir-se-á redução das multas previstas nesta cláusula, nos seguintes casos e relações:

- I - de 50%, no caso de pagamento da importância exigida, dentro de 30 dias contados da data do recebimento do auto de infração;
- II - de 40%, no caso de pagamento da importância exigida quando decorridos mais de 30 dias da data do recebimento do auto de infração e antes da decisão de primeira instância administrativa;
- III - de 30%, no caso de pagamento da importância exigida, no prazo de 30 dias da ciência da decisão de primeira instância administrativa.

§ 2º - Para os casos de reincidência, cuja pena de deverá sofrer exacerbação, serão observados os seguintes critérios:

- I - considerar-se-á apenas a reincidência específica;
- II - o prazo de ocorrência será o de 5 anos;
- III - a operação far-se-á com elevação de 50% para a primeira e mais 100% para cada subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - A tipificação das infrações por descumprimento das obrigações acessórias fica a critério de cada Estado signatário, que deverá tomar por base o Maior Valor de Referência (M.V.R.).

Parágrafo Único - O limite máximo de penalidade será fixado em 20 (vinte) vezes o Maior Valor de Referência (M.V.R.).

CLÁUSULA QUINTA - Para a exigência da mora, efetuada independentemente de ação fiscal, serão admitidos os acréscimos abaixo:

- a) 5% até 30 dias;
- b) 10% de 31 a 60 dias;
- c) 15% de 61 a 90 dias; e
- d) 20% de após 90 dias.

CLÁUSULA SEXTA - Fica estabelecido o critério de correção monetária através de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - O.R.T.Ns., para a atualização dos valores dos débitos fiscais e multas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os Estados signatários procurarão implementar o presente Protocolo, até 31 de dezembro de 1980.

CLÁUSULA OITAVA - Este Protocolo entrará em vigor na data de sua celebração.

São Luís (MA), 21 de agosto de 1980.

ACRE	FLORA VALADARES COELHO
AMAZONAS	ONIAS BENTO DA SILVA FILHO
PARÁ	CLÓVIS DE ALMEIDA MACIEL
MARANHÃO	ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA BRITTO
PIAUI	JOSÉ ARIMATEA MARTINS MAGALHÃES
CEARÁ	OZIAS MONTEIRO RODRIGUES
RIO GRANDE DO NORTE	OTACÍLIO SILVA DA SILVEIRA
Pernambuco	MARCOS UBIRATAN QUEDES PEREIRA
PERNAMBUCO	EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL
ALAGOAS	JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONO NETTO
SERGIPE	ANTÔNIO MANOEL DE CARVALHO DANTAS
BAHIA	LUIZ FERNANDO STUART RAMOS DE QUEIROZ

## Secretaria da Receita Federal

Termo de Rescisão de Convênio e de Termo Aditivo existentes entre a Secretaria da Receita Federal e a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE EPITÁCIO de instalação de órgão denominado NAOF, de assistência administrativo-tributária, treinamento de pessoal municipal, permuta de dados e informações fiscais, utilização cadastral comum, intercâmbio de equipamentos de comunicações e transporte e outras providências.

A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO, por seu titular ou representante legal,

### RESOLVEM:

considerar rescindidos, nesta data, o Convênio e o Termo Aditivo existentes, de instalação de órgão denominado NAOF, de assistência administrativo-tributária, treinamento de pessoal municipal, permuta de dados e informações fiscais, utilização cadastral comum, intercâmbio de equipamentos de comunicações e transporte, com dispensa do prazo de 180 dias a que se refere o subitem 2.11 do Convênio, por interesse e conveniência recíprocos dos convenientes, e a Secretaria da Receita Federal receberá por órgão local competente, Agência da Receita Federal; o acervo e do documentário fiscal a ela pertencentes e eventualmente existentes no órgão ora em extinção, mediante recibo.

Em 05 de setembro de 1980 Em 05 de setembro de 1980

Aládio Carvalho Fonseca - Delegado da Receita Federal - Subdelegação de Competência - Portaria 0800/G/11, de 15 de julho de 1980

Prefeito  
Municipal de PRESIDENTE EPITÁCIO

## Superintendências Regionais da Receita Federal 5ª Região Fiscal

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/80

A Comissão de Licitações da Superintendência Regional da Receita Federal/5a.RF, designada pela Portaria SRRF-5a./Nº 70, de 08.04.80, por seu Presidente, torna público que às 10:00 horas do dia 29.10.80, na sala de reuniões do 4º andar do Edifício do Ministério da Fazenda, na Av. Frederico Pontes, nº 3, Salvador-Bahia, serão abertas as propostas para venda das mercadorias de procedência estrangeira, destinadas ao mercado interno, de conformidade com o disposto no artigo 29, inciso II, do Decreto-lei nº 1.455, de 07.04.76.

A presente concorrência destina-se exclusivamente a pessoas jurídicas, podendo os interessados obter cópia do Edital completo, bem como todas as informações necessárias, na sala 302, no endereço acima indicado, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, ou pelo Tel.: 243-1022 - Ramal 285. Salvador, 22 de setembro de 1980

Elisio Gentil Palma

Presidente da Comissão

## Banco Central do Brasil

### EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 77/4002 SELEÇÃO DE AUDITOR

O Banco Central do Brasil comunica que foram nomeados, na forma da regulamentação em vigor, para o cargo de

Auditor da Carreira Especializada de seu quadro de pessoal, os candidatos ARI CABERLON e JOSÉ LAURO PERSCH, classificados, respectivamente, em 24º e 25º lugares, no concurso público nº 777/4002, realizado em Porto Alegre (RS), em 27.11.77.

2. Os candidatos acima deverão apresentar-se para fins de qualificação e posse, no setor de pessoal do Departamento Regional de Porto Alegre, onde foram realizadas as respectivas inscrições, no prazo máximo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, munidos da seguinte documentação:

- cédula oficial de identidade;
- prova de naturalização, no caso de não serem brasileiros natos; tratando-se de cidadãos portugueses, comprovante de reconhecimento de igualdade com os brasileiros quanto aos direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18.04.72);
- carteira de trabalho e previdência social, se já a possuírem;
- título eleitoral, comprovando estarem em dia com as obrigações eleitorais;
- certidão de nascimento ou de casamento;
- comprovante de estarem em dia com as obrigações militares, exceto no caso de cidadãos portugueses;
- comprovante de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e de pagamento da anuidade respectiva;
- 03 retratos, recentes e iguais, tamanho 3x4, tirados de frente.

3. Os candidatos que não observarem o prazo de a apresentação acima estipulado terão suas nomeações automaticamente canceladas, conforme estabelecido no edital de abertura das inscrições para o concurso.

4. A admissão dos candidatos nomeados dependerá, ainda, da aprovação em exame de saúde, feito por médico do Banco, ou por este credenciado, e do processo de investigação social.

5. Os candidatos nomeados que pretendam ou devam exonerar-se de atividade remunerada que porventura exerçam somente tomarão essa providência após autorizada a posse no Banco.

Brasília (DF), 25 de setembro de 1.980

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Administração de Recursos Humanos

**EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO FIRMADO ENTRE O BANCO CENTRAL DO BRASIL E A SERVIS - SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.**

- ESPÉCIE:** Prestação de serviços auxiliares.
- OBJETO:** Prestação de serviços de auxiliares de vigilância nas dependências do Banco, em Fortaleza (CE).
- MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços.
- CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.54.2.01-4  
**CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL:** 3030.13.2
- NOTA DE ALOCAÇÃO:** 5400020, de 02.01.80.
- VALOR DO CONTRATO:** Cr\$ 7.607.831,04 (sete milhões, seiscentos e sete mil, oitocentos e trinta e um cruzeiros e quatro centavos), anualmente.
- PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 01.07.80 a 30.06.82.
- DATA DO CONTRATO:** 24.09.80.

PUBLIQUE-SE.  
Fortaleza (CE), 24.09.80.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

**CONTRATANTE**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.

**CONTRATADA**

EMPRESA AEROFOTO CRUZEIRO S/A.

**INSTRUMENTO**

Contrato de Locação de Serviços PG-271/80.

**ESPÉCIE**

Contrato de Locação de Serviços de Encadernação Gráfica.

**RESUMO DO OBJETO**

Serviços de Encadernação Gráfica de Álbum Cartográfico Rodoviário.

**FUNDAMENTO LEGAL**

O despacho do Sr. Diretor Executivo, que julgando a Tomada de Preços Edital nº 102/80, autorizou a adjudicação dos serviços à firma vencedora em 04.07.80, às fls.147 vº do Processo nº 20.687/80 com fundamento no art.127, § 5º do Decreto-Lei 200 de 25.02.67.

**CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA**

A despesa correrá à conta do Crédito Orçamento Geral e Suplementar, 3.1.3.2.12.00.00.2.215.000.04.00/DNER/80.

**EMPENHO DA DESPESA**

NE-004.663-9 Dr. A. DF/Sv. Cor em 30.07.80.

**VALOR DO CONTRATO**

O valor é de Cr\$770.000,00 (setecento e setenta mil cruzeiros).

**PRAZO**

O Prazo para execução dos serviços é de 30 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA**

Assinado em 17 de setembro de 1980

(No.28856 - 29/09/80 - Cr\$3.485,00)

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

Secretaria Nacional de Planejamento Agrícola  
Comissão de Coordenação Financeira

**EXTRATO**

- ESPÉCIE:** Quinto Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 09/06/75, publicado no DCU de 26/06/75, entre o Ministério da Agricultura e a Associação Brasileira de Santa Gertrudis. Assinado em 25/09/80.
- OBJETIVO:** Execução de Serviços de Registro Genealógico e outras atividades Zootécnicas.
- CRÉDITO:** MA - À conta da Atividade - 1336.04150884.043 - Melhoria Zootécnica - Elemento de Despesa - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 917, de 04/09/80.
- VALOR:** MA - Cr\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil cruzeiros).
- PRAZO:** Até 30/06/81.
- APROVAÇÃO:** Resolução CCF nº 025, de 25/08/80.
- ASSINATURAS:** ALFREDO COSTA LIMA VALENTE - Delegado Federal de Agricultura Substituto no Estado de São Paulo; ALBERTO EMMANUEL WHITAKER - Presidente da ASSOCIAÇÃO.
- TESTEMUNHAS:** MARIVALDO ALVES DE QUEIROZ - MARIA DOLORES NOGUEIRA.

**EXTRATO**

- ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 03/07/79, publicado no DCU de 10/07/79, entre o Ministério da Agricultura e a Secretaria de Agricultura do Estado de Goiás. Assinado em 22/09/80.
- OBJETIVO:** Execução dos Serviços de Classificação de Produtos, Subprodutos e resíduos de Origem Vegetal, de valor econômico para o Mercado Interno.
- CRÉDITO:** MA - À conta da Atividade - 1323.04140972.058 - Classificação e Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - Elemento de Despesa - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 663, de 22/09/80.
- VALOR:** MA - Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).  
**SECRETARIA:** Cr\$ 6.570.210,24 (seis milhões, quinhentos e setenta mil, duzentos e dez cruzeiros, vinte e quatro centavos).
- PRAZO:** Permanece a vigência anterior.
- APROVAÇÃO:** Resolução CCF nº 026, de 28/08/80.
- ASSINATURAS:** CÉSAR TEMÍSTOCLES HANNAS - Delegado Federal de Agricultura no Estado de Goiás; LUIZ ROGÉRIO GOUTHIER FIUZA - Secretário de Agricultura do Estado de Goiás.
- TESTEMUNHAS:** GILDO AUGUSTO DE MORAES - WALDINO NOVAIO SILVA.

**EXTRATO**

- ESPÉCIE:** Ajuste que, entre si, celebram o Ministério da Agricultura e a Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional. Assinado em 16/09/80.
- OBJETIVO:** Execução do Projeto Profilaxia e Combate às Doenças dos Animais.
- CRÉDITO:** MA - À conta do Projeto - 1332.04150875.192 - Profilaxia e Combate às Doenças dos Animais - Elemento de Despesa - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 648, de 16/09/80.
- VALOR:** MA - Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).  
**FUNDADOR:** Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).
- PRAZO:** Até 31/12/82.
- APROVAÇÃO:** Resolução CCF nº 026, de 28/08/80.
- ASSINATURAS:** PAULO ANTONIOLI - Delegado Federal de Agricultura no Estado do Rio de Janeiro; RUBENS AREAS VENANCIO - Presidente da FUNDADOR.
- TESTEMUNHAS:** ARTHUR TEIXEIRA DA SILVA F. - ROBLEDO SILVIO BONACCORSI.

RUBENS DE ARRUDA BARBOSA FILHO  
Secretário Executivo da CCF

## EXTRATO

a) **ESPÉCIE:** Convênio que, entre si, celebram o Governo da República Federativa do Brasil, representado pelo Ministério da Agricultura, e a Organização Pan-Americana da Saúde-OPAS/Organização Mundial de Saúde. Assinado em Washington-USA, 28 de julho de 1980; Brasília-DF, 24 de setembro de 1980.

b) **OBJETIVO:** Produção de vacina anti-aftosa com adjuvante oleoso e o desenvolvimento das atividades de diagnóstico e controle da área animal.

c) **CRÉDITO:** MA - concorrer, no presente exercício, com a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) e, no exercício de 1981, com a importância, desde já assegurada, Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), à conta do Projeto - 1307.04150873.604 - Desenvolvimento do Sistema Laboratorial de Apoio Animal - Elemento de Despesa - 3.2.4.2 - Transferências a organismos internacionais, equivalentes à Us\$ 500.000 (quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) e Us\$ 857.000 (oitocentos e cinquenta e sete mil dólares dos Estados Unidos), respectivamente, conforme taxa cambial, pré-fixada de comum acordo entre a OPAS e o Laboratório Nacional de Referência Animal - LANARA, de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) o dólar, para o presente exercício e de Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros), para o exercício de 1981.

d) **PRAZO:** Até 31/12/81.

e) **ASSINATURAS:** ANGELO AMAURY STABILE - Ministro de Estado da Agricultura; HÉCTOR R. ACUÑA - Diretor repartição Sanitária Pan-Americana.

**VALOR:** Cr\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil cruzeiros).

**EMPENHO:** Nº 734 de 20.08.80

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1º a 30 de setembro de 1980

**ASSINAM:** Pelo IBDF: MAURO SILVA REIS  
Pela FUFAC: AULIO GELIO ALVES DE SOUZA

## Comissão Coordenadora da Criação do Cavalão Nacional

## EXTRATO

- a) **ESPÉCIE** : Segundo Termo Aditivo ao Ajuste celebrado em 11 de outubro de 1978, publicado no Diário Oficial do Estado de 18 de outubro de 1978, entre o Ministério da Agricultura e a Associação Brasileira de Criadores de Cavalos Crioulos.
- b) **OBJETIVO** : Manutenção do Registro Genealógico e a realização de provas zootécnicas da raça Crioula, a nível nacional
- c) **CRÉDITO** : MA-CCCCN - à conta da Atividade 1301.044.00314.051.010- FFAP Apoio às Atividades a Cargo do Ministério da Agricultura. Elemento de Despesa 4.1.3.0.07. Investimentos em Regime de Execução Especial. Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 00188 de 22 de 09 de 1980.
- d) **VALOR** : MA-CCCCN - Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) ASSOCIAÇÃO - Cr\$ 2.886.600,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e seiscentos cruzeiros).
- e) **PRAZO** : Vigência até 31 de dezembro de 1981.
- f) **APROVAÇÃO** : Resolução CCCCN nº 31 de 18 de setembro de 1980.
- g) **ASSINATURA:** Assinam o presente Termo Aditivo:  
DARCY JARDIM DE MATTOS - Presidente da CCCCN  
GILBERTO AZAMBUJA CENTENO - Presidente da ABCCC.

## TESTEMUNHAS :

1. Amadeu de Souza Lima
2. América Bomfim de Carvalho

## MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

## Instituto Nacional do Livro

Extrato de Termo de Contrato firmado entre o Instituto Nacional do Livro - MEC e a Federação Brasileira de Associação de Bibliotecários. **OBJETO:** Publicação da Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação. **LICITAÇÃO:** Isenta. **CRÉDITO DE DESPESA:** Programa de Trabalho - 08482472.120; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.2.3.1; **EMPENHO Nº:** 0170, de 6.8.-80; **VALOR DO CONVÊNIO:** Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros); **DATA DE ASSINATURA:** 07.08.1980; **VIGÊNCIA:** de 07.08.80 a 31.12.-80; **ASSINATURAS:** Bernardo Elis pelo INLIMEC e Antonio Gabriel, pela FEBAB. **TESTEMUNHAS:** Luiz Antonio Forquato da Silva e Augusto A. Haso-haw.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato firmado entre o Instituto Nacional do Livro e a Federação Brasileira de Associação de Bibliotecários. **OBJETO:** Substituição da Cláusula Primeira. A FEBAB publicará a Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação numa tiragem de 1.500 (hum mil e quinhentos) exemplares de cada número. **LICITAÇÃO:** Isenta **Crédito de despesa:** Não envolve recursos; **VALOR:** Não envolve recursos; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07/08/1980 a 31/12/1980.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Instituto Nacional do Livro - MEC e a Fundação Educacional do Distrito Federal, em 19/07/80, para, em forma de comodato, a FEDF utilize numa via-tura de propriedade do INL. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência de 19/07/80 a 19/07/82. **ASSINATURAS:** Bernardo Elis, pelo INL e Joaldomar Gomes Almeida, pela Fundação.

Extrato do segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 09/07/76, entre o Instituto Nacional do Livro e a Fundação Cultural do Estado da Bahia, para que, em forma de comodato, a Fundação utilize uma viatura de propriedade do Instituto; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência até 09/07/1982 - Data da Assinatura: 09/07/1980; **ASSINATURAS:** Herberto Sales, pelo INL, Geraldo Magalhães Machado, pela FCBA; **TESTEMUNHAS:** Dalva Maria de Mello Costa e Nêdia Maria Lubisco Portella.

RUBENS DE ARRUDA BARBOSA FILHO  
Secretário Executivo da CCF

## Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

## Edital nº 13/80

Faço publico que no dia 13 de outubro vindouro, às 10,00 horas, será levada a efeito a diligência de medição, desmembramento e avaliação do terreno acrescido de Marinha, denominado lote nº 24 da quadra 98 do P.A. nº 19.375 do loteamento Jardim Piaí, situado no lugar denominado Saco do Piaí, Baía de Sepetiba-RJ, objeto do processo nº 3.343/80-CR(07), em que são interessados Piaí Empreendimentos Ltda e Henrich Gandelman, ficando os mesmos convidados a comparecerem à citada diligência, bem como os proprietários confrontantes.

Santa Cruz, 15 de setembro de 1980.

Julio Cesarino de Mello Neto

Executor

## Edital nº 14/80

Faço publico que no dia 20 de outubro próximo, às 10 horas, será levada a efeito a diligência de medição, desmembramento e avaliação do terreno denominado lote nº 2 do P.A. 28.862, com 15,00 metros de frente para a Avenida Isabel, distante 26,00 metros da esquina da Rua Barão de Loreto, em Santa Cruz - RJ, objeto do processo nº 826/80-CR(07) em que são interessados João Dayer Bichara e Tercio Nunes da Fonseca, ficando os mesmos convidados a comparecerem à citada diligência, bem como os proprietários dos imóveis confrontantes.

Santa Cruz, 18 de setembro de 1980

Julio Cesarino de Mello Neto

Executor

## Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal

## EXTRATO

**ESPÉCIE:** Convênio celebrado em 10-09-80, entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e a Fundação Universidade Federal do Acre - FUFAC.

**OBJETO:** Promoção e regularização dos trabalhos iniciados pela FUFAC.

**AMPARO LEGAL:** Decreto-lei nº 200, de 25-02-67, Art. 10 § 1º.

**CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:** A conta da Atividade "Coordenação da Política de Desenvolvimento Florestal", elemento de despesa 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos, Fonte de Recursos Próprios

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Instituto Nacional do Livro e a Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Sergipe, para que a Secretaria promova encontro de responsáveis por Bibliotecas Públicas municipais e preste assistência Técnica a municípios Sergipanos. **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de vigência para 31/12/80. **LICITAÇÃO:** Isenta; **CRÉDITO DE DESPESA:** Não envolve recursos; **DATA DE ASSINATURA:** 30/06/1980. **ASSINATURA:** Bernardo Elis C. Curado, Pelo Diretor.

### Serviço de Estatística da Educação e Cultura

Extrato de Termo de Convênio celebrado entre o Serviço de Estatística da Educação e Cultura e a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. **Objeto:** Implantação do Sistema de Informações Estatísticas da Educação e Cultura e Manutenção do Núcleo de Informações daquela Secretaria. **Empenho nº 2772**, de 05.09.80. **Elemento de Despesa:** 3.2.2.2-03 - Contribuições Correntes. **Valor:** 2.418.700,00 (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil e setecentos cruzeiros) **Prazo de Vigência:** 05.09.80 à 31.12.80. **Assinatura:** Lauro de Barros Silva Filho - Diretor Geral

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### Departamento de Serviços Gerais

#### Comissão de Licitações

#### A V I S O

Avisa da licitação para fornecimento de móveis para escritório, este de aço e outros.

#### TOMADA DE PREÇOS BSB/Nº 031/80

**OBJETO:** Fornecimento de móveis para escritório, estante de aço e outros.

**DATA:** 13 de outubro de 1980

**HORÁRIO:** 10:00 (dez) horas.

**LOCAL:** Esplanada dos Ministérios, bloco 06, 7º andar, sala 725.

**EDITAL:** Acha-se à disposição dos interessados à sala 725, 7º andar deste Ministério.

Brasília, 26 de setembro de 1980  
Alexandre Carlos F. da Silva  
Presidente da CL.  
(DIAS: 30/9 - 1 E 2/10/80)

### Instituto Nacional de Tecnologia

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 06/79.

**ESPÉCIE** - TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 03 ao CONTRATO Nº 03/79, celebrado entre o Instituto Nacional de Tecnologia - INT, por Carlos Antonio Lopes Pereira - Diretor-Geral e a REC - Engenharia Ltda., por Nelson Reich Sócio-Gerente.

**OBJETO** - Prorrogar o prazo de execução dos serviços, indicado na Cláusula NONA do CONTRATO INT-06/79, até 24 de janeiro de 1981.

**DATA E ASSINATURA:** 23 de setembro de 1980.  
LUIZA RIBEIRO MIGON

Resp. pl. Serviço de Administração

### Instituto Brasileiro do Café

#### Grupo Executivo de Racionalização Cafeicultura

#### A V I S O

O Grupo Executivo de Racionalização da Cafeicultura - GERCA, pela sua Comissão de Alienação, leva ao conhecimento dos interessados que receberá propostas para as concorrências de

vendas de veículos de sua propriedade que fará realizar nas cidades de Belo Horizonte, Caratinga e Varginha - Estado de Minas Gerais.

Os horários e as datas para entrega das propostas relativas a cada concorrência serão determinados após trinta dias da publicação deste no Diário Oficial da União e constarão dos respectivos Editais.

Maiores esclarecimentos, inclusive os Editais, serão fornecidos nos seguintes endereços:

- Belo Horizonte - Rua Tupinambás, 19 - 1º andar  
Belo Horizonte - MG
- Caratinga - Rua Coronel Pedro Martins, 26 -  
Caratinga - MG
- Varginha - Alameda do Café s/nº, Bairro Jardim  
Andere - Varginha - MG

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1980

#### COMISSÃO DE ALIENAÇÃO

## MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

### Departamento Nacional da Produção Mineral

#### 4º Distrito

Auto de Infração nº 68 / 80 4º D

( DNPM nº 801440 / 76 )

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 1980, para os efeitos previstos no Art. 101 do Regulamento do Código de Mineração ( Decreto nº 62.934 de 02.07.68) faço lavar contra CARLOS MUNIZ FALCÃO titular do Alvará de Pesquisa nº 218 de 17 de janeiro de 1980, publicado no Diário Oficial da União em 26 de janeiro de 1980, que autorizou a pesquisar Caulim, no lugar denominado Batalha e Alecrim Distrito de Junco do Seridó, Município de Junco do Seridó, Estado de Paraíba, este Auto de Infração, por ter o autuado infringido o disposto pelo(s) artigo(s) 31, inciso I, do Regulamento do Código de Mineração, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02.07.68, por não iniciar os trabalhos de pesquisa

, ficando sujeito a aplicação da multa prevista no Art. 100, inciso(s) I do Regulamento do Código de Mineração.

É concedido o prazo de 30 ( trinta ) dias para apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da publicação deste no Diário Oficial da União.

Recife, 10 de setembro de 1980.

ADHELBAR DE ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO

Eng.º de Minas - CREA 7693/D - 2.ª Região

Auto de Infração nº 69 / 80 4º D

( DNPM nº 802038 / 76 )

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 1980, para os efeitos previstos no Art. 101 do Regulamento do Código de Mineração ( Decreto nº 62.934 de 02.07.68) faço lavar contra CAULISA - Indústria de Caulim S.A. titular do Alvará de Pesquisa nº 463 de 26 de janeiro de 1978, publicado no Diário Oficial da União em 23 de fevereiro de 1978, que autorizou a pesquisar Caulim, no lugar denominado Baixinha Distrito de Junco do Seridó, Município de Junco

do Seridô, Estado da Paraíba, este Auto de Infração, por ter o autuado infringido o disposto pelo(s) artigo(s) 31, inciso I, do Regulamento do Código de Mineração, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02.07.68, por não iniciar os trabalhos de pesquisa

ficando sujeito a aplicação da multa prevista no Art. 100, inciso(s) I do Regulamento do Código de Mineração.

É concedido o prazo de 30 ( trinta ) dias para apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da publicação deste no Diário Oficial da União.

Recife, 10 de setembro de 1980.

ADHELBAR DE ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO

Eng.o de Minas - CREA 7693/D - 2.ª Região

Auto de Infração nº 70 / 80 4ª D

( DNPM nº 814593 / 74 )

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 1980, para os efeitos previstos no Art. 101 do Regulamento do Código de Mineração ( Decreto nº 62.934 de 02.07.68) faço lavrar contra CLÓVIS AUGUSTO GOMES titular do Alvará de Pesquisa nº 7470 de 26 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial da União em 05 de janeiro de 1978, que autorizou a pesquisar caulim, no lugar denominado Margarida Distrito de Junco do Seridô, Município de Junco do Seridô, Estado da Paraíba, este Auto de Infração, por ter o autuado infringido o disposto pelo(s) artigo(s) 31, inciso I, do Regulamento do Código de Mineração, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02.07.68, por não iniciar os trabalhos de pesquisa

ficando sujeito a aplicação da multa prevista no Art. 100, inciso(s) I do Regulamento do Código de Mineração.

É concedido o prazo de 30 ( trinta ) dias para apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da publicação deste no Diário Oficial da União.

Recife, 10 de setembro de 1980.

ADHELBAR DE ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO

Eng.o de Minas - CREA 7693/D - 2.ª Região

Auto de Infração nº 71 / 80 4ª D

( DNPM nº 801434 / 76 )

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 1980, para os efeitos previstos no Art. 101 do Regulamento do Código de Mineração ( Decreto nº 62.934 de 02.07.68) faço lavrar contra JOSÉ OTTO MUNIZ FALCÃO titular do Alvará de Pesquisa nº 270 de 18 de janeiro de 1978, publicado no Diário Oficial da União em 27 de janeiro de 1978, que autorizou a pesquisar caulim, no lugar denominado Serra da Carneira e Serra Teresópolis Distrito de Junco do Seridô, Município de Junco do Seridô, Estado da Paraíba, este Auto de Infração, por ter o autuado infringido o disposto pelo(s) artigo(s) 31, inciso I, do Regulamento do Código de Mineração, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02.07.68, por não iniciar os trabalhos de pesquisa

ficando sujeito a aplicação da multa prevista no Art. 100, inciso(s) I do Regulamento do Código de Mineração.

cação da multa prevista no Art. 100, inciso(s) I do Regulamento do Código de Mineração.

É concedido o prazo de 30 ( trinta ) dias para apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da publicação deste no Diário Oficial da União.

Recife, 10 de setembro de 1980.

ADHELBAR ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO

Eng.o de Minas - CREA 7693/D - 2.ª Região

Auto de Infração nº 72 / 80 4ª D

( DNPM nº 801436 / 76 )

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 1980, para os efeitos previstos no Art. 101 do Regulamento do Código de Mineração ( Decreto nº 62.934 de 02.07.68) faço lavrar contra JOSÉ OTTO MUNIZ FALCÃO titular do Alvará de Pesquisa nº 2133 de 22 de julho de 1977, publicado no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 1980, que autorizou a pesquisar caulim, no lugar denominado Bom Jesus Distrito de Junco do Seridô, Município de Junco do Seridô, Estado da Paraíba, este Auto de Infração, por ter o autuado infringido o disposto pelo(s) artigo(s) 31, inciso I, do Regulamento do Código de Mineração, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02.07.68, por não iniciar os trabalhos de pesquisa

ficando sujeito a aplicação da multa prevista no Art. 100, inciso(s) I do Regulamento do Código de Mineração.

É concedido o prazo de 30 ( trinta ) dias para apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da publicação deste no Diário Oficial da União.

Recife, 10 de setembro de 1980.

ADHELBAR ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO

Eng.o de Minas - CREA 7693/D - 2.ª Região

Auto de Infração nº 73 / 80 4ª D

( DNPM nº 801438 / 76 )

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 1980, para os efeitos previstos no Art. 101 do Regulamento do Código de Mineração ( Decreto nº 62.934 de 02.07.68) faço lavrar contra CARLOS MUNIZ FALCÃO titular do Alvará de Pesquisa nº 482 de 27 de janeiro de 1978, publicado no Diário Oficial da União em 23 de fevereiro de 1978, que autorizou a pesquisar caulim, no lugar denominado Frade Distrito de Junco do Seridô, Município de Junco do Seridô, Estado da Paraíba, este Auto de Infração, por ter o autuado infringido o disposto pelo(s) artigo(s) 31, inciso I, do Regulamento do Código de Mineração, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02.07.68, por não iniciar os trabalhos de pesquisa

ficando sujeito a aplicação da multa prevista no Art. 100, inciso(s) I do Regulamento do Código de Mineração.

É concedido o prazo de 30 ( trinta ) dias para apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da publicação deste no Diário Oficial da União.

Recife, 10 de setembro de 1980.

ADHELBAR ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO

Eng.o de Minas - CREA 7693/D - 2.ª Região

Auto de Infração nº 74 / 80 4ª D

( DNPPI nº 801439 / 76 )

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 19 80, para os efeitos previstos no Art. 101 do Regulamento do Código de Mineração ( Decreto nº 62.934 de 02.07.68) faço lavrar contra CARLOS MUNIZ FALCÃO titular do Alvará de Pesquisa nº 217 de 17 de janeiro de 19 78, publicado no Diário Oficial da União em 27 de janeiro de 19 78, que autorizou a pesquisar Caulim, no lugar denominado Carneira Distrito de J.Seridó e Equador, Município de J.Seridó Equador, Estado de Paraíba e Rio Grande do Norte, este Auto de Infração, por ter o autuado infringido o disposto pelo(s) artigo(s) 31, inciso I, do Regulamento do Código de Mineração, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02.07.68, por não iniciar os trabalhos de pesquisa

, ficando sujeito a aplicação da multa prevista no Art. 100, inciso(s) I do Regulamento do Código de Mineração.

É concedido o prazo de 30 ( trinta ) dias para apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da publicação deste no Diário Oficial da União.

Recife, 10 de setembro de 19 80.

ADHELBAR ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO

Eng.o de Minas CREA 7693/D 2.a Região

Auto de Infração nº 75 / 80 4ª D

( DNPPI nº 801304 / 76 )

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 19 80, para os efeitos previstos no Art. 101 do Regulamento do Código de Mineração ( Decreto nº 62.934 de 02.07.68) faço lavrar contra JAMIL NICOLAU AUN titular do Alvará de Pesquisa nº 1708 de 29 de março de 19 78, publicado no Diário Oficial da União em 27 de abril de 19 78, que autorizou a pesquisar Caulim e Quartzo, no lugar denominado Riacho do Retiro, Ramadilha e Noruega Distrito de Junco do Seridó, Município de Junco do Seridó, Estado de Paraíba, este Auto de Infração, por ter o autuado infringido o disposto pelo(s) artigo(s) 31, inciso I, do Regulamento do Código de Mineração, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02.07.68, por não iniciar os trabalhos de pesquisa

, ficando sujeito a aplicação da multa prevista no Art. 100, inciso(s) I do Regulamento do Código de Mineração.

É concedido o prazo de 30 ( trinta ) dias para apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da publicação deste no Diário Oficial da União.

Recife, 10 de setembro de 19 80.

ADHELBAR DE ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO

Eng.o de Minas 7693/D 2.a Região

Auto de Infração nº 76 / 80 4ª D

( DNPPI nº 801433 / 76 )

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 19 80, para os efeitos previstos no Art. 101 do Regulamento do Código de Mineração ( Decreto nº 62.934 de 02.07.68) faço lavrar contra JOSÉ OTTO MUNIZ FALCÃO titular do Alvará de Pesquisa nº 4656 de 15 de

junho de 19 78, publicado no Diário Oficial da União em 08 de agosto de 19 78, que autorizou a pesquisar Caulim e Argila, no lugar denominado Varzea da Vassoura e Cabeça de Vaca Distrito de Junco do Seridó, Município de Junco do Seridó, Estado de Paraíba, este Auto de Infração, por ter o autuado infringido o disposto pelo(s) artigo(s) 31, inciso I, do Regulamento do Código de Mineração, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02.07.68, por não iniciar os trabalhos de pesquisa

, ficando sujeito a aplicação da multa prevista no Art. 100, inciso(s) I do Regulamento do Código de Mineração.

É concedido o prazo de 30 ( trinta ) dias para apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da publicação deste no Diário Oficial da União.

Recife, 10 de setembro de 1980.

ADHELBAR ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO

Eng.o de Minas CREA 7693/D 2.a Região

Auto de Infração nº 77 / 80 4ª D

( DNPPI nº 806108 / 75 )

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 19 80, para os efeitos previstos no Art. 101 do Regulamento do Código de Mineração ( Decreto nº 62.934 de 02.07.68) faço lavrar contra ERNESTO NICOLAU AUN titular do Alvará de Pesquisa nº 096 de 16 de janeiro de 19 79, publicado no Diário Oficial da União em 24 de janeiro de 19 79, que autorizou a pesquisar Caulim e Quartzo, no lugar denominado Várzea do Cariri Distrito de Juazeirinho, Município de Juazeirinho, Estado de Paraíba, este Auto de Infração, por ter o autuado infringido o disposto pelo(s) artigo(s) 31, inciso I, do Regulamento do Código de Mineração, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02.07.68, por não iniciar os trabalhos de pesquisa

, ficando sujeito a aplicação da multa prevista no Art. 100, inciso(s) I do Regulamento do Código de Mineração.

É concedido o prazo de 30 ( trinta ) dias para apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da publicação deste no Diário Oficial da União.

Recife, 10 de setembro de 19 80.

ADHELBAR ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO

Eng. de Minas CREA 7693/D. 2.a Região

Auto de Infração nº 78 / 80 4ª D

( DNPPI nº 800.053 / 76 )

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 19 80, para os efeitos previstos no Art. 101 do Regulamento do Código de Mineração ( Decreto nº 62.934 de 02.07.68) faço lavrar contra ERNESTO NICOLAU AUN titular do Alvará de Pesquisa nº 374 de 26 de janeiro de 19 78, publicado no Diário Oficial da União em 17 de fevereiro de 19 78, que autorizou a pesquisar Caulim e Quartzo, no lugar denominado Casa de Pedra Distrito de Juazeirinho, Município de Juazeirinho, Estado de Paraíba, este Auto de Infração, por ter o autuado infringido o disposto pelo(s) artigo(s) 31, inciso I, do Regulamento

do Código de Mineração, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02.07.68, por não iniciar os trabalhos de pesquisa

\_\_\_\_\_, ficando sujeito a aplicação da multa prevista no Art. 100, inciso(s) I do Regulamento do Código de Mineração.

É concedido o prazo de 30 ( trinta ) dias para apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da publicação deste no Diário Oficial da União.

Recife, 10 de setembro de 1980.

ADHELBAR ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO

Eng.o de Minas CREA 7693/D. 2.a Região

Auto de Infração nº 79 / 80 4º D

( DNPM nº 801.306 / 76 )

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 1980, para os efeitos previstos no Art. 101 do Regulamento do Código de Mineração ( Decreto nº 62.934 de 02.07.68) faço lavrar contra JAMIL NICOLAU AUN titular do Alvará de Pesquisa nº 1344 de 17 de março de 1978, publicado no Diário Oficial da União em 10 de abril de 1978, que autorizou a pesquisar Caulim e Quartzo, no lugar denominado Catole, Sítio da Várzea e Boa Vista Distrito de Juazeirinho e J. Seridó, Município de Juazeirinho e J. do Seridó, Estado de Paraíba, este Auto de Infração, por ter o atuado infringido o disposto pelo(s) artigo(s) 31, inciso I, do Regulamento do Código de Mineração, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02.07.68, por não iniciar os trabalhos de pesquisa

\_\_\_\_\_, ficando sujeito a aplicação da multa prevista no Art. 100, inciso(s) I do Regulamento do Código de Mineração.

É concedido o prazo de 30 ( trinta ) dias para apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da publicação deste no Diário Oficial da União.

Recife, 10 de setembro de 1980.

ADHELBAR ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO

Eng.o de Minas - CREA 7693/D. 2.a Região

Auto de Infração nº 80 / 80 4º D

( DNPM nº 801.308 / 76 )

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 1980, para os efeitos previstos no Art. 101 do Regulamento do Código de Mineração ( Decreto nº 62.934 de 02.07.68) faço lavrar contra JAMIL NICOLAU AUN titular do Alvará de Pesquisa nº 1709 de 29 de março de 1978, publicado no Diário Oficial da União em 27 de abril de 1978, que autorizou a pesquisar Caulim e Quartzo, no lugar denominado Catolé e Carneira Distrito de Juazeirinho, Município de Juazeirinho, Estado de Paraíba, este Auto de Infração, por ter o atuado infringido o disposto pelo(s) artigo(s) 31, inciso I, do Regulamento do Código de Mineração, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02.07.68, por não iniciar os trabalhos de pesquisa

\_\_\_\_\_, ficando sujeito a aplicação da multa prevista no Art. 100, inciso(s) I do Regulamento do Código de Mineração.

É concedido o prazo de 30 ( trinta ) dias para apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da publicação deste no Diário Oficial da União.

Recife, 10 de setembro de 1980.

ADHELBAR ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO

Eng.o de Minas - CREA 7693/D. 2.a Região

Auto de Infração nº 81 / 80 4º D

( DNPM nº 801.309 / 76 )

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 1980, para os efeitos previstos no Art. 101 do Regulamento do Código de Mineração ( Decreto nº 62.934 de 02.07.68) faço lavrar contra JAMIL NICOLAU AUN titular do Alvará de Pesquisa nº 6511 de 25 de setembro de 1978, publicado no Diário Oficial da União em 05 de outubro de 1978, que autorizou a pesquisar Caulim e Quartzo, no lugar denominado Várzea do Cariri e Barra do Riacho Distrito de Juazeirinho, Município de Juazeirinho, Estado de Paraíba, este Auto de Infração, por ter o atuado infringido o disposto pelo(s) artigo(s) 31, inciso I, do Regulamento do Código de Mineração, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02.07.68, por não iniciar os trabalhos de pesquisa

\_\_\_\_\_, ficando sujeito a aplicação da multa prevista no Art. 100, inciso(s) I do Regulamento do Código de Mineração.

É concedido o prazo de 30 ( trinta ) dias para apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da publicação deste no Diário Oficial da União.

Recife, 10 de setembro de 1980.

ADHELBAR ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO

Eng.o de Minas CREA 7693/D. 2.a Região

Auto de Infração nº 82 / 80 4º D

( DNPM nº 802.041 / 77 )

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 1980, para os efeitos previstos no Art. 101 do Regulamento do Código de Mineração ( Decreto nº 62.934 de 02.07.68) faço lavrar contra ERNESTO NICOLAU AUN titular do Alvará de Pesquisa nº 464 de 26 de janeiro de 1978, publicado no Diário Oficial da União em 23 de fevereiro de 1978, que autorizou a pesquisar Caulim, no lugar denominado Maçaranduba Distrito de Juazeirinho e J. do Seridó, Município de Juazeirinho e J. do Seridó, Estado de Paraíba, este Auto de Infração, por ter o atuado infringido o disposto pelo(s) artigo(s) 31, inciso I, do Regulamento do Código de Mineração, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02.07.68, por não iniciar os trabalhos de pesquisa

\_\_\_\_\_, ficando sujeito a aplicação da multa prevista no Art. 100, inciso(s) I do Regulamento do Código de Mineração.

É concedido o prazo de 30 ( trinta ) dias para apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da publicação deste no Diário Oficial da União.

Recife, 10 de setembro de 1980.

ADHELBAR ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO

Eng.o de Minas CREA 7693/D. 2.a Região

Auto de Infração nº 83 / 80 4º D

( DNPM nº 802.042 / 77 )

de de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 1980, para os efeitos previstos no Art. 101 do Regulamento do Código de Mineração (Decreto nº 62.934 de 02.07.68) faço lavrar contra CAULISA - INDÚSTRIA DE CAULIM S.A. titular do Alvará de Pesquisa nº 1053 de 14 de março de 1978, publicado no Diário Oficial da União em 21 de março de 1978, que autorizou a pesquisar Caulim, no lugar denominado Catolê, Distrito de Juazeirinho, Município de Juazeirinho, Estado de Paraíba, este Auto de Infração, por ter o atuado infringido o disposto pelo(s) artigo(s) 31, inciso I, do Regulamento do Código de Mineração, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02.07.68, por não iniciar os trabalhos de pesquisa

, ficando sujeito a aplicação da multa prevista no Art. 100, inciso(s) I do Regulamento do Código de Mineração.

É concedido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da publicação deste no Diário Oficial da União.

Recife, 10 de setembro de 1980.

ADHELBAR ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO

Eng.º de Minas CREA 7693/D. 2.a. Região

**6º Distrito**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 59/80

(DNPM: 1.282/59)

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 1980, para os efeitos previstos no artigo 101 do Regulamento do Código de Mineração (Decreto nº 62.934 de 02.07.80) faço lavrar contra MINERAÇÃO MATO GROSSO S/A, titular do Decreto de Lavra nº 64.020 de 23 de janeiro de 1969, publicado no Diário Oficial da União em 27 de janeiro de 1969, que a autorizou a lavrar minérios de ferro e manganês, no lugar denominado Santana, Distrito e município de Ladário, Estado de Mato Grosso, este auto de infração por ter o atuado infringido o disposto no artigo 54, incisos VIII, IX, X e XI por deixar de responder pelos danos e prejuízos causados a terceiros, resultantes, direta ou indiretamente, da lavra; por deixar de promover a segurança e a salubridade das habitações existentes no local; por não evitar o extravio das águas e não drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; e, finalmente, por não evitar poluição da água resultante dos trabalhos de mineração, ficando, portanto, sujeito à aplicação da multa prevista no artigo 100, inciso II, do Regulamento do Código de Mineração.

É concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste no Diário Oficial da União, para apresentação de defesa contra a presente autuação, de conformidade com o artigo 101, § 2º do Regulamento do Código de Mineração

Goiânia, 13/08/80

Adv. HAMILTON SIQUEIRA

Assistente de Mineração

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Departamento Nacional de Telecomunicações

Termo de Contrato celebrado entre a União Federal e a Televisão Cidade Modelo Ltda., para estabelecer uma estação de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 1980 (mil novecentos e oitenta), no Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Haroldo Corrêa de Mattos, titular do cargo acima citado e como testemunhas os senhores José Foch de Lima, Diretor-Geral Substituto do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL e Roberto Blois Montes de Souza, Diretor da Divisão de Radiodifusão do mesmo Departamento, compareceu o Senhor José Elias Moreira, brasileiro, casado, engenheiro, Carteira de Identidade nº 69.022, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, com o CPF nº 004.919.931-53, residente e domiciliado na Rua Hilda Berço Duarte, nº 1.211, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador da Televisão Cidade Modelo Ltda., conforme consta do Processo número vinte mil, setecentos e trinta e cinco, do ano de mil novecentos e setenta e oito, para o fim especial de assinar o presente Termo de Contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada Entidade, através do Decreto número oitenta e cinco mil e sessenta e três, de vinte e cinco de agosto de mil novecentos e oitenta, publicado no Diário Oficial da União do dia vinte e sete subsequente, para estabelecer na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, uma estação de radiodifusão de sons e imagens (televisão), regendo-se referida concessão pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - Fica assegurado à Televisão Cidade Modelo Ltda. o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, uma estação de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato. **CLÁUSULA SEGUNDA:** - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 15 anos e entrará em vigor a partir da publicação deste contrato no Diário Oficial da União. **CLÁUSULA TERCEIRA:** - A concessionária é obrigada a: a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos; b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; c) admitir para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses, exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro; e) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão, sem prévia autorização do Governo Federal; f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões, imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à concessionária direito a qualquer indenização; g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim; h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento; i) executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, às Redes de Radiodifusão, sob a direção da Empresa Brasileira de Notícias - EBN, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional; m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedi-

dos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação deste contrato, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações, o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos; o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior; p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço concedido q) não alterar em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal; r) manter a sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou que vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações; s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações; t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das frequências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações; u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação. **CLÁUSULA QUARTA:** - A concessionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a: a) programas educacionais compreendendo 5 (cinco) horas semanais conforme o estipulado no artigo 16; §§ 1º e 2º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria nº 408, de 29 de julho de 1970, dos Ministros das Comunicações e da Educação e Cultura; b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "1" da cláusula anterior. **CLÁUSULA QUINTA:** - Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela. **CLÁUSULA SEXTA:** - A frequência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União. **CLÁUSULA SÉTIMA:** - Em qualquer tempo são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições. **CLÁUSULA OITAVA:** - A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a concessionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. **CLÁUSULA NONA:** - Findo o prazo da outorga, a que se refere a cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, mandou o Senhor Ministro lavrar o presente Termo de Contrato que depois de lido e achado conforme, assina com o Representante da outorgada, com as testemunhas, ao início qualificadas e comigo, FRANCISCA DAS C.R. TELLES DE MENEZES ( ), que o datilografei.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS - Ministro de Estado das Comunicações.

JOSÉ ELIAS MOREIRA - Procurador da Televisão Cidadã Modelo Ltda.

JOSÉ FOCH DE LIMA - Diretor-Geral Substituto do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL.

ROBERTO BLOIS MONTES DE SOUZA - Diretor da Divisão de Radiodifusão do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL.

Pela cópia

Confere

Visto

(No. 28867- 29.09.80 - Cr\$1.353,00)

## MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Departamento de Administração

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- a) PROCESSO - MPAS/Nº 008.329/79;  
 b) ESPÉCIE - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviço;  
 c) RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços de operação, assistência técnica e manutenção de sistema de ar condicionado do Eficício-Sete do MPAS do Distrito Federal;  
 d) CONTRATANTE - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
 e) CONTRATADA - CEBEC S/A - ENGENHARIA E INDÚSTRIA;  
 f) DISPENSA DE LICITAÇÃO - Alínea "d", § 2º, Art. 126 do Decreto-Lei nº 200/67;  
 g) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Lei nº 6.730, de 03/12/79, Unidade Orçamentária 2310 (DA) Atividade 1507021-4364, no subelemento de despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos;  
 h) NOTA DE EMPENHO - Nº 362 de 11/09/80;  
 i) VALOR DO TERMO ADITIVO - Cr\$ 3.488.716,80 (três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e dezesseis cruzeiros e oitenta centavos);  
 j) VIGÊNCIA - 17 de setembro de 1980 a 16 de setembro de 1981. Brasília-DF, 17 de setembro de 1980. a) Jorge Wanir Rossi Belmonte - Diretor do Departamento de Administração - CEBEC S/A - ENGENHARIA E INDÚSTRIA.

### Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

#### SÍNTESE DE CONVÊNIO

- Convenientes: O Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS, e a Universidade Federal de Sergipe.
- Espécie: Convênio para a concessão de Bolsas de Estágio a estudantes, assinado em 17 de março de 1980, entre o INAMPS, representado por seu Superintendente Regional no Estado de Sergipe, Dr. Paulo Amaral Lopes, e a dita Universidade, representada por seu Reitor, Professor Dr. José Aloísio de Campos.
- Objetivo: Propiciar, a estudantes selecionados dentre os que estejam cursando os dois últimos períodos dos Cursos da Universidade, complementação educacional e prática profissional, mediante a concessão, pelo INAMPS, de bolsas de estágio.
- Vigência: A partir da data da publicação de sua síntese no Diário Oficial da União e com duração indeterminada, podendo ser rescindido desde que qualquer das partes notifique a outra com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

#### SÍNTESE DE TERMO ADITIVO

Síntese do Termo Aditivo ao Convênio firmado em 17 de março de 1980 entre o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS, e a Universidade Federal de Sergipe.

O Termo Aditivo, firmado pelo Sr. Superintendente do INAMPS em Sergipe, Dr. Paulo Amaral Lopes, e o Reitor da Universidade, Professor Dr. José Aloísio de Campos, dá novas redações às Cláusulas Terceira, Sétima, Oitava e Nona do Convênio referido, pelas quais ficam excluídos os alunos de 5º e 6º ano de Medicina e são fixadas a jornada de atividade e a duração do estágio para os estudantes de Odontologia, Enfermagem e Serviço Social, e também ratificado o valor da bolsa destinada a estes estudantes.

## Fundação Legião Brasileira de Assistência

- EXTRATO DE CONTRATO -

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de transportes, firmado por esta Fundação com a firma "Transportes Gerais Botafogo Ltda"

OBJETO: A L.B.A. prorroga por mais 01 ano, de acordo cláusula 6ª do contrato principal, os serviços de transporte e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e pagamento.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 11/79 - Processo nº 408/70.

CREDITO DA DESPESA: Correrá por conta da verba 313-11 - Atividade 1.004 - Custo 2999.

NOTA DE EMPENHO: nº 03/80 - Estimativa

VALOR DA DESPESA: 1.200.000,00

PRAZO DA VIGÊNCIA: 01 ano - Início 01.10.80 - Término 30.09.81.

Brasília, 26 de setembro de 1.980

ELOAH MEIRELLES GONÇALVES BARRETO  
SUPERINTENDENTE

## NOVO SALÁRIO MÍNIMO E NOVOS VALORES DE REFERÊNCIA

Decretos 84.674 e 84.675, de 30/04/80

Divulgação nº 1.347

Cr\$ 20,00

REVISTA TRIMESTRAL  
DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Publicação mensal editada pelo Departamento de Imprensa Nacional e organizada pelo Serviço de Divulgação do STF

Assinatura anual (12 volumes): Cr\$ 2.000,00      Números avulsos: Cr\$ 200,00

Assinaturas: Podem ser feitas na Representação do DIN no Rio de Janeiro (Av. Rodrigues Alves, nº 1) ou na sede do Departamento de Imprensa Nacional em Brasília, no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, das 8 às 17 horas. Aceitamos pedidos pelo Reembolso Postal.  
Números avulsos: Os pedidos podem ser feitos nos locais acima indicados, ou nas Imprensas Oficiais dos Estados.

# Ineditoriais

Citibank N.A.

CGC nº 33042953/0001-71

BALANCETE PATRIMONIAL EM 31/08/80:

A T I V O

	CR\$
Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo	117.507.299.998,04
Disponibilidades	1.671.667.625,15
Operações de Crédito	70.001.338.729,20
Empréstimos e Títulos Descontados	70.592.238.968,72
Financiamentos Rurais	902.815.417,50
Créditos em Liquidação	616.423.752,06
(Provisão P/Créditos de Liquidação Duvidosa)	(497.682.441,00)
(Rendas a Apropriar)	(1.612.456.968,08)
Relações Interbancárias e Interdepartamentais	5.946.001.882,07
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar	3.966.544.852,34
Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras	1.943.075.813,31
Correspondentes em Moeda Nacional	36.381.216,42
Créditos Diversos	36.609.063.418,52
Banco Centfal - Recolhimentos e Depósitos	1.972.462.799,87
Adiantamentos S/Contratos de Câmbio	6.413.356.283,40
Câmbiais e Documentos a Prazo, em Moedas Estrangeiras	1.268.838.011,60
Outros Créditos em Moeda Nacional	1.456.434.408,86
Outros Créditos em Moedas Estrangeiras	25.547.470.298,18
(Rendas a Apropriar)	(49.498.383,39)
Valores e Bens	3.279.228.343,10
Títulos de Renda Fixa	628.726.617,94
Títulos Vinculados a Revendas ou Vendas	2.518.932.996,23
Valores em Moedas Estrangeiras	8.520.993,82
Outros Valores e Bens	123.047.735,11
Ativo Permanente	1.319.927.805,71
Investimentos	287.611.385,32
Outros Investimentos	287.611.385,32
Imobilizado	706.986.763,42
Imóveis de Uso	517.097.303,36
Imobilizações em Curso	63.596.295,49
Outros Bens de Uso	295.687.921,72
(Provisão P/Depreciação)	(169.394.757,05)
Diferido	325.329.656,97
Despesas de Organização e Expansão	446.918.276,63
(Provisão P/Amortização)	(121.588.619,66)
	118.827.227.803,75
	=====

ANEXO Nº 4 - RESOLUÇÃO 366 DO BANCO CENTRAL

DEMONSTRATIVO DOS COMPROMISSOS DE RECOMPRA OU COMPRA DE TÍT. RENDA FIXA

CAPITAL DESTACADO: 47 MM

ACORDOS A PREÇO FIXO

VALORES EM CR\$ MIL

Espécie de Compromissos	Até 07 Dias	De 08 a 15 Dias	De 16 a 30 Dias	De 31 a 60 Dias	Mais de 60 Dias	Totais
<b>Com Entidades Não Financeiras, Pessoas Físicas.</b>						
- Letras do Tesouro Nacional	359.349	11.828	20.432	5.001	3.722	400.332
<b>Com Entidades Não Financeiras, Pessoas Jurídicas.</b>						
- Letras do Tesouro Nacional	1.364.786	19.470	3.782	21.985	610	1.410.633
- Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional	1.973.046	67.274	255.042	61.985	35.897	2.393.244
<b>Com Instituições Financeiras.</b>						
- Letras do Tesouro Nacional	215.552	-	-	-	-	215.552
- Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional	483.009	-	-	-	-	483.009
<b>Totais</b>	<b>4.395.742</b>	<b>98.572</b>	<b>279.256</b>	<b>88.971</b>	<b>40.229</b>	<b>4.902.770</b>

# Original Decalcado

TERÇA-FEIRA, 30 SET 1980

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

19477

P A S S I V O

	CR\$
Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo	114.995.730.203,79
Depósitos	21.665.730.925,90
Depósitos à Vista	4.987.219.976,73
Depósitos a Prazo	17.666.405.886,58
(Despesas a Apropriar)	(987.894.937,41)
Relações Interbancárias e Interdepartamentais	6.295.742.425,61
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar	4.631.730.186,50
Cobrança Efetuada, em Trânsito	143.427.943,62
Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras	1.214.357.694,17
Correspondentes em Moeda Nacional	32.989.991,18
Ordens de Pagamento	189.316.256,44
Contas Interdepartamentais - País	83.920.353,70
Obrigações por Empréstimos	59.498.457.031,85
Redescontos e Empréstimos no Banco Central	2.852.576.211,29
Obrigações por Empréstimos no País	2.160.408.393,99
Obrigações por Empréstimos Externos	41.026.863.093,36
Obrigações em Moedas Estrangeiras	13.770.174.620,84
(Despesas a Apropriar)	(311.565.287,63)
Obrigações por Recebimentos - Tributos e Encargos Sociais	1.490.804.183,31
Outras Obrigações	26.044.995.637,12
Provisão P/Pagamentos	587.297.637,48
Obrigações Diversas em Moeda Nacional	528.637.924,44
Obrigações Diversas em Moedas Estrangeiras	24.929.060.075,20
Patrimônio Líquido	3.391.810.702,63
Capital Social	504.175.101,00
Reservas de Capital	2.281.528.539,46
Reservas e Retenção de Lucros	319.522.561,79
Lucros ou Prejuízos Acumulados	286.593.500,38
Contas de Resultado	439.677.897,43
Contas Credoras	4.486.191.686,21
(Contas Devedoras)	(4.046.513.788,78)
	118.827.227.803,85

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1980.

CITIBANK, N. A.

Ivo Cauduro Tonin  
Vice Presidente Senior

Guilherme Teixeira Fernandes  
Contador-CRC-RJ-2027-2  
CPF 008582697-91

DEMONSTRATIVO PREVISTO NO ITEM II DA RES. Nº 560, DE 30/08/79

<u>NATUREZA DA OPERAÇÃO</u>	<u>TAXAS MÉDIAS PONDERADAS DO MÊS DE SETEMBRO (% a.m.)</u>
<b>CRÉDITO A EMPRESAS:</b>	
- Descontos de Duplicatas .....	3.2
- Descontos de Notas Promissórias .....	3.4
- Empréstimos em Conta-Corrente com Garantia Real .....	-
- Empréstimos em Conta-Corrente sem Garantia Real .....	4.0
<b>CRÉDITO PESSOAL:</b>	
- Descontos de Títulos .....	4.0
- Contratos de Crédito Pessoal para Pagamento em Prestações .....	4.4
- Empréstimos em Conta-Corrente de Cheque Especial e Outras Contas - Garantidas .....	4.1

(No.28857 - 29/09/80 - Cr\$28.980,00)

**Banco do Progresso S/A**

C E R T I F I C O, em cumprimento de despacho do Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, exarado em requerimento de Carlos Roberto Emídio e na forma requerida, de acordo com a Lei, que, nesta Junta Comercial, foi arquivado o seguinte documento, relativo ao BANCO DO PROGRESSO S.A., com sede à Rua Rio de Janeiro, 449 - Belo Horizonte-MG, com dados que, em resumo, a seguir se especificam: Sob o número 513.851, em data de 17 de setembro de 1980, da folha do Diário Oficial, Seção I, edição de 4 de setembro de 1980, contendo a seguinte publicação: BANCO DO PROGRESSO S/A - Certidão - Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico que este Banco Central por despacho de 27/6/80, exarado no processo número BH-B-SEREC-80/523 e publicado no Diário Oficial da União de 8 de julho de 1980, aprovou, nos termos dos pareceres, o aumento de capital de Cr\$90.000.000,00 para Cr\$126.000.000,00 e a consequente reforma do "caput" do artigo 5º do estatuto social do Banco do Progresso S.A., com sede em Belo Horizonte-MG, como deliberado nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 27/3/80 e de 25/6/80. E, por ser verdade, eu Mafalda Duarte Guerra, funcionária deste Órgão, lavrei a presente Certidão, que vai assinada também pelo Chefe da Divisão Regional da Área Bancária em Belo Horizonte, em exercício, senhor Carlos Masotti Gontijo, em 19/8/80. O referido é verdade, do que dou fé. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 23 de setembro de 1980. Eu, Marília das Graças Santos Moreira, a datilografei e conferi. E eu Leda Freitas Santos da Silva, Chefe da Divisão de Registro e Arquivamento, a assino: VISTO: CÉLIO COTA PACHECO, Secretário Geral.

(No.28843 - 26/09/80 - Cr\$1435,00)

**Baloise Atlântica Companhia Brasileira  
de Seguros**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com \$ 54,00 e protocolada sob nº 15.974/80, que a sociedade "BALOISE ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS", com sede nesta capital na Avenida Paulista, 1415, arquivou nesta Repartição sob nº 774.857, em sessão de 18 de agosto de 1980, a Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas aos 10 de março de 1980, que aprovou as contas da Administração e as Demonstrações Financeiras pertinentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979, bem como a correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização, com consequente aumento do capital de \$ 60.000.000,00 para \$ 78.000.000,00, bem como elegeu o Conselho de Administração, a saber: Presidente, Antonio Carlos de Almeida Braga, brasileiro; Conselheiros, Mário José Gonzaga Petrelli, brasileiro; Ararino Salim de Oliveira, brasileiro; Fernão Carlos Botelho Bracher, brasileiro; João Carlos de Almeida Braga, brasileiro; Sérgio José Guidugli Sanchez, brasileiro; Newton Coutinho Filho, brasileiro; Fernando Geraldo Simonsen, brasileiro; Fernando Sampaio Ferreira, brasileiro; estando arquivada em anexo, a folha do Diário Oficial da União, edição de 16 de junho de 1980, que publicou a Portaria SUSEP Nº 117, de 28 de maio de 1980, aprovatória das deliberações da referida Assembleia. CERTIFICO mais, que a presente Certidão foi expedida em complementação à Certidão protocolada sob nº 13.384/80, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial de Minas

de São Paulo, 15 de setembro de 1980. Eu, Helena Russo, escriturária, a escrevi, conferi e assino: Helena Russo. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. Visto Perceval Leite Britto, Secretário Geral: Perceval Leite Britto.

(No.28861 - 29/09/80 - Cr\$1.845,00)

### Santa Cruz Cia de Seguros Gerais

Certifico que SANTA CRUZ CIA. DE SEGUROS / GERAIS com sede em PORTO ALEGRE/RS arquivou nesta Representação sob nº 571.790 por despacho da 1ª Turma da Junta Comercial em sessão de 11 de setembro de 1980, fls. do D.O.U., edição de 18/07/80, que publicou a Portaria SUSEP nº 158, de 19/06/80 em que aprova o aumento do capital social de R\$ 70.000.000,00 para R\$ 110.000.000,00, conforme deliberação da Ass.G.Ord. e Extr. realizada em 28/03/80, também publicada no D.O.U., do que dou fé.

Secretaria da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta. Eu, / IRMA E.R. MACHADO, funcionária desta Repartição, a datilografei, conferi e subscrevo: Eu LETICIA S. DE AZAMBUJA p/ Coordenador da Unidade de Registro do Comercio, a assino:

Taxa de Autenticação paga pela Guia nº 919

(28845 - 26/09/80 - Cr\$1435,00)

### Colmeia — associação de Poupança e empréstimo

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Colmeia-Associação de Poupança e Empréstimo, realizada em 18.09.80.

Aos dezoito dias do mês de setembro de 1980, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se em sua sede social, no SCRS Quadra 502 Bloco A, lojas 51/55, em Brasília, em segunda convocação, os associados da Colmeia APE, atendendo à convocação do Edital publicado no Correio Braziliense nos dias 12,13,14 de setembro de 1980. Declarando aberta a sessão o Sr. Cleto Campelo Meireles, Diretor Executivo da Colmeia APE solicitou a indicação de um associado para presidir os trabalhos da AGO. Foi escolhido o Sr. Raimundo Soares Lôbo que convidou a mim, Edilson Sanford Moreira para secretariá-lo. Em seguida o Sr. Raimundo Soares Lôbo solicitou fosse feita a leitura do Edital de Convocação destacando os tópicos a serem abordados na reunião. Na ordem contida no Edital foi feita a leitura do Relatório do Conselho de Administração da Colmeia APE, referente ao Balanço do exercício encerrado em 30/6/80. Em seguida foram apresentados o Balanço e a Demonstração da Receita e Despesa relativos ao primeiro semestre de 1980 que obtiveram aprovação por unanimidade. Os senhores Cleto Campelo Meireles e José Galvão Diniz por integrarem o Conselho de Administração da Colmeia APE não tomaram parte na apreciação do Balanço e da Demonstração da Receita e Despesa. Dando prosseguimento o Sr. Presidente informou da existência no balanço de um numerário à disposição da Assembléia Geral. Na oportunidade o Sr. Cláudio Luiz Pinto sugeriu que a importância acima fosse destinada aos Fundos de Reserva e Emergência na proporção de 2/3 e 1/3 respectivamente, o que foi aprovado por todos. Em seguida foi franqueada a palavra mas, nenhum dos presentes se manifestou sobre qualquer assunto. Assim sendo, o Sr. Raimundo Soares Lôbo deu por encerrada a reunião. Para constar foi lavrada esta Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os associados presentes. Brasília, 18 de setembro de 1980.

Assinaturas: Edilson Sanford Moreira, Raimundo Soares Lôbo, Cleto Campelo Meireles, João Ary Moreira, Caraciolo Azevedo de Oliveira, Ruy Silva Duarte, Thompson Scafuto, Renê Fernando Egg Júnior, Cláudio Luiz Pinto Júnior, Waldênio Costa Lins, José Almino Silva Rocha, Marcos Pereira.

(No.28844 - 26/09/80 - Cr\$3.485,00)

### Núcleo Cultural RAMA-YAMA

ATA DE EXTINÇÃO DO NÚCLEO CULTURAL RAMA-YAMA

No dia 11 de Junho do presente ano foi discutido em reunião sobre a extinção do Núcleo Cultural Rama-Yama por falta de condições materiais para o funcionamento do mencionado Núcleo. Foi demonstrado por recibos de quitação que não há dívidas, nada há a receber e nada há para pagar até a presente data. A presente Ata foi assinada por todos os presentes. Brasília, 11 de Junho de 1980. Deborah Gomes de Balanza.-Maria Diva Lopes de Mattos José Ribamar Filho.-Afonso Lopes Sousa.-José Ribamar Lima. Marden Ta deu e Geraldo José de Sousa.-

(No.28828 - 26/09/80 - Cr\$615,00)

### Partido Trabalhista Brasileiro — P.T.B.

RETIFICAÇÃO DO ESTATUTO

ATA da reunião da Comissão Diretora Nacional Provisória do Partido Trabalhista Brasileiro, realizada em 20 de setembro de 1980. Aos vinte dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta, às 18:00 horas, na Rua Sá Ferreira, nº 171, aptº 401, na cidade do Rio de Janeiro, devidamente convocados, reuniram-se os membros da Comissão Diretora Nacional Provisória do Partido Trabalhista Brasileiro, presentes a maioria deles, conforme consta do Livro de Presença. Iniciados os trabalhos, sob a presidência da companheira Ivette Vargas, ela convidou o companheiro Roberto Frati para secretariá-los. A seguir, usando da palavra o companheiro Gilberto Mestrinho exibiu o Diário Oficial de 16/09/80 - dezesseis de setembro de hum mil novecentos e oitenta, contendo na página 18.529 a publicação da retificação do Estatuto decidida na sessão da Comissão Diretora Nacional Provisória do Partido Trabalhista Brasileiro, havida em São Paulo, no dia 19/08/80 - dezanove de agosto de hum mil novecentos e oitenta. Ponderou, entretanto, que no dia 05/09/80 - cinco de setembro de hum mil novecentos e oitenta foi aprovada a Lei 6.817, publicada no Diário Oficial da União em 08/09/80 - oito de setembro de hum mil novecentos e oitenta alterando dispositivos da Lei Orgânica dos Partidos Políticos e da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral que a regulamentou. Diante do exposto propôs a adequação dos artigos 100 e 101 do Estatuto do Partido Trabalhista Brasileiro ao novo diploma legal. Apresentando por escrito a nova redação, apreciada a matéria, foi a mesma aprovada. O companheiro Ario Teodoro sugeriu que ao invés de "Disposições Transitórias" conforme fora anteriormente decidido, o capítulo acrescentado ao Estatuto recebesse a denominação de "Disposições Gerais". A proposta foi aprovada. Assim sendo, ficou decidido pela unanimidade dos presentes que, após o Artigo 99 dos Estatutos do Partido Trabalhista Brasileiro, haverá um capítulo denominado "Disposições Gerais", contendo os artigos 100 e 101, com as seguintes redações: Artigo 100 "Os prazos de filiação partidária, realização de convenções e atos correlatos à vida partidária serão os constantes da Lei 6.767/79 e da Resolução 10.785 do Tribunal Superior Eleitoral, assim como da Lei 6.817 de 05/09/80". Artigo 101 "Todas as disposições estatutárias que colidirem com as leis de que trata o Artigo anterior ou delas divergirem passarão a vigorar com a redação contida nos referidos diplomas legais". Submetida a discussão e votação todos os presentes concordaram com as sugestões feitas, que foram aprovadas por unanimidade. Ficou também decidido que a presente ATA deverá ser publicada no Diário Oficial afim de ser juntada à solicitação a ser feita ao Egrégio Tribunal Superior Eleitoral para adequar o atual Estatuto do Partido à legislação vigente, prevalecendo o mesmo até decisão das convenções, conforme determina a lei. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, que vai assinada pela companheira Ivette Vargas e por mim, Roberto Frati, secretário "ad hoc".

Rio de Janeiro, 20 de Setembro de 1980

Cândida Ivette Vargas Martins  
Roberto Marcos Frati

### Associação dos Vigilantes do Distrito Federal

RESUMO DO ESTATUTO

Art. 1º - A Associação dos Vigilantes do Distrito Federal, constituída em 27.09.80, é uma entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, com sede e foro no DF;

Art. 2º - Constituem finalidades da Associação:

- proteger e coordenar os interesses dos vigilantes do DF;
- colaborar com os poderes públicos;
- ... não ter cor político-partidária, nem fazer discriminação religiosa, racial e social.

Art. 10 - As condições para votar e ser votado obedecerão às normas gerais para as sociedades civis, atendida sempre a exigência do escrutínio secreto e considerados eleitos os que alcançarem a maioria de votos dos presentes.

(No.28855 - 29/09/80 - Cr\$1.640,00)

### Federação das Empresas de Transportes Rodoviários

do Sul e Centro Oeste do Brasil

Retificação

No edital de convocação publicado no Diário Oficial de 29-09-80, página 14926, no título, leia-se: Federação das Empresas de Transportes Rodoviários do Sul e Centro-Oeste do Brasil.

**Angela Hermínia Sichinel**

ANGELA HERMÍNIA SICHINEL declara que foi extraviado seu diploma de médica, expedido em 05.02.80, registrado na Fundação Universitária de MS, em 12.02.80, sob o nº 003; Processo nº 0050/80; Livro 01/MED, fls. 02 (DIAS: 25-26 E 30/9/80)

(No. 28.709 de 23-09-80 - Cr\$ 1.230,00)

**Simone Maria Salazar Queiroz**

Simone Maria Salazar Queiroz, filha de Luiz Queiroz e Terezinha de Jesus Salazar Queiroz, nascida em 21 de agosto de 1954, declara para os devidos fins, que foi extraviado seu diploma de Medicina, concedido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, sendo o ano de formatura em 1979.

**Retificação**  
Nas publicações dos dias 25 e 26/9/80, leia-se: Simone Maria Salazar Queiroz - nascida em 21 de agosto de 1954.

(DIAS: 25-26 E 30/9/80)  
(Nº 28.743 de 24-09-80 - Cr\$1.230,00)

**Aldeida Paraense de Mello**

Aldeida Paraense de Mello declara para os devidos fins, o extravio de seu diploma de Enfermeira, expedido pela Escola de Enfermagem Hugo Wernick, em 23.08.56, registrado à folha 42, nº 102. livro 1, registrado no M.E.C sob nº 4390, livro EF-6 folha 76 v, processo 101.008/53 em 08.01.58 e no Serv. Nac. Fiscal de Medicina à folha 15v. livro 12, em 29.01.58. Belo Horizonte, 17 de setembro de 1980.

(No.28849 - 29/09/80 - Cr\$410,00)

**REVISTA «ARQUIVOS»  
DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
nº 153 — 1º trimestre de 1980  
I — Seminário Internacional de Direito Administrativo  
As Empresas do Estado  
Los Instrumentos de la Intervención del Estado en el Dominio Económico  
Licitação — Obrigatoriedade e dispensa  
La Evolución del Contrato Administrativo  
Contratos Administrativos em Espécie  
Responsabilidad de la Administración Pública — Evolución y tendencias  
La Responsabilidad Patrimonial del Estado de Derecho por Actos Legislativos y Judiciales  
II — Estudos  
Bernardo Pereira de Vasconcelos volta a Ouro Preto  
Processos Sociais e Direito  
Considerações acerca das relações entre o Direito Internacional e a Prática Diplomática  
A experiência romântica e suas formulações políticas

**Preço: Cr\$ 100,00**

## COLEÇÃO DAS LEIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Divulgação nº 1.309 — Volume I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO E  
ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março de 1979

Preço: Cr\$ 30,00

Divulgação nº 1.310 — Volume II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março de 1979

Preço: Cr\$ 106,00

Divulgação nº 1.332 — Volume III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO E  
ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de abril a junho de 1979

Preço: Cr\$ 140,00

Divulgação nº 1.333 — Volume IV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de abril a junho de 1979

Preço: Cr\$ 160,00

Divulgação nº 1.334 — Volume V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO E  
ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de julho a setembro de 1979

Preço: Cr\$ 50,00

Divulgação nº 1.335 — Volume VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro de 1979

Preço: Cr\$ 160,00

Divulgação nº 1.336 — Volume VII

ATOS DO PODER LEGISLATIVO E  
ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de outubro a dezembro de 1979

Preço: Cr\$ 150,00

Divulgação nº 1.337 — Volume VIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro de 1979

Preço: Cr\$ 200,00



INDUSTRIA CERAMICA IMBITUBA S/A. ALVARA 5.391, 15-09-80 MME GM ..... 19.457 MARIO CARLOS SAUER ARAUJO. ALVARA 5.487, 16-09-80 MME GM ..... 19.458 CIGEBRAS S/A MINERAÇÃO INDUSTRIA E CO- MERCIO. ALVARA 5.548, 18-09-80 MME GM ..... 19.458	<b>E</b>	<b>I</b>
• CANCELAMENTO - CERTIFICADO PROCESSO 17.653, 03-09-80 SEPLAN SUNAB ..... 19.445	• ENSINO SUPERIOR FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE FATIMA DO SUL. DESPACHO, 25-09-80 MEC GM ..... 19.450 CENTRO DE ENSINO SUPERIOR PROF. PLINIO MENDES DOS SANTOS. DESPACHO, 25-09-80 MEC GM ..... 19.450 DESPACHO, 25-09-80 MEC GM ..... 19.450 FACULDADE DE CIENCIAS CONTABEIS DO LITO- RAL SANTISTA. DESPACHO, 25-09-80 MEC GM ..... 19.450	• ICM - PROTOCOLO 10, 21-08-89 MF SG SEF ..... e.. 19.465
• CBT - ESTATUTO DESPACHO, 25-09-80 MEC GM ..... 19.449	• EPM - CURSO DE POS GRADUAÇÃO DESPACHO, 25-09-80 MEC GM ..... 19.449	• IMOVEL JOÃO FERREIRA DIAS. ATO DECLARATORIO, 25-09-80 CSN ..... 19.441 GILDO AGOSTINI. ATO DECLARATORIO, 25-09-80 CSN ..... 19.441 - PATRIMONIO PORTARIA 2.283, 25-09-80 MPAS GM ..... 19.462
• CENSURA - JORNAL DESPACHO 535, 18-09-80 MJ GM ..... 19.446	• EROSAO - PR - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PORTARIA 142, 29-09-80 SEPLAN ..... 19.443	• IMPLANTAÇÃO - SISTEMA CONVENIO, 05-09-80 MEC SEEC ..... 19.469
• CERTIFICADO - CONCEIAMENTO PROCESSO 17.653, 03-09-80 SEPLAN SUNAB ..... 19.445	• ESTANHO - PESQUISA DE MINERIO UOPIONE MINERAÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. ALVARA 5.532, 17-09-80 MME GM ..... 19.458	• IRIDIO - PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO SERRA DO MAR LTDA. ALVARA 5.366, 11-09-80 MME GM ..... 19.456 MINERAÇÃO SERRA DO MAR LTDA. ALVARA 5.367, 11-09-80 MME GM ..... 19.456 MINERAÇÃO SERRA DO MAR LTDA. ALVARA 5.368, 11-09-80 MME GM ..... 19.456
• CLAUSULA - ALTERAÇÃO TERMO ADITIVO 1, 05-09-80 MEC INL ..... 19.468	• ESTATUTO - CBT DESPACHO, 25-09-80 MEC GM ..... 19.449 - CND DESPACHO, 25-09-80 MEC GM ..... 19.449 - PE DESPACHO, 25-09-80 MEC GM ..... 19.449 DESPACHO, 25-09-80 MEC GM ..... 19.449 - PR FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TIRO AO ALVO. DESPACHO, 29-09-80 MEC GM ..... 19.450 - SP DESPACHO, 25-09-80 MEC GM ..... 19.450	• IRRIGAÇÃO - DRENAGEM - FEIRA DE AMOSTRA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM. PORTARIA 97, 22-09-80 MIC CDC ..... 19.455
• CND - ESTATUTO DESPACHO, 25-09-80 MEC GM ..... 19.440	• EXAME VESTIBULAR - MG PORTARIA 496, 22-09-80 MEC GM ..... 19.449	<b>J</b>
• COBRE - PESQUISA DE MINERIO CERUMBRAS S/A MINERIOS E METAIS. ALVARA 5.528, 17-09-80 MME GM ..... 19.458	• EXIGENCIA MINERAÇÃO RIO CAMAQUÁ LTDA. ALCIR TAR- RAGO MATTOS. GRANISUL - INDUSTRIA E CO- MERCIO DE MINERIOS LTDA. RELAÇÃO 32, 19-09-80 MME DNPM ..... 19.460 LORIVAL RODRIGUES DE LEMOS. VICENTE COR- REA NETO MINERAÇÃO CANOPUS LTDA. RELAÇÃO 99, 19-09-80 MME DNPM ..... 19.461 MINERAÇÃO ITAMARACA LTDA. MINERAÇÃO LJAUBA LTDA. MINERAÇÃO TAMITAOLA LTDA. PIC - MINERAÇÃO LTDA. RELAÇÃO 100, 23-09-80 MME DNPM ..... 19.461 REFRAGIL LTDA. RELAÇÃO 101, 23-09-80 MME DNPM ..... 19.461 - ADVERTENCIA S/A DE CIMENTO, MINERAÇÃO E CABOTAGEM CIMIMAR. EUCLIDES BONI. SONIA MASULLO KOURI. RELAÇÃO 53, 22-09-80 MME DNPM ..... 19.460	• JORNAL - CENSURA DESPACHO 535, 18-09-80 MJ GM ..... 19.446
• COLONIZAÇÃO COLONIZADORA GAUCHA LIMITADA. PORTARIA 149, 24-09-80 MAGR INCRA/DP ..... 19.448	• EXPORTAÇÃO - CAFE RESOLUÇÃO 42, 23-09-80 MIC IBC ..... 19.454 - REGISTRO RESOLUÇÃO 39, 16-09-80 MIC IBC ..... 19.453 RESOLUÇÃO 40, 16-09-80 MIC IBC ..... 19.454	• JULGAMENTO - PAUTA PROCESSO, 29-09-80 MIC IAA ..... 19.455
• COMISSÃO DE ESTUDO MARIA INEZ ATAIDE BOUCINHA E OUTROS. PORTARIA 78, 11-09-80 MEC SEPS ..... 19.450	• EXPOSIÇÃO INDUSTRIAL PORTARIA 96, 19-09-80 MIC CDC ..... 19.455 - RS PORTARIA 94, 18-09-80 MIC CDC ..... 19.455	<b>L</b>
• CONCESSÃO HONORIFICA PORTARIA 768, 25-09-80 MTR GM ..... 19.447	• FEIRA DE AMOSTRA HOLLANDA ARTE INTERIOR LTDA. PORTARIA 98, 24-09-80 MIC CDC ..... 19.455 - IRRIGAÇÃO - DRENAGEM ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM. PORTARIA 97, 22-09-80 MIC CDC ..... 19.455	• LICITAÇÃO AVISO, 26-09-80 MIC DSG ..... 19.469 EDITAL 3, 22-09-80 MF SRRF/5RF ..... 19.466
• CONCORRENCIA PUBLICA ATO DECLARATORIO 11, 22-09-80 MF SRRF/5RF ..... 19.446 AVISO, 23-09-80 MIC IBC/GERCA ..... 19.469	• FELDSPATO - PESQUISA DE MINERIO SERGIO JOSE JACHOWICZ. ALVARA 5.401, 15-09-80 MME GM ..... 19.457 NEWTON LIMA DRUMOND. ALVARA 5.437, 15-09-80 MME GM ..... 19.458	• LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL BANCO CRECIF DE INVESTIMENTOS S.A. JOSE TIBURCIO FERREIRA. ATO ADMINISTRATIVO, 26-09-80 MF BCB ..... 19.446
• CONCURSO PUBLICO - AUDITOR EDITAL, 25-09-80 MF BCB ..... 19.466	• FERRO - MANGANES - PESQUISA DE MINERIO RAIMUNDO DIAS. ALVARA 5.383, 11-09-80 MME GM ..... 19.457	<b>M</b>
• CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS ESTACON ENGENHARIA S/A. CONTRATO, 25-09-80 DASP SUCAD ..... 19.464 CONSTRUTORA MARAJA S/A. TERMO ADITIVO, 25-06-80 DASP SUCAD ..... 19.464 BRASCON - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. TERMO ADITIVO, 25-09-80 DASP SUCAD ..... 19.464 SERVENG-CIVILSAN S/A, EMPRESAS ASSOCIA- DAS E ENGENHARIA. TERMO ADITIVO, 25-09-80 DASP SUCAD ..... 19.464	• FOLHELHO PIROBETUMINOSO - PESQUISA DE MINERIO ALVARA 5.431, 15-09-80 MME GM ..... 19.458	• MANGANES - PESQUISA DE MINERIO REFRATARIOS E ISOLANTES S/A. ALVARA 5.541, 18-09-80 MME GM ..... 19.458 - PESQUISA DE MINERIO - FERRO RAIMUNDO DIAS. ALVARA 5.383, 11-09-80 MME GM ..... 19.457
• CONVENIO RESCISÃO, 29-09-80 MF SRF ..... 19.466	• GENEROS ALIMENTICIOS AVISO, 25-09-80 PR ..... 19.463 AVISO, 25-09-80 PR ..... 19.463 AVISO, 25-09-80 PR ..... 19.463	• MONAZITA - PESQUISA DE MINERIO ORMIFEL ORGANIZAÇÃO DE MINERIOS NÃO ALVARA 5.402, 15-09-80 ME CDOCEX ..... 19.467 ORMIFEL ORGANIZAÇÃO DE MINERIOS NÃO FERROSOS LTDA. ALVARA 5.404, 15-09-80 MME GM ..... 19.467
• CREDITO RURAL ZANOTO, BEDIN CIA. LTDA. COMUNICADO 153, 23-09-80 MF BCB ..... 19.446 AGRO - CALCULOS, PLANEJAMENTOS E PROJE- TOS S/C. COMUNICADO 154, 24-09-80 MF BCB ..... 19.447		• MULTA MINERAÇÃO E CAL RIBEIRÃO SETE LTDA. CIA DE INDUSTRIAS GERAIS, OBRAS E TERRAS - IN- DUBRAS. HERBERT SCHMIDT. RELAÇÃO 31, 19-09-80 MME DNPM ..... 19.460
• CREDITO SUPLEMENTAR RESOLUÇÃO 49, 29-09-80 MEC FNDE ..... 19.451	<b>F</b>	<b>O</b>
• CURSO DE POS GRADUAÇÃO - EPM DESPACHO, 25-09-80 MEC GM ..... 19.449 - PUC - SP DESPACHO, 25-09-80 MEC GM ..... 19.449		• OBRA CIVIL CONVENIO 192, 15-09-80 SEPLAN FINEP ..... 19.463
<b>D</b>		• ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PORTARIA 501, 25-09-80 MEC GM ..... 19.449
• DEFENSIVO AGRICOLA - ALIMENTOS - VIGILANCIA SANITARIA PORTARIA 19, 10-09-80 MS, SNVS ..... 19.452 PORTARIA 22, 10-09-80 MS, SNVS ..... 19.453		<b>P</b>
• DEFESA AGROPECUARIA - PRODUTO VETERINARIO ATO ADMINISTRATIVO, 25-09-80 MAGR DIPROD ..... 19.447		• PATRIMONIO - IMOVEL PORTARIA 2.283, 25-09-80 MPAS GM ..... 19.462
• DESMEMBRAMENTO - TERRENO PIAI EMPREENDIMENTOS LTDA. HENRICH GAN- DELMAN. EDITAL 13, 16-09-80 MAGR INCRA ..... 19.468 EDITAL 14, 22-09-80 MAGR INCRA ..... 19.468		• PAUTA - JULGAMENTO PROCESSO, 29-09-80 MIC IAA ..... 19.455
• DOENÇA ANIMAL FUNDAÇÃO NORTE FLUMINENSE DE DESEN- VOLVIMENTO REGIONAL. AJUSTE, 16-09-80 MAGR SUPLAN/CCF ..... 19.467 ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAUDE- OPAS. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAUDE. CONVENIO, 24-09-80 MAGR SUPLAN/CCF ..... 19.468		• PE - ESTATUTO DESPACHO, 25-09-80 MEC GM ..... 19.449 DESPACHO, 25-09-80 MEC GM ..... 19.449
• DRENAGEM - FEIRA DE AMOSTRA - IRRIGAÇÃO ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IRRIGAÇÃO E DRENEAGEM. PORTARIA 97, 22-09-80 MIC CDC ..... 19.455		• PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO RIBEIRÃO DOS OURIVES LIMITA- DA. ATO DECLARATORIO, 25-09-80 CSN ..... 19.441



**VOCÊ PAGA NO BRADESCO E NÓS LHÉ REMETEMOS PELO CORREIO, NO MESMO DIA**  
Para adquirir obras ou fazer assinaturas das publicações do Departamento de Imprensa Nacional, leia as instruções abaixo

- 1) Preencha o talão somente à máquina ou com caneta esferográfica e em letra de imprensa, de forma legível;
- 2) No espaço destinado a **Código**, coloque o n.º da publicação, de acordo com a tabela ao lado; se você desejar mais de uma obra avulsa, use um talão para cada obra;
- 3) O espaço **Quantidade** se destina ao número de exemplares que você deseja; se quiser só um exemplar, coloque 1 no espaço próprio;
- 4) Inutilize os demais espaços em branco com um traço (-); multiplique o valor da assinatura (ou obra) desejada, pelo número de assinaturas ou obras que você pretender adquirir e lance o resultado no quadro próprio (Valor);
- 5) Some a importância a pagar e coloque no quadro — **Crédito ao DIN** — completando o valor de **Total a pagar**, adicionando o valor do Telex, que já vem pré- impresso;
- 6) Assinale com um x os espaços correspondentes a: **Assinatura diários, assinatura obras ou obra avulsa**, de acordo com a compra desejada;

**NOTA IMPORTANTE:** Lembre-se que esta oferta é válida apenas para particulares, até o total de 5 obras, não se destinando a revendedores ou representantes comerciais. Para qualquer informação, use os telefones; no Rio (021) 243-3004 e em Brasília (061) 223-4453.

CÓDIGO	TÍTULO	PREÇO/ASSINAT. ANUAL
0001	Diário Oficial — Seção I	1.600,00
0002	Diário Oficial — Seção II	1.600,00
0003	Diário da Justiça	1.600,00
0006	Revista Trimestral de Jurisprudência STF	2.000,00
0007	Ementário da Jurisprudência do TFR	1.000,00
0009	Revista Arquivos do MJ	350,00
0010	Revista do Tribunal Federal de Recursos	500,00
0016	Revista de Direito Econômico	350,00
1903	Coleção das Leis — Ano 1979	1.000,00

CÓDIGO	TÍTULO	PREÇO/AVULSO
0012	Projeto do Código Civil Brasileiro	200,00
1161	Constituição Federal (6ª Edição)	70,00
1279	Sociedade por Ações	80,00
1311	Anteprojeto Consolidação das Leis do Trabalho	100,00
1313	Delitos de Trânsito	20,00
1314	Lei Orgânica da Magistratura Nacional	15,00
1317	Regulamento do Código Nacional de Trânsito	80,00
1319	Código de Menores	35,00
1320	Lei do Inquilinato (3ª Edição)	20,00
1321	Nova Política Salarial	10,00
1324	Regulamentação da Anistia	10,00
1327	Organização dos Partidos Políticos	30,00
1328	Nova Lei Orgânica dos Partidos Políticos	30,00
1340	Criminalidade e Violência — Vol. I	150,00
1347	Salário Mínimo e Novos Valores de Referência	20,00
1348	Regimento Interno T.F.R.	80,00

**VOCÊ PAGA NO BRADESCO E NÓS LHÉ REMETEMOS PELO CORREIO, NO MESMO DIA**  
Para adquirir obras ou fazer assinaturas das publicações do Departamento de Imprensa Nacional, leia as instruções abaixo

- 1) Preencha o talão somente à máquina ou com caneta esferográfica e em letra de imprensa, de forma legível;
- 2) No espaço destinado a **Código**, coloque o n.º da publicação, de acordo com a tabela ao lado; se você desejar mais de uma obra avulsa, use um talão para cada obra;
- 3) O espaço **Quantidade** se destina ao número de exemplares que você deseja; se quiser só um exemplar, coloque 1 no espaço próprio;
- 4) Inutilize os demais espaços em branco com um traço (-); multiplique o valor da assinatura (ou obra) desejada, pelo número de assinaturas ou obras que você pretender adquirir e lance o resultado no quadro próprio (Valor);
- 5) Some a importância a pagar e coloque no quadro — **Crédito ao DIN** — completando o valor de **Total a pagar**, adicionando o valor do Telex, que já vem pré- impresso;
- 6) Assinale com um x os espaços correspondentes a: **Assinatura diários, assinatura obras ou obra avulsa**, de acordo com a compra desejada;

**NOTA IMPORTANTE:** Lembre-se que esta oferta é válida apenas para particulares, até o total de 5 obras, não se destinando a revendedores ou representantes comerciais. Para qualquer informação, use os telefones; no Rio (021) 243-3004 e em Brasília (061) 223-4453.

CÓDIGO	TÍTULO	PREÇO/ASSINAT. ANUAL
0001	Diário Oficial — Seção I	1.600,00
0002	Diário Oficial — Seção II	1.600,00
0003	Diário da Justiça	1.600,00
0006	Revista Trimestral de Jurisprudência STF	2.000,00
0007	Ementário da Jurisprudência do TFR	1.000,00
0009	Revista Arquivos do MJ	350,00
0010	Revista do Tribunal Federal de Recursos	500,00
0016	Revista de Direito Econômico	350,00
1903	Coleção das Leis — Ano 1979	1.000,00

CÓDIGO	TÍTULO	PREÇO/AVULSO
0012	Projeto do Código Civil Brasileiro	200,00
1161	Constituição Federal (6ª Edição)	70,00
1279	Sociedade por Ações	80,00
1311	Anteprojeto Consolidação das Leis do Trabalho	100,00
1313	Delitos de Trânsito	20,00
1314	Lei Orgânica da Magistratura Nacional	15,00
1317	Regulamento do Código Nacional de Trânsito	80,00
1319	Código de Menores	35,00
1320	Lei do Inquilinato (3ª Edição)	20,00
1321	Nova Política Salarial	10,00
1324	Regulamentação da Anistia	10,00
1327	Organização dos Partidos Políticos	30,00
1328	Nova Lei Orgânica dos Partidos Políticos	30,00
1340	Criminalidade e Violência — Vol. I	150,00
1347	Salário Mínimo e Novos Valores de Referência	20,00
1348	Regimento Interno T.F.R.	80,00

**AGORA FICOU MAIS FÁCIL FAZER SUA ASSINATURA OU ENCOMENDAR A OBRA DE SUA PREFERÊNCIA**  
 Para assinatura ou compra avulsa, recorte o talão e pague em qualquer agência do BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A — BRADESCO

BANCO	IMPrensa NACIONAL	CLIENTE																																				
Recebemos do Sr. _____	Nome: _____	Recebemos do Sr. _____																																				
_____	Endereço: _____	_____																																				
_____	Bairro: _____ CEP: _____	_____																																				
<p>A importância abaixo indicada, pela compra (ou assinatura) das seguintes edições do Departamento de Imprensa Nacional.</p> <p>Só é válido com autenticação mecânica</p> <table border="1"> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> </table>	CÓDIGO	QUANTIDADE	_____	_____	_____	_____	_____	_____	<p>Cidade: _____ Estado _____</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>CÓDIGO</th> <th>QUANT</th> <th>Cr\$</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ASSINATURA DIÁRIOS</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>_____</td> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>ASSINATURA OBRAS</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>_____</td> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>OBRA AVULSA</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>_____</td> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> </tbody> </table>		CÓDIGO	QUANT	Cr\$	VALOR	ASSINATURA DIÁRIOS	<input type="checkbox"/>	_____	_____	_____	ASSINATURA OBRAS	<input type="checkbox"/>	_____	_____	_____	OBRA AVULSA	<input type="checkbox"/>	_____	_____	_____	<p>A importância abaixo indicada, pela compra (ou assinatura) das seguintes edições do Departamento de Imprensa Nacional.</p> <p>Só é válido com autenticação mecânica</p> <table border="1"> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> </table>	CÓDIGO	QUANTIDADE	_____	_____	_____	_____	_____	_____
	CÓDIGO	QUANTIDADE																																				
	_____	_____																																				
	_____	_____																																				
_____	_____																																					
	CÓDIGO	QUANT	Cr\$	VALOR																																		
ASSINATURA DIÁRIOS	<input type="checkbox"/>	_____	_____	_____																																		
ASSINATURA OBRAS	<input type="checkbox"/>	_____	_____	_____																																		
OBRA AVULSA	<input type="checkbox"/>	_____	_____	_____																																		
CÓDIGO	QUANTIDADE																																					
_____	_____																																					
_____	_____																																					
_____	_____																																					
	<p>CRÉDITO DO DIN Cr\$ _____,00</p> <p>TELEX Cr\$ _____ 2 5,00</p> <p>TOTAL A PAGAR Cr\$ _____,00</p>																																					
AUTENTICAÇÃO:	AUTENTICAÇÃO:	AUTENTICAÇÃO																																				

**AGORA FICOU MAIS FÁCIL FAZER SUA ASSINATURA OU ENCOMENDAR A OBRA DE SUA PREFERÊNCIA**  
 Para assinatura ou compra avulsa, recorte o talão e pague em qualquer agência do BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A — BRADESCO

BANCO	IMPrensa NACIONAL	CLIENTE																																				
Recebemos do Sr. _____	Nome: _____	Recebemos do Sr. _____																																				
_____	Endereço: _____	_____																																				
_____	Bairro: _____ CEP: _____	_____																																				
<p>A importância abaixo indicada, pela compra (ou assinatura) das seguintes edições do Departamento de Imprensa Nacional.</p> <p>Só é válido com autenticação mecânica</p> <table border="1"> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> </table>	CÓDIGO	QUANTIDADE	_____	_____	_____	_____	_____	_____	<p>Cidade: _____ Estado _____</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>CÓDIGO</th> <th>QUANT</th> <th>Cr\$</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ASSINATURA DIÁRIOS</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>_____</td> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>ASSINATURA OBRAS</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>_____</td> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>OBRA AVULSA</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>_____</td> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> </tbody> </table>		CÓDIGO	QUANT	Cr\$	VALOR	ASSINATURA DIÁRIOS	<input type="checkbox"/>	_____	_____	_____	ASSINATURA OBRAS	<input type="checkbox"/>	_____	_____	_____	OBRA AVULSA	<input type="checkbox"/>	_____	_____	_____	<p>A importância abaixo indicada, pela compra (ou assinatura) das seguintes edições do Departamento de Imprensa Nacional.</p> <p>Só é válido com autenticação mecânica</p> <table border="1"> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> </table>	CÓDIGO	QUANTIDADE	_____	_____	_____	_____	_____	_____
	CÓDIGO	QUANTIDADE																																				
	_____	_____																																				
	_____	_____																																				
_____	_____																																					
	CÓDIGO	QUANT	Cr\$	VALOR																																		
ASSINATURA DIÁRIOS	<input type="checkbox"/>	_____	_____	_____																																		
ASSINATURA OBRAS	<input type="checkbox"/>	_____	_____	_____																																		
OBRA AVULSA	<input type="checkbox"/>	_____	_____	_____																																		
CÓDIGO	QUANTIDADE																																					
_____	_____																																					
_____	_____																																					
_____	_____																																					
	<p>CRÉDITO DO DIN Cr\$ _____,00</p> <p>TELEX Cr\$ _____ 2 5,00</p> <p>TOTAL A PAGAR Cr\$ _____,00</p>																																					
AUTENTICAÇÃO:	AUTENTICAÇÃO:	AUTENTICAÇÃO																																				

**VOCÊ PAGA NO BRADESCO E NÓS LHE REMETEMOS PELO CORREIO, NO MESMO DIA**  
**Para adquirir obras ou fazer assinaturas das publicações do Departamento de Imprensa Nacional, leia as instruções abaixo**

- 1) Preencha o talão somente à máquina ou com caneta esferográfica e em letra de imprensa, de forma legível;
- 2) No espaço destinado a **Código**, coloque o n.º da publicação, de acordo com a tabela ao lado; se você desejar mais de uma obra avulsa, use um talão para cada obra;
- 3) O espaço **Quantidade** se destina ao número de exemplares que você deseja; se quiser só um exemplar, coloque 1 no espaço próprio;
- 4) Inutilize os demais espaços em branco com um traço (-); multiplique o valor da assinatura (ou obra) desejada, pelo número de assinaturas ou obras que você pretender adquirir e lance o resultado no quadro próprio (Valor);
- 5) Some a importância a pagar e coloque no quadro — **Crédito ao DIN** — completando o valor de **Total a pagar**, adicionando o valor do Telex, que já vem pré-impresso;
- 6) Assinale com um x os espaços correspondentes a: **Assinatura diários**, **assinatura obras** ou **obra avulsa**, de acordo com a compra desejada;

**NOTA IMPORTANTE:** Lembre-se que esta oferta é válida apenas para particulares, até o total de 5 obras, não se destinando a revendedores ou representantes comerciais. Para qualquer informação, use os telefones; no Rio (021) 243-3004 e em Brasília (061) 223-4453.

CÓDIGO	TÍTULO	PREÇO/ASSINAT. ANUAL
0001	Diário Oficial — Seção I	1.600,00
0002	Diário Oficial — Seção II	1.600,00
0003	Diário da Justiça	1.600,00
0006	Revista Trimestral de Jurisprudência STF	2.000,00
0007	Ementário da Jurisprudência do TFR	1.000,00
0009	Revista Arquivos do MJ	350,00
0010	Revista do Tribunal Federal de Recursos	500,00
0016	Revista de Direito Econômico	350,00
1903	Coleção das Leis — Ano 1979	1.000,00

CÓDIGO	TÍTULO	PREÇO/AVULSO
0012	Projeto do Código Civil Brasileiro	200,00
1161	Constituição Federal (6.ª Edição)	70,00
1279	Sociedade por Ações	80,00
1311	Anteprojeto Consolidação das Leis do Trabalho	100,00
1313	Delitos de Trânsito	20,00
1314	Lei Orgânica da Magistratura Nacional	15,00
1317	Regulamento do Código Nacional de Trânsito	80,00
1319	Código de Menores	35,00
1320	Lei do Inquilinato (3.ª Edição)	20,00
1321	Nova Política Salarial	10,00
1324	Regulamentação da Anistia	10,00
1327	Organização dos Partidos Políticos	30,00
1328	Nova Lei Orgânica dos Partidos Políticos	30,00
1340	Criminalidade e Violência — Vol. I	150,00
1347	Salário Mínimo e Novos Valores de Referência	20,00
1348	Regimento Interno T.F.R.	80,00

**VOCÊ PAGA NO BRADESCO E NÓS LHE REMETEMOS PELO CORREIO, NO MESMO DIA**  
**Para adquirir obras ou fazer assinaturas das publicações do Departamento de Imprensa Nacional, leia as instruções abaixo**

- 1) Preencha o talão somente à máquina ou com caneta esferográfica e em letra de imprensa, de forma legível;
- 2) No espaço destinado a **Código**, coloque o n.º da publicação, de acordo com a tabela ao lado; se você desejar mais de uma obra avulsa, use um talão para cada obra;
- 3) O espaço **Quantidade** se destina ao número de exemplares que você deseja; se quiser só um exemplar, coloque 1 no espaço próprio;
- 4) Inutilize os demais espaços em branco com um traço (-); multiplique o valor da assinatura (ou obra) desejada, pelo número de assinaturas ou obras que você pretender adquirir e lance o resultado no quadro próprio (Valor);
- 5) Some a importância a pagar e coloque no quadro — **Crédito ao DIN** — completando o valor de **Total a pagar**, adicionando o valor do Telex, que já vem pré-impresso;
- 6) Assinale com um x os espaços correspondentes a: **Assinatura diários**, **assinatura obras** ou **obra avulsa**, de acordo com a compra desejada;

**NOTA IMPORTANTE:** Lembre-se que esta oferta é válida apenas para particulares, até o total de 5 obras, não se destinando a revendedores ou representantes comerciais. Para qualquer informação, use os telefones; no Rio (021) 243-3004 e em Brasília (061) 223-4453.

CÓDIGO	TÍTULO	PREÇO/ASSINAT. ANUAL
0001	Diário Oficial — Seção I	1.600,00
0002	Diário Oficial — Seção II	1.600,00
0003	Diário da Justiça	1.600,00
0006	Revista Trimestral de Jurisprudência STF	2.000,00
0007	Ementário da Jurisprudência do TFR	1.000,00
0009	Revista Arquivos do MJ	350,00
0010	Revista do Tribunal Federal de Recursos	500,00
0016	Revista de Direito Econômico	350,00
1903	Coleção das Leis — Ano 1979	1.000,00

CÓDIGO	TÍTULO	PREÇO/AVULSO
0012	Projeto do Código Civil Brasileiro	200,00
1161	Constituição Federal (6.ª Edição)	70,00
1279	Sociedade por Ações	80,00
1311	Anteprojeto Consolidação das Leis do Trabalho	100,00
1313	Delitos de Trânsito	20,00
1314	Lei Orgânica da Magistratura Nacional	15,00
1317	Regulamento do Código Nacional de Trânsito	80,00
1319	Código de Menores	35,00
1320	Lei do Inquilinato (3.ª Edição)	20,00
1321	Nova Política Salarial	10,00
1324	Regulamentação da Anistia	10,00
1327	Organização dos Partidos Políticos	30,00
1328	Nova Lei Orgânica dos Partidos Políticos	30,00
1340	Criminalidade e Violência — Vol. I	150,00
1347	Salário Mínimo e Novos Valores de Referência	20,00
1348	Regimento Interno T.F.R.	80,00

### AGORA FICOU MAIS FÁCIL FAZER SUA ASSINATURA OU ENCOMENDAR A OBRA DE SUA PREFERÊNCIA

Para assinatura ou compra avulsa, recorte o talão e pague em qualquer agência do BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A — BRADESCO

BANCO	IMPrensa NACIONAL	CLIENTE																																		
Recebemos do Sr. _____	Nome: _____	Recebemos do Sr. _____																																		
_____	Endereço: _____	_____																																		
_____	Bairro: _____ CEP: _____	_____																																		
	Cidade: _____ Estado _____																																			
<p>A importância abaixo indicada, pela compra (ou assinatura) das seguintes edições do Departamento de Imprensa Nacional.</p> <p>Só é válido com autenticação mecânica</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">CÓDIGO</td> <td style="width: 50%;">QUANTIDADE</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> </table>	CÓDIGO	QUANTIDADE	_____	_____	_____	_____	_____	_____	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%;">ASSINATURA DIÁRIOS</td> <td style="width: 10%;"><input type="checkbox"/></td> <td style="width: 15%;">CÓDIGO</td> <td style="width: 10%;">QUANT</td> <td style="width: 10%;">Cr\$</td> <td style="width: 22%;">VALOR</td> </tr> <tr> <td>ASSINATURA OBRAS</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>_____</td> <td>_____</td> <td>Cr\$</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>OBRA AVULSA</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>_____</td> <td>_____</td> <td>Cr\$</td> <td>_____</td> </tr> </table>	ASSINATURA DIÁRIOS	<input type="checkbox"/>	CÓDIGO	QUANT	Cr\$	VALOR	ASSINATURA OBRAS	<input type="checkbox"/>	_____	_____	Cr\$	_____	OBRA AVULSA	<input type="checkbox"/>	_____	_____	Cr\$	_____	<p>A importância abaixo indicada, pela compra (ou assinatura) das seguintes edições do Departamento de Imprensa Nacional.</p> <p>Só é válido com autenticação mecânica</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">CÓDIGO</td> <td style="width: 50%;">QUANTIDADE</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> </table>	CÓDIGO	QUANTIDADE	_____	_____	_____	_____	_____	_____
	CÓDIGO	QUANTIDADE																																		
	_____	_____																																		
_____	_____																																			
_____	_____																																			
ASSINATURA DIÁRIOS	<input type="checkbox"/>	CÓDIGO	QUANT	Cr\$	VALOR																															
ASSINATURA OBRAS	<input type="checkbox"/>	_____	_____	Cr\$	_____																															
OBRA AVULSA	<input type="checkbox"/>	_____	_____	Cr\$	_____																															
CÓDIGO	QUANTIDADE																																			
_____	_____																																			
_____	_____																																			
_____	_____																																			
	<table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 60%;">CRÉDITO DO DIN</td> <td style="width: 40%;">Cr\$ _____,00</td> </tr> <tr> <td>TELEX</td> <td>Cr\$ _____ 2 5 _____,00</td> </tr> <tr> <td>TOTAL A PAGAR</td> <td>Cr\$ _____,00</td> </tr> </table>	CRÉDITO DO DIN	Cr\$ _____,00	TELEX	Cr\$ _____ 2 5 _____,00	TOTAL A PAGAR	Cr\$ _____,00																													
CRÉDITO DO DIN	Cr\$ _____,00																																			
TELEX	Cr\$ _____ 2 5 _____,00																																			
TOTAL A PAGAR	Cr\$ _____,00																																			
AUTENTICAÇÃO:	AUTENTICAÇÃO:	AUTENTICAÇÃO																																		

### AGORA FICOU MAIS FÁCIL FAZER SUA ASSINATURA OU ENCOMENDAR A OBRA DE SUA PREFERÊNCIA

Para assinatura ou compra avulsa, recorte o talão e pague em qualquer agência do BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A — BRADESCO

BANCO	IMPrensa NACIONAL	CLIENTE																																		
Recebemos do Sr. _____	Nome: _____	Recebemos do Sr. _____																																		
_____	Endereço: _____	_____																																		
_____	Bairro: _____ CEP: _____	_____																																		
	Cidade: _____ Estado _____																																			
<p>A importância abaixo indicada, pela compra (ou assinatura) das seguintes edições do Departamento de Imprensa Nacional.</p> <p>Só é válido com autenticação mecânica</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">CÓDIGO</td> <td style="width: 50%;">QUANTIDADE</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> </table>	CÓDIGO	QUANTIDADE	_____	_____	_____	_____	_____	_____	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%;">ASSINATURA DIÁRIOS</td> <td style="width: 10%;"><input type="checkbox"/></td> <td style="width: 15%;">CÓDIGO</td> <td style="width: 10%;">QUANT</td> <td style="width: 10%;">Cr\$</td> <td style="width: 22%;">VALOR</td> </tr> <tr> <td>ASSINATURA OBRAS</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>_____</td> <td>_____</td> <td>Cr\$</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>OBRA AVULSA</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>_____</td> <td>_____</td> <td>Cr\$</td> <td>_____</td> </tr> </table>	ASSINATURA DIÁRIOS	<input type="checkbox"/>	CÓDIGO	QUANT	Cr\$	VALOR	ASSINATURA OBRAS	<input type="checkbox"/>	_____	_____	Cr\$	_____	OBRA AVULSA	<input type="checkbox"/>	_____	_____	Cr\$	_____	<p>A importância abaixo indicada, pela compra (ou assinatura) das seguintes edições do Departamento de Imprensa Nacional.</p> <p>Só é válido com autenticação mecânica</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">CÓDIGO</td> <td style="width: 50%;">QUANTIDADE</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> </table>	CÓDIGO	QUANTIDADE	_____	_____	_____	_____	_____	_____
	CÓDIGO	QUANTIDADE																																		
	_____	_____																																		
_____	_____																																			
_____	_____																																			
ASSINATURA DIÁRIOS	<input type="checkbox"/>	CÓDIGO	QUANT	Cr\$	VALOR																															
ASSINATURA OBRAS	<input type="checkbox"/>	_____	_____	Cr\$	_____																															
OBRA AVULSA	<input type="checkbox"/>	_____	_____	Cr\$	_____																															
CÓDIGO	QUANTIDADE																																			
_____	_____																																			
_____	_____																																			
_____	_____																																			
	<table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 60%;">CRÉDITO DO DIN</td> <td style="width: 40%;">Cr\$ _____,00</td> </tr> <tr> <td>TELEX</td> <td>Cr\$ _____ 2 5 _____,00</td> </tr> <tr> <td>TOTAL A PAGAR</td> <td>Cr\$ _____,00</td> </tr> </table>	CRÉDITO DO DIN	Cr\$ _____,00	TELEX	Cr\$ _____ 2 5 _____,00	TOTAL A PAGAR	Cr\$ _____,00																													
CRÉDITO DO DIN	Cr\$ _____,00																																			
TELEX	Cr\$ _____ 2 5 _____,00																																			
TOTAL A PAGAR	Cr\$ _____,00																																			
AUTENTICAÇÃO:	AUTENTICAÇÃO:	AUTENTICAÇÃO																																		

**VOCÊ PAGA NO BRADESCO E NÓS LHE REMETEMOS PELO CORREIO, NO MESMO DIA**  
Para adquirir obras ou fazer assinaturas das publicações do Departamento de Imprensa Nacional, leia as instruções abaixo

- 1) Preencha o talão somente à máquina ou com caneta esferográfica e em letra de imprensa, de forma legível;
- 2) No espaço destinado a **Código**, coloque o n.º da publicação, de acordo com a tabela ao lado; se você desejar mais de uma obra avulsa, use um talão para cada obra;
- 3) O espaço **Quantidade** se destina ao número de exemplares que você deseja; se quiser só um exemplar, coloque 1 no espaço próprio;
- 4) Inutilize os demais espaços em branco com um traço (—); multiplique o valor da assinatura (ou obra) desejada, pelo número de assinaturas ou obras que você pretender adquirir e lance o resultado no quadro próprio (Valor);
- 5) Some a importância a pagar e coloque no quadro — **Crédito ao DIN** — completando o valor de **Total a pagar**, adicionando o valor do Telex, que já vem pré- impresso;
- 6) Assinale com um x os espaços correspondentes a: **Assinatura diários**, **assinatura obras** ou **obra avulsa**, de acordo com a compra desejada;

**NOTA IMPORTANTE:** Lembre-se que esta oferta é válida apenas para particulares, até o total de 5 obras, não se destinando a revendedores ou representantes comerciais. Para qualquer informação, use os telefones; no Rio (021) 243-3004 e em Brasília (061) 223-4453.

CÓDIGO	TÍTULO	PREÇO/ASSINAT. ANUAL
0001	Diário Oficial — Seção I	1.600,00
0002	Diário Oficial — Seção II	1.600,00
0003	Diário da Justiça	1.600,00
0006	Revista Trimestral de Jurisprudência STF	2.000,00
0007	Ementário da Jurisprudência do TFR	1.000,00
0009	Revista Arquivos do MJ	350,00
0010	Revista do Tribunal Federal de Recursos	500,00
0016	Revista de Direito Econômico	350,00
1903	Coleção das Leis — Ano 1979	1.000,00

CÓDIGO	TÍTULO	PREÇO/AVULSO
0012	Projeto do Código Civil Brasileiro	200,00
1161	Constituição Federal (6ª Edição)	70,00
1279	Sociedade por Ações	80,00
1311	Anteprojeto Consolidação das Leis do Trabalho	100,00
1313	Delitos de Trânsito	20,00
1314	Lei Orgânica da Magistratura Nacional	15,00
1317	Regulamento do Código Nacional de Trânsito	80,00
1319	Código de Menores	35,00
1320	Lei do Inquilinato (3ª Edição)	20,00
1321	Nova Política Salarial	10,00
1324	Regulamentação da Anistia	10,00
1327	Organização dos Partidos Políticos	30,00
1328	Nova Lei Orgânica dos Partidos Políticos	30,00
1340	Criminalidade e Violência — Vol. I	150,00
1347	Salário Mínimo e Novos Valores de Referência	20,00
1348	Regimento Interno T.F.R.	80,00

**VOCÊ PAGA NO BRADESCO E NÓS LHE REMETEMOS PELO CORREIO, NO MESMO DIA**  
Para adquirir obras ou fazer assinaturas das publicações do Departamento de Imprensa Nacional, leia as instruções abaixo

- 1) Preencha o talão somente à máquina ou com caneta esferográfica e em letra de imprensa, de forma legível;
- 2) No espaço destinado a **Código**, coloque o n.º da publicação, de acordo com a tabela ao lado; se você desejar mais de uma obra avulsa, use um talão para cada obra;
- 3) O espaço **Quantidade** se destina ao número de exemplares que você deseja; se quiser só um exemplar, coloque 1 no espaço próprio;
- 4) Inutilize os demais espaços em branco com um traço (—); multiplique o valor da assinatura (ou obra) desejada, pelo número de assinaturas ou obras que você pretender adquirir e lance o resultado no quadro próprio (Valor);
- 5) Some a importância a pagar e coloque no quadro — **Crédito ao DIN** — completando o valor de **Total a pagar**, adicionando o valor do Telex, que já vem pré- impresso;
- 6) Assinale com um x os espaços correspondentes a: **Assinatura diários**, **assinatura obras** ou **obra avulsa**, de acordo com a compra desejada;

**NOTA IMPORTANTE:** Lembre-se que esta oferta é válida apenas para particulares, até o total de 5 obras, não se destinando a revendedores ou representantes comerciais. Para qualquer informação, use os telefones; no Rio (021) 243-3004 e em Brasília (061) 223-4453.

CÓDIGO	TÍTULO	PREÇO/ASSINAT. ANUAL
0001	Diário Oficial — Seção I	1.600,00
0002	Diário Oficial — Seção II	1.600,00
0003	Diário da Justiça	1.600,00
0006	Revista Trimestral de Jurisprudência STF	2.000,00
0007	Ementário da Jurisprudência do TFR	1.000,00
0009	Revista Arquivos do MJ	350,00
0010	Revista do Tribunal Federal de Recursos	500,00
0016	Revista de Direito Econômico	350,00
1903	Coleção das Leis — Ano 1979	1.000,00

CÓDIGO	TÍTULO	PREÇO/AVULSO
0012	Projeto do Código Civil Brasileiro	200,00
1161	Constituição Federal (6ª Edição)	70,00
1279	Sociedade por Ações	80,00
1311	Anteprojeto Consolidação das Leis do Trabalho	100,00
1313	Delitos de Trânsito	20,00
1314	Lei Orgânica da Magistratura Nacional	15,00
1317	Regulamento do Código Nacional de Trânsito	80,00
1319	Código de Menores	35,00
1320	Lei do Inquilinato (3ª Edição)	20,00
1321	Nova Política Salarial	10,00
1324	Regulamentação da Anistia	10,00
1327	Organização dos Partidos Políticos	30,00
1328	Nova Lei Orgânica dos Partidos Políticos	30,00
1340	Criminalidade e Violência — Vol. I	150,00
1347	Salário Mínimo e Novos Valores de Referência	20,00
1348	Regimento Interno T.F.R.	80,00

**AGORA FICOU MAIS FÁCIL FAZER SUA ASSINATURA OU ENCOMENDAR A OBRA DE SUA-PREFERÊNCIA**

Para assinatura ou compra avulsa, recorte o talão e pague em qualquer agência do BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO

BANCO	IMPrensa NACIONAL	CLIENTE																																		
Recebemos do Sr. _____	Nome: _____	Recebemos do Sr. _____																																		
_____	Endereço: _____	_____																																		
_____	Bairro: _____ CEP: _____	_____																																		
_____	Cidade: _____ Estado _____	_____																																		
<p>A importância abaixo indicada, pela compra (ou assinatura) das seguintes edições do Departamento de Imprensa Nacional.</p> <p>Só é válido com autenticação mecânica.</p> <table border="1"> <tr> <td>CÓDIGO</td> <td>QUANTIDADE</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> </table>	CÓDIGO	QUANTIDADE	_____	_____	_____	_____	_____	_____	<table border="1"> <tr> <td>ASSINATURA DIÁRIOS</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>CÓDIGO</td> <td>QUANT</td> <td>Cr\$</td> <td>VALOR</td> </tr> <tr> <td>ASSINATURA OBRÁS</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>_____</td> <td>_____</td> <td>Cr\$</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>OBRA AVULSA</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>_____</td> <td>_____</td> <td>Cr\$</td> <td>_____</td> </tr> </table>	ASSINATURA DIÁRIOS	<input type="checkbox"/>	CÓDIGO	QUANT	Cr\$	VALOR	ASSINATURA OBRÁS	<input type="checkbox"/>	_____	_____	Cr\$	_____	OBRA AVULSA	<input type="checkbox"/>	_____	_____	Cr\$	_____	<p>A importância abaixo indicada, pela compra (ou assinatura) das seguintes edições do Departamento de Imprensa Nacional.</p> <p>Só é válido com autenticação mecânica.</p> <table border="1"> <tr> <td>CÓDIGO</td> <td>QUANTIDADE</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> </table>	CÓDIGO	QUANTIDADE	_____	_____	_____	_____	_____	_____
	CÓDIGO	QUANTIDADE																																		
	_____	_____																																		
_____	_____																																			
_____	_____																																			
ASSINATURA DIÁRIOS	<input type="checkbox"/>	CÓDIGO	QUANT	Cr\$	VALOR																															
ASSINATURA OBRÁS	<input type="checkbox"/>	_____	_____	Cr\$	_____																															
OBRA AVULSA	<input type="checkbox"/>	_____	_____	Cr\$	_____																															
CÓDIGO	QUANTIDADE																																			
_____	_____																																			
_____	_____																																			
_____	_____																																			
_____	CRÉDITO DO DIN Cr\$ _____,00	_____																																		
_____	TELEX Cr\$ _____ 2 5,00	_____																																		
_____	TOTAL A PAGAR Cr\$ _____,00	_____																																		
AUTENTICAÇÃO:	AUTENTICAÇÃO:	AUTENTICAÇÃO																																		

**AGORA FICOU MAIS FÁCIL FAZER SUA ASSINATURA OU ENCOMENDAR A OBRA DE SUA PREFERÊNCIA**

Para assinatura ou compra avulsa, recorte o talão e pague em qualquer agência do BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO

BANCO	IMPrensa NACIONAL	CLIENTE																																		
Recebemos do Sr. _____	Nome: _____	Recebemos do Sr. _____																																		
_____	Endereço: _____	_____																																		
_____	Bairro: _____ CEP: _____	_____																																		
_____	Cidade: _____ Estado _____	_____																																		
<p>A importância abaixo indicada, pela compra (ou assinatura) das seguintes edições do Departamento de Imprensa Nacional.</p> <p>Só é válido com autenticação mecânica.</p> <table border="1"> <tr> <td>CÓDIGO</td> <td>QUANTIDADE</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> </table>	CÓDIGO	QUANTIDADE	_____	_____	_____	_____	_____	_____	<table border="1"> <tr> <td>ASSINATURA DIÁRIOS</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>CÓDIGO</td> <td>QUANT</td> <td>Cr\$</td> <td>VALOR</td> </tr> <tr> <td>ASSINATURA OBRAS</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>_____</td> <td>_____</td> <td>Cr\$</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>OBRA AVULSA</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>_____</td> <td>_____</td> <td>Cr\$</td> <td>_____</td> </tr> </table>	ASSINATURA DIÁRIOS	<input type="checkbox"/>	CÓDIGO	QUANT	Cr\$	VALOR	ASSINATURA OBRAS	<input type="checkbox"/>	_____	_____	Cr\$	_____	OBRA AVULSA	<input type="checkbox"/>	_____	_____	Cr\$	_____	<p>A importância abaixo indicada, pela compra (ou assinatura) das seguintes edições do Departamento de Imprensa Nacional.</p> <p>Só é válido com autenticação mecânica.</p> <table border="1"> <tr> <td>CÓDIGO</td> <td>QUANTIDADE</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> </table>	CÓDIGO	QUANTIDADE	_____	_____	_____	_____	_____	_____
	CÓDIGO	QUANTIDADE																																		
	_____	_____																																		
_____	_____																																			
_____	_____																																			
ASSINATURA DIÁRIOS	<input type="checkbox"/>	CÓDIGO	QUANT	Cr\$	VALOR																															
ASSINATURA OBRAS	<input type="checkbox"/>	_____	_____	Cr\$	_____																															
OBRA AVULSA	<input type="checkbox"/>	_____	_____	Cr\$	_____																															
CÓDIGO	QUANTIDADE																																			
_____	_____																																			
_____	_____																																			
_____	_____																																			
_____	CRÉDITO DO DIN Cr\$ _____,00	_____																																		
_____	TELEX Cr\$ _____ 2 5,00	_____																																		
_____	TOTAL A PAGAR Cr\$ _____,00	_____																																		
AUTENTICAÇÃO:	AUTENTICAÇÃO:	AUTENTICAÇÃO																																		